

PROCESSO	Nº 63040 /2026
OBJETO	Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, destinadas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Salvador, compreendendo a prestação de serviços continuados de outsourcing de ativos de TI, incluindo microcomputadores e notebooks, com fornecimento de equipamentos novos, instalação, configuração, suporte técnico on-site, manutenção corretiva e preventiva, substituição de equipamentos e gerenciamento do parque tecnológico, bem como a prestação de serviços continuados de monitoramento, gerenciamento e manutenção técnica de ativos de TI patrimônio do município, com licenciamento de software como serviço (SaaS) para inventário, diagnóstico proativo, segurança, deploy de softwares e gerenciamento remoto, incluindo o fornecimento, substituição e reposição de peças e componentes, conforme condições, quantidades, níveis de serviço e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 21/08/2026 HORA: 08h00min – HORÁRIO DE BRASÍLIA
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	DATA: 24/08/2026 HORA: 09h00min – HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
TELEFONE CNPJ E-MAIL	(71) 3202-4225 13.927.801/0035-98 copel.semit@salvador.ba.gov.br
PREGOEIRO	LARISSA DA SILVA MACEDO

Revisões										Página
0	1	2	3							1/144

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE SALVADOR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0035-98, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, autorizada no processo nº 63040/2026 – SEMIT, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR à contratação.

Modalidade: Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

Formatação: Eletrônica

Endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Modo de disputa: Aberto e Fechado

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, destinadas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Salvador, compreendendo a prestação de serviços continuados de outsourcing de ativos de TI, incluindo microcomputadores e notebooks, com fornecimento de equipamentos novos, instalação, configuração, suporte técnico on-site, manutenção corretiva e preventiva, substituição de equipamentos e gerenciamento do parque tecnológico, bem como a prestação de serviços continuados de monitoramento, gerenciamento e manutenção técnica de ativos de TI patrimônio do município, com licenciamento de software como serviço (SaaS) para inventário, diagnóstico proativo, segurança, deploy de softwares e gerenciamento remoto, incluindo o fornecimento, substituição e reposição de peças e componentes, conforme condições, quantidades, níveis de serviço e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com sistema de registro de preço, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 38.051/2023, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria de Inovação e Tecnologia de Salvador, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS DESPESAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados abaixo, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação.

Revisões										Página
0	1	2	3							2/144

2.2 A SEMIT será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

2.3 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.

- a) Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL;
- b) Casa Civil;
- c) Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM;
- d) Defesa Civil de Salvador – CODESAL;
- e) Fundação Cidade Mãe – FCM;
- f) Fundação Gregório de Mattos – FGM;
- g) Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF;
- h) Gabinete do Vice-Prefeito – GABVP;
- i) Guarda Civil Municipal – GCM;
- j) Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGM;
- k) Secretaria do Governo – SEGOV;
- l) Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM;
- m) Secretaria Municipal da Educação – SMED;
- n) Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;
- o) Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
- p) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT;
- q) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC;
- r) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;
- s) Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE;
- t) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA;
- u) Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT;
- v) Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN;
- w) Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB;
- x) Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP;
- y) Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ;
- z) Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES;
- aa) Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR;
- ab) Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal – SECIS;
- ac) Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR;
- ad) demais órgãos e entidades da PMS que venham a ser autorizados pela SEMIT, desde que suas demandas sejam compatíveis com o objeto da contratação.

2.4 Fica facultado ao Município do Salvador, permitir durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e com anuência do órgão gerenciador.

2.5 As contratações que trata o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (§ 4º do artigo 86, da Lei n.º 14.133/2021).

2.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Revisões										Página
0	1	2	3							3/144

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico do Banco do Brasil Licitações.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.6 Não poderá disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.10 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.6.10.1 A vedação à participação em consórcio justifica-se pela natureza integrada, contínua, estratégica e altamente interdependente do objeto, que exige responsabilidade técnica unificada, governança

Revisões										Página
0	1	2	3							4/144

centralizada, rastreabilidade, segurança, continuidade operacional e capacidade plena de execução por fornecedor único.

3.6.10.2 Além disso, a forma de participação definida no edital não compromete a competitividade, uma vez que há diversas empresas qualificadas no mercado para atender aos requisitos estabelecidos. Essa escolha reflete uma decisão técnica e estratégica, buscando assegurar um processo claro e equilibrado, com ampla participação de empresas especializadas e alinhado aos objetivos institucionais da Administração.

3.7 O impedimento de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o subitem 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11 A vedação de que trata o subitem 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Revisões										Página
0	1	2	3							5/144

4.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

i.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

ii.percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.13.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.13.2 Marca de cada item ofertado;

4.13.3 Fabricante de cada item ofertado;

4.13.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.17 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar

Revisões										Página
0	1	2	3							6/144

o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O sistema adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Revisões										Página
0	1	2	3							7/144

5.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44º e 45º da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

i. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

ii. Empresas brasileiras;

iii. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

iv. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187/2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Revisões										Página
0	1	2	3							8/144

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo licitante mais bem classificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DO JULGAMENTO

Encerrada a etapa de disputa, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:

6.1 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital..

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 conter vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.5.7 pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

6.6.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

6.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar

Revisões										Página
0	1	2	3							9/144

deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

6.11 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

7.2.2 Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

7.4.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.4.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

Revisões										Página
0	1	2	3							10/144

9.2 Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

9.2.1 No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.2.2 No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

9.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.3.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.4 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.5 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

9.6 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Salvador.

10.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes do seu término.

10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

10.5 Para habilitação nesta licitação será exigida a documentação, anexada preferencialmente por grupos: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação econômico-financeira e outros documentos.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1 **Pessoa física:** Cédula de identidade - (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.2 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.5.4 **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo; Estatuto ou

Revisões										Página
0	1	2	3							11/144

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.5 Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5.6 Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.8 Sociedade cooperativa: Ata de fundação; Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107º da Lei nº 5.764/1971.

10.5.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.5.10 Produtor Rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.5.11 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.5.12 Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.

10.5.13 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.14 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.15 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

10.5.16 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);

10.5.17 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.18 Certidão Negativa no CADIN/Salvador conforme determina artigo 34º da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto municipal nº 24.419/2013.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.5.19 Balanço patrimonial;

10.5.20 Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.5.21 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.22 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa;

10.5.23 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

10.5.24 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

10.5.25 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis

Revisões										Página
0	1	2	3							12/144

limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.26 Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.

10.5.27 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato.

10.5.28 Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.29 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a PROPONENTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) sua atuação no segmento relacionado ao objeto desta licitação, bem como a execução satisfatória de serviços anteriormente realizados, com características equivalentes ou superiores às do objeto, devendo comprovar quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do volume estimado do lote para o qual apresentar proposta. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de um ou mais atestados.

10.5.30 A Proponente deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT da empresa e do seu responsável técnico, que também deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a sua experiência em execução de serviços compatíveis com os do objeto da presente contratação.

10.5.31 Comprovação de que o LICITANTE possui em seu quadro profissional de técnico em eletrônica, reconhecido pelo Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, com comprovação de experiência anterior na execução de serviços correlatos e vínculo com a Proponente, conforme a apresentação de 01 (um) dos documentos a seguir relacionados:

I- no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II- no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do LICITANTE;

III- no caso de Profissional Autônomo: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório;

IV- no caso de Administrador Procurador: procuração pública ou procuração particular na forma da lei.

10.5.31.1 Deverá ainda ser apresentada Declaração formal de disponibilidade futura do técnico indicado, onde o Profissional se comprometerá a gerir ativamente os serviços a serem executados, caso a PROPONENTE se consagre vencedora do certame.

10.5.32 Apresentação por parte da PROPONENTE de relação formal da sua disponibilidade, para cumprimento do contrato, informando a estrutura técnica adequada (infraestrutura, instalações e corpo técnico especializado/qualificado) para cumprimento do objeto desta licitação, além de laboratório para execução dos serviços técnicos na cidade de Salvador – BA e ou Grande Salvador, devidamente assinada pelo seu responsável técnico.

10.5.32.1 A CONTRATADA deverá declarar possuir a seguinte infraestrutura técnica, ferramentas e kits técnicos:

- a) Kit completo de ferramentas manuais (chaves, torx, alicates etc.);
- b) Ferramentas de rede para crimpagem e teste de cabos;

Revisões										Página
0	1	2	3							13/144

- c) Multímetro digital;
- d) Itens de proteção antiestática (ESD);
- e) Notebook(s) técnicos para diagnóstico e apoio (mínimo 02 unidades);
- f) Dispositivos de armazenamento externo para imagem e backup (mínimo 02 unidades);
- g) Ferramentas adicionais conforme necessidade operacional.
- h) 02 (dois) veículos utilitários dedicados para deslocamento técnico e transporte de materiais.

10.5.32.2 Todas as ferramentas deverão estar em perfeito estado de uso, identificadas e controladas.

10.5.33 A PROPONENTE deverá apresentar, para o lote 01, prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, declarações das fabricantes em que conste o respectivo endereço eletrônico.

10.5.34 A PROPONENTE deverá apresentar, para o Lote 01, declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados ou por sua representante oficial no Brasil, em documento oficial passível de verificação, atestando que os equipamentos ofertados contarão, durante toda a vigência contratual, com suporte técnico oficial do fabricante, disponibilidade de peças e componentes de reposição compatíveis, acesso às atualizações de firmware, BIOS e demais recursos necessários à segurança e à estabilidade operacional, bem como que os modelos ofertados não se encontram em processo de descontinuidade, End of Support ou End of Life, capaz de comprometer a execução do objeto durante o período contratual. A apresentação da declaração não implica exigência de vínculo comercial específico, exclusividade, credenciamento ou condição de revendedora autorizada da LICITANTE perante o fabricante.

10.5.35 Apresentação por parte da PROPONENTE de inscrição e regularidade perante entidade de T.I. – Tecnologia da Informação, devidamente reconhecida.

10.5.36 A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e/ou visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à PROPONENTE.

DEMAIS CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO:

10.5.37 Os documentos relativos à habilitação jurídica apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.38 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.39 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.40 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.41 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.42 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de

Revisões										Página
0	1	2	3							14/144

assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5.43 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.44 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.5.45 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

10.5.46 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.47 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5.48 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.5.49 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11 DO RECURSO

11.1 Caberá recurso em face de:

11.1.1 Julgamento das propostas;

11.1.2 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

11.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2 A apreciação se dará em fase única.

11.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

11.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165º da Lei nº 14.133/2021.

11.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

Revisões										Página
0	1	2	3							15/144

11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo manifestação de recurso, o objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

12.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.

12.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

13.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

13.3 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

13.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Revisões										Página
0	1	2	3							16/144

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou empenho, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas no item 14.1.4 e 14.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58º §3º da Lei n. 14.133/2021.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

Revisões										Página
0	1	2	3							17/144

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: copel.semit@salvador.ba.gov.br

15.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.

15.7 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via internet.

15.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 DA PROVA DE CONCEITO

16.1 Concluída a etapa de habilitação preliminar do Pregão, a CONTRATANTE dará início à fase de Prova de Conceito – POC, que será exigida exclusivamente da LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo lote, observada a ordem de classificação do certame. A Prova de Conceito será realizada de forma independente para os Lotes 01 e 02, conforme o objeto e os requisitos técnicos aplicáveis a cada lote.

16.2 Para o Lote 01, a Prova de Conceito terá por objeto a validação da solução de gerenciamento de ativos, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais aplicáveis a este escopo.

16.3 Para o Lote 02, a Prova de Conceito terá por objeto a validação da solução de Service Desk, igualmente destinada à verificação do atendimento aos requisitos técnicos e funcionais correspondentes ao respectivo escopo.

16.4 As Provas de Conceito referentes aos Lotes 01 e 02 serão realizadas de forma autônoma e independente, considerando que se tratam de soluções distintas, com objetos, funcionalidades e requisitos técnicos próprios.

16.5 A CONTRATANTE, por meio do Teste de Conformidade – Prova de Conceito (POC), averiguará se a solução ofertada pela LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo lote atende aos requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência e do Anexo C – Teste de Conformidade, sob pena de desclassificação em relação ao respectivo lote.

16.6 Condições para Realização da Prova de Conceito:

Revisões										Página
0	1	2	3							18/144

- 16.6.1 A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá demonstrar as funcionalidades da solução ofertada, com o objetivo de validar a exequibilidade técnica da proposta apresentada, conforme as especificações do Termo de Referência.
- 16.6.2 Após a etapa de lances e validação das propostas, a Comissão de Licitação enviará mensagem às LICITANTES, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, com as instruções para a realização da POC, informando local, data e horário para apresentação da POC.
- 16.6.3 A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá informar Nome Completo, CPF, endereço de e-mail e telefone de contato de até 3 responsáveis pela preparação e apresentação da POC.
- 16.6.4 A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para a apresentação da POC que poderá ser remota ou presencial na cidade de Salvador – BA, conforme definido pela CONTRATANTE;
- 16.6.5 As demais LICITANTES deverão informar Nome Completo, endereço de e-mail e telefone de contato de até 2 responsáveis que acompanharão da POC.
- 16.6.6 Os testes realizados durante a Prova de Conceito serão públicos, assegurado às demais LICITANTES interessadas e credenciadas no certame o acompanhamento da sessão, limitado a 02 (dois) representantes por LICITANTE. Os representantes deverão permanecer em silêncio durante a execução dos testes, abstando-se de interferir ou prejudicar a realização das atividades, sem prejuízo do exercício dos direitos previstos nas fases próprias do procedimento licitatório.
- 16.6.7 As eventuais questões das LICITANTES, exclusivamente quanto à POC, deverão ser realizadas no momento oportuno, qual seja: a fase recursal da licitação. Não serão permitidas interrupções na sessão por parte das LICITANTES.
- 16.6.8 A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar irá, sob a supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE, submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades inerentes a PoC;
- 16.6.9 A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar terá até 08 (oito) horas para apresentação das funcionalidades descritas no Anexo C;
- 16.6.10 Caberá à LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar fornecer os equipamentos e softwares necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, sem custos para a CONTRATANTE, com acompanhamento da equipe de avaliação;
- 16.6.11 O LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar atendimento aos requisitos exigidos no Anexo C - TESTE DE CONFORMIDADE
- 16.6.12 Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos da LICITANTE, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE;
- 16.6.13 A Prova de Conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;
- 16.6.14 A avaliação dos serviços será obrigatória e eliminatória, ou seja, a LICITANTE que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório;
- 16.6.15 A Prova de Conceito deverá ser executada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no horário de expediente da CONTRATANTE;
- 16.6.16 O(s) representante(s) da LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá estar presente durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica de TI da CONTRATANTE;
- 16.6.17 A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar que não comparecer ao local

Revisões										Página
0	1	2	3							19/144

informado para a realização da supracitada Prova de Conceito no agendamento definido, será automaticamente desclassificada, sendo convocada a LICITANTE remanescente, na ordem de classificação do certame, até a obtenção de uma empresa que atenda aos requisitos exigidos neste Termo de Referência

16.6.18 Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.

16.6.19 Havendo uma Licitante arrematante CLASSIFICADA na Prova de Conceito, o Pregoeiro seguirá com os procedimentos legais de adjudicação e homologação da proposta vencedora.

16.6.20 A Prova de Conceito (POC) – Teste de Conformidade permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos constantes neste termo de referência, na qual a LICITANTE de menor preço deverá atender no mínimo 90% das exigências técnicas e funcionalidades do software previstas no Anexo C.

16.6.21 A Comissão Técnica da CONTRATANTE terá 2 (dois) dias úteis para avaliar a apresentação da prova de conceito;

16.6.22 O resultado terá a seguinte categorização:

16.6.22.1 CLASSIFICADA: os testes comprovaram que a LICITANTE atende a 90% de todos os requisitos exigidos pela equipe técnica, sendo posteriormente a sua proposta adjudicada;

16.6.22.2 DESCLASSIFICADA: os testes comprovaram que a LICITANTE não atende os 90% dos requisitos exigidos pela equipe técnica (quando deverá ser convocada a segunda colocada no certame para a submissão à mesma POC e assim sucessivamente).

16.6.23 Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelo CONTRATANTE não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser consideradas como prejuízo à LICITANTE provisoriamente colocado em primeiro lugar durante a avaliação.

16.6.24 Todos os custos relativos à prova de conceito ficarão a cargo da LICITANTE, não tendo direito a qualquer indenização, inclusive no caso de não ser CLASSIFICADA.

17 DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.1.1 prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.1.2 prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.1.3 prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.1.4 prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.1.5 prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive

Revisões										Página
0	1	2	3							20/144

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A ata de registro de preços para execução do objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação na imprensa oficial e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

18.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

18.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais.

18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28º e art. 29º do Decreto nº 11.462/23.

19.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Revisões										Página
0	1	2	3							21/144

19.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20 A FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

20.1 A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste Edital e demais atos subsequentes.

20.2 A ata de registro de preços a ser firmada entre a SEMIT e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo IV deste Edital, dentro do prazo convocatório estabelecido neste Edital.

20.3 Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.4 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

21 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O recebimento do objeto da Ata de Registro de Preço ocorrerá pela Prefeitura Municipal de Salvador, consoante Art. 140º, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

21.2 Os responsáveis pelo atesto efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos ou serviços prestados. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital, o item poderá ser devolvido ou a prestação do serviço recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

21.3 Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

21.4 O objeto do presente certame, deverá estar de acordo com a solicitação do órgão gerenciador ou órgãos gerenciados da presente ATA, obedecendo o horário e o endereço indicado por estes, no prazo estipulado no Termo de Referência, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

21.5 Verificada a não conformidade das características do produto ou serviço, o detentor da Ata deverá promover as correções necessárias no prazo máximo fixado em Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

21.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue no órgão demandante, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

22.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

22.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

22.2 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.2.1 Por razão de interesse público; ou

22.2.2 A pedido do fornecedor.

Revisões										Página
0	1	2	3							22/144

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.9 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.10 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

23.11 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

23.13 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15 Os dados pessoais decorrentes da execução deste Edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

23.16 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

23.17 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

24 DO FORO

24.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Revisões										Página
0	1	2	3							23/144

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMATIVO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO TERMO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- a) Declaração Negativa De Relação Familiar Ou Parentesco;
- b) Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei Nº 13.709/2018;
- c) Declaração De Integralidade Dos Custos;
- d) Declaração De Reserva De Cargos;
- e) Declaração De Que Pode Usufruir Dos Benefícios De ME e EPP;
- f) Declaração Para Qualificação Econômico-Financeira;
- g) Declaração De Atendimento ao Inciso XXXIII Do Art. 7º. Da Constituição Federal;
- h) Declaração De Vistoria;
- i) Declaração De Pleno Conhecimento Do Edital e Anexos;
- j) Declaração De Contratos Firmados Com e Iniciativa Privada e a Administração Pública.

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Revisões										Página
0	1	2	3							24/144

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/ 2026****ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

PROCESSO: 63040/2026

O valor máximo estimado para a presente contratação é **R\$ 71.278.694,76 (sessenta e um milhões duzentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)**, resultante da pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

Sendo para o Lote 01 o valor total de R\$ 39.107.414,76 (trinta e nove milhões cento e sete mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

Para o Lote 02 o valor total de R\$ 32.171.280,00 (trinta e dois milhões cento e setenta e um mil duzentos e oitenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	TABELA MÉDIA		
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO	3452	R\$ 340,30	R\$ 1.174.715,60	R\$ 14.096.587,20
	LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	3982	R\$ 448,89	R\$ 1.787.479,98	R\$ 21.446.759,76
	LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO	381	R\$ 368,65	R\$ 140.455,65	R\$ 1.685.467,80
	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	7815	R\$ 20,00	R\$ 156.300,00	R\$ 1.875.600,00
VALOR TOTAL LOTE 01			R\$ 39.107.414,76		

Revisões										Página
0	1	2	3							25/144

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	TABELA MÉDIA		
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS)	8000	R\$ 220,83	R\$ 1.766.640,00	R\$ 21.199.680,00
	MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS	2000	R\$ 248,80	R\$ 497.600,00	R\$ 5.971.200,00
	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E INVENTÁRIO DE ATIVOS DE TI	10000	R\$ 41,67	R\$ 416.700,00	R\$ 5.000.400,00
VALOR TOTAL LOTE 02			R\$ 32.171.280,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/ 2026****ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1 Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, destinadas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Salvador, compreendendo a prestação de serviços continuados de outsourcing de ativos de TI, incluindo microcomputadores e notebooks, com fornecimento de equipamentos novos, instalação, configuração, suporte técnico on-site, manutenção corretiva e preventiva, substituição de equipamentos e gerenciamento do parque tecnológico, bem como a prestação de serviços continuados de monitoramento, gerenciamento e manutenção técnica de ativos de TI patrimônio do município, com licenciamento de software como serviço (SaaS) para inventário, diagnóstico proativo, segurança, deploy de softwares e gerenciamento remoto, incluindo o fornecimento, substituição e reposição de peças e componentes, conforme condições, quantidades, níveis de serviço e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1.1 A Prefeitura Municipal do Salvador (PMS) dispõe de um parque tecnológico amplo e geograficamente disperso, composto por milhares de microcomputadores e notebooks, os quais são indispensáveis para o funcionamento da administração pública, a execução das atividades institucionais e a prestação contínua de serviços essenciais à população.
- 2.1.2 Paralelamente à gestão do parque atualmente existente, a PMS vivencia um processo contínuo de expansão administrativa, caracterizado pela criação de novos entes, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos públicos e pela ampliação de estruturas administrativas já existentes. Esse crescimento institucional tem gerado novas e recorrentes demandas por equipamentos de informática, especialmente microcomputadores e notebooks, em volumes significativos e com necessidade de rápida disponibilização.
- 2.1.3 O modelo tradicional de contratação de equipamentos, baseado em compras pontuais, processos licitatórios fragmentados e gestão individualizada do ciclo de vida dos ativos, mostra-se insuficiente para atender, com a agilidade necessária, às demandas decorrentes dessa expansão. Tal modelo acarreta atrasos na disponibilização dos equipamentos, dificuldade de padronização tecnológica, elevação de custos administrativos e sobrecarga das equipes internas de TIC, além de limitar a previsibilidade orçamentária e a capacidade de atualização tecnológica contínua.
- 2.1.4 Nesse contexto, evidencia-se a necessidade da adoção do modelo de outsourcing de ativos de TI, como solução estruturante para o atendimento das novas demandas de fornecimento de computadores. O outsourcing permite à Administração disponibilizar equipamentos novos de forma contínua, padronizada e escalável, com suporte técnico e manutenção associados, transferindo à CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento, atualização tecnológica, substituição e gestão dos ativos, assegurando maior eficiência operacional, previsibilidade de custos e aderência às necessidades decorrentes da expansão da Administração Municipal.
- 2.1.5 De forma concomitante, a PMS enfrenta desafios relevantes na gestão e manutenção do parque de equipamentos de TI já patrimoniado, atualmente em uso nos diversos órgãos e unidades. Um volume expressivo desses equipamentos encontra-se fora do período de garantia do fabricante ou com garantias próximas do vencimento, apresentando falhas recorrentes e demandando manutenção corretiva frequente. O modelo de suporte vigente é predominantemente reativo, resultando em elevados tempos de indisponibilidade (downtime), ociosidade de servidores públicos e impactos diretos na continuidade dos serviços prestados à população.
- 2.1.6 Soma-se a esse cenário a inexistência de uma ferramenta centralizada e automatizada para

Revisões										Página
0	1	2	3							27/144

inventário, monitoramento e diagnóstico da “saúde” dos equipamentos patrimoniados, o que impede a Administração de possuir uma visão precisa e em tempo real do parque tecnológico. A ausência desses mecanismos dificulta o planejamento do ciclo de vida dos ativos, a antecipação de falhas, a execução de manutenções preventivas e o controle de licenças de software, além de expor a PMS a riscos relacionados à segurança da informação e à conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.1.7 Diante desse cenário, a contratação de serviços especializados de monitoramento e manutenção técnica para o parque de equipamentos de TI patrimoniado da PMS mostra-se imprescindível, de modo a garantir a disponibilidade operacional dos ativos existentes, reduzir o tempo de indisponibilidade, assegurar a reposição tempestiva de peças e componentes e promover a migração de um modelo reativo para um modelo proativo e gerenciado de manutenção.

2.1.8 Assim, a presente contratação foi estruturada de forma a contemplar, de maneira complementar e integrada, dois eixos distintos de necessidade da Administração: (i) o atendimento às novas demandas de equipamentos de informática, decorrentes da expansão administrativa, por meio do outsourcing de ativos de TI; e (ii) a manutenção, monitoramento e gestão do parque de equipamentos de TI já patrimoniado, assegurando a continuidade operacional, a otimização dos recursos públicos, a modernização da gestão de TIC e o fortalecimento da segurança da informação no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A contratação da solução descrita no objeto é fundamental para assegurar a continuidade operacional, a eficiência administrativa, a modernização da gestão de TIC e a segurança dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal do Salvador (PMS), considerando tanto a expansão da estrutura administrativa municipal quanto a necessidade de preservação e disponibilidade do parque tecnológico já existente.

2.2.2 Conforme evidenciado na “Situação Atual”, a PMS enfrenta um cenário de risco iminente caracterizado, de um lado, pela crescente demanda por novos equipamentos de informática decorrente da criação de novos entes, unidades e da ampliação da estrutura administrativa, e, de outro, pela existência de um parque significativo de equipamentos patrimoniados com garantias vencidas ou em vias de vencimento, mantidos sob um modelo de suporte predominantemente reativo, o que compromete a continuidade das atividades essenciais.

2.2.3 A justificativa para a presente contratação fundamenta-se nos seguintes pilares:

2.2.3.1 **Mitigação do risco de interrupção dos serviços públicos essenciais:** Um volume expressivo de equipamentos de TI patrimoniados da PMS já se encontra fora da cobertura de garantia do fabricante e necessita de reparos corretivos imediatos. Na ausência de uma solução estruturada de manutenção, que inclua fornecimento e reposição de peças, esses ativos tornam-se ociosos, ocasionando elevados tempos de indisponibilidade (downtime), impacto direto na produtividade do servidor público e prejuízos à prestação dos serviços ao cidadão. A contratação visa estabelecer Níveis de Serviço (ANS) claros e mensuráveis para o atendimento e reparo dos equipamentos, independentemente da cobertura de garantia, assegurando a continuidade das operações institucionais.

2.2.3.2 **Superação do modelo reativo e otimização econômica da gestão do parque de TI:** A manutenção do modelo atual, baseado na lógica “quebrou-conserta”, revela-se antieconômica e ineficiente. A adoção de solução integrada com software SaaS de monitoramento e gestão permite à Administração antecipar falhas por meio de alertas proativos (como degradação de disco, bateria ou desempenho), planejar manutenções preventivas e gerenciar de forma mais eficiente o ciclo de vida dos ativos. Essa abordagem reduz custos ao longo do tempo, evita que falhas pontuais evoluam para danos irreversíveis, possibilita o planejamento orçamentário para substituição de equipamentos com base em dados reais de performance e reduz a ociosidade dos servidores públicos causada por indisponibilidade de equipamentos.

Revisões										Página
0	1	2	3							28/144

- 2.2.3.3 Atendimento às novas demandas institucionais por meio do outsourcing de ativos de TI:** A expansão da Administração Municipal exige a rápida disponibilização de equipamentos de informática para novas unidades, entes e serviços públicos. O modelo tradicional de contratação mostra-se lento, oneroso e pouco flexível para atender a essas demandas. A contratação do outsourcing de ativos de TI permite à PMS dispor de equipamentos novos, padronizados e atualizados de forma contínua, com suporte e manutenção associados, garantindo escalabilidade, previsibilidade de custos, redução de esforços administrativos e maior agilidade no atendimento às necessidades decorrentes do crescimento institucional.
- 2.2.3.4 Fortalecimento da segurança da informação e conformidade legal:** A PMS manipula dados sensíveis e pessoais, estando sujeita às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A solução SaaS justifica-se pela necessidade de impor, monitorar e auditar políticas de segurança de forma centralizada, incluindo a verificação do status de criptografia de disco, o controle e bloqueio de portas USB, a identificação de softwares não autorizados (blacklist) e o rastreamento de ativos, especialmente notebooks, como medida de mitigação de riscos de furto, extravio ou uso indevido de informações institucionais.
- 2.2.4** Dessa forma, a contratação proposta atende simultaneamente às necessidades de expansão da infraestrutura de TIC da PMS, por meio do outsourcing de novos equipamentos, e à preservação, disponibilidade e segurança do parque de equipamentos de TI já patrimoniado, promovendo uma gestão mais eficiente, econômica, segura e alinhada às boas práticas de governança e às diretrizes da legislação vigente.
- 2.3 BENEFÍCIOS**
- 2.3.1** A contratação proposta proporcionará benefícios diretos, mensuráveis e estratégicos para a Prefeitura Municipal do Salvador (PMS), ao endereçar de forma integrada as necessidades de expansão da infraestrutura de TIC e de manutenção do parque tecnológico já existente, promovendo maior eficiência administrativa, continuidade operacional, segurança da informação e otimização dos recursos públicos.
- 2.3.2** Benefícios relacionados ao outsourcing de ativos de TI:
- 2.3.2.1** A adoção do modelo de outsourcing permitirá à PMS atender, com maior agilidade e previsibilidade, às novas demandas por equipamentos de informática decorrentes da criação de novos entes, unidades escolares, unidades de saúde e da ampliação da estrutura administrativa. Esse modelo viabiliza a rápida disponibilização de equipamentos novos e padronizados, com suporte técnico e manutenção associados, reduzindo o tempo de implantação de novas unidades, eliminando a necessidade de aquisições pontuais e fragmentadas, e garantindo maior previsibilidade orçamentária por meio de custos recorrentes e controlados.
- 2.3.2.2** Ademais, o outsourcing transfere à CONTRATADA a responsabilidade pela atualização tecnológica, substituição de equipamentos e gestão do ciclo de vida dos ativos, permitindo que as equipes internas de TIC concentrem seus esforços em atividades estratégicas e de maior valor agregado.
- 2.3.3** Benefícios relacionados à manutenção e ao monitoramento do parque patrimoniado de TI:
- 2.3.3.1** A contratação de serviços especializados de monitoramento e manutenção técnica assegura a redução significativa do tempo de indisponibilidade (downtime) dos equipamentos patrimoniados da PMS, por meio do estabelecimento de Níveis de Serviço (ANS) claros e da reposição tempestiva de peças e componentes.
- 2.3.3.2** A utilização de solução SaaS integrada possibilita a migração de um modelo reativo para um modelo proativo de manutenção, com identificação antecipada de falhas, planejamento de manutenções preventivas e melhor gestão do ciclo de vida dos ativos, resultando em maior vida útil dos

Revisões										Página
0	1	2	3							29/144

equipamentos e redução de custos a médio e longo prazo.

2.3.4 Benefícios em termos de segurança da informação e conformidade legal:

2.3.4.1 A solução de monitoramento e gerenciamento centralizado contribui para o fortalecimento da segurança da informação, permitindo a aplicação e auditoria de políticas institucionais de segurança nos dispositivos finais, como controle de criptografia de disco, bloqueio de portas USB, identificação de softwares não autorizados e rastreamento de ativos móveis.

2.3.4.2 Esses mecanismos reduzem riscos de incidentes de segurança, perda ou extravio de equipamentos e acessos indevidos a dados sensíveis, auxiliando a PMS no cumprimento das exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativos aplicáveis.

2.3.5 Benefícios para a governança e a tomada de decisão em TIC:

2.3.5.1 A contratação proporciona uma gestão mais madura e orientada por dados do parque tecnológico municipal, por meio de inventário automatizado, relatórios gerenciais e indicadores de desempenho. Essas informações subsidiam o planejamento estratégico de TIC, o planejamento orçamentário, a priorização de investimentos e a tomada de decisões relacionadas à substituição, expansão ou racionalização dos ativos, fortalecendo a governança de TIC no âmbito da PMS.

2.3.6 Em conjunto, os benefícios esperados contribuem para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, para a racionalização dos gastos públicos com TIC e para a construção de um ambiente tecnológico mais moderno, seguro, eficiente e alinhado às necessidades atuais e futuras da Administração Municipal.

2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.4.1 Esta contratação está alinhada com o Planejamento de Contratações e Aquisições de TIC (PCTIC). O PCTIC é um instrumento importante para o planejamento estratégico da gestão de TIC e possibilita a identificação das necessidades e demandas dos órgãos da PMS em relação aos equipamentos e serviços de TIC, garantindo que as contratações sejam realizadas de forma planejada e eficiente.

2.4.2 O PCTIC, como instrumento fundamental de governança das contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito municipal, visa assegurar que todas as aquisições e serviços da área de TIC estejam orientados por critérios de racionalidade, eficiência, economicidade, interoperabilidade e inovação. Nesse sentido, a solução proposta representa uma ação estratégica voltada para a resiliência do parque tecnológico dos órgãos públicos municipais.

2.4.3 A solução atende diretamente aos objetivos estratégicos definidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da PMS. Ela se alinha aos eixos de (1) Governança e Gestão de TI, ao implementar uma ferramenta robusta de inventário e gestão de ativos; (2) Segurança da Informação, ao prover mecanismos de controle de conformidade; e (3) Gestão de Infraestrutura, ao garantir a disponibilidade e a continuidade operacional do parque tecnológico.

2.5 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.5.1 A necessidade foi formalmente registrada por meio de Documento de Oficialização da Demanda (DOD), encaminhado pela Gerência de Planejamento e Compras de TIC – GEPCT ao Gabinete da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, contendo a descrição da demanda, seus impactos estratégicos e institucionais, e as justificativas que sustentam a pertinência e a urgência da contratação, em conformidade com o ciclo de planejamento da contratação pública previsto na legislação vigente.

2.5.2 A presente contratação encontra respaldo técnico nos Estudos Preliminares elaborados pela equipe da Gerência de Planejamento e Compras de TIC – GEPCT, em estrita observância aos preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, que trata da obrigatoriedade de

Revisões										Página
0	1	2	3							30/144

planejamento, da avaliação de soluções disponíveis no mercado e da demonstração da viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.

2.5.3 Os estudos envolveram uma análise abrangente do parque da PMS, considerando os equipamentos sem garantia e com garantia a vencer, a complexidade da operação, os desafios tecnológicos enfrentados, a ampliação dos serviços oferecidos aos cidadãos e as perspectivas de atendimento imediato à população. O diagnóstico evidenciou a necessidade de fortalecer a capacidade técnica e operacional da PMS, por meio da contratação de empresa especializada.

2.5.4 Foram avaliadas soluções tecnológicas e modelos de contratação adotados por administrações públicas de referência, bem como práticas consolidadas na iniciativa privada. Essa análise comparativa permitiu identificar riscos, oportunidades, padrões de excelência e lições aprendidas, resultando em diretrizes mais precisas para a modelagem da solução.

2.6 DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

2.6.1 A definição da solução adotada resulta da análise técnica, operacional e econômica realizada no âmbito do planejamento da contratação, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando o cenário atual da Prefeitura Municipal do Salvador (PMS), caracterizado simultaneamente pela expansão da estrutura administrativa e pela necessidade de garantir a continuidade operacional do parque de equipamentos de TI já patrimoniado.

2.6.2 No processo de avaliação das alternativas disponíveis para atendimento à demanda, foram considerados, de forma comparativa, os seguintes cenários:

a) aquisição tradicional de equipamentos de informática, com compras pontuais para atendimento das novas demandas, associada à contratação isolada e sob demanda de serviços de manutenção para o parque existente;

b) contratação exclusiva de serviços de manutenção corretiva para os equipamentos patrimoniados, sem o uso de ferramentas de monitoramento e gestão centralizada; e

c) contratação estruturada de solução integrada, composta pelo outsourcing de ativos de TI para atendimento das novas demandas institucionais e por serviços continuados de monitoramento e manutenção técnica do parque de equipamentos de TI já patrimoniado, com apoio de software como serviço (SaaS) para gestão, inventário e diagnóstico proativo.

2.6.3 O cenário descrito na alínea a foi descartado por se mostrar operacionalmente lento, administrativamente oneroso e pouco eficiente, uma vez que o modelo de aquisição tradicional não atende à necessidade de rápida disponibilização de equipamentos decorrente da expansão administrativa, além de gerar dificuldades de padronização tecnológica, elevação de custos administrativos e imprevisibilidade orçamentária. Ademais, a contratação isolada e pontual de manutenção para o parque existente perpetuaria o modelo reativo atualmente praticado, sem resolver as causas estruturais da indisponibilidade dos equipamentos.

2.6.4 O cenário descrito na alínea b também foi considerado insuficiente, pois, embora pudesse reduzir parcialmente o tempo de indisponibilidade dos equipamentos patrimoniados, não incorporaria mecanismos de monitoramento contínuo e diagnóstico proativo, mantendo a Administração em um modelo essencialmente reativo, sem capacidade de planejamento do ciclo de vida dos ativos, controle centralizado do inventário ou fortalecimento das políticas de segurança da informação.

2.6.5 Diante das limitações identificadas nos cenários anteriores, a Administração optou pela adoção do cenário descrito na alínea c, estruturando a contratação em dois lotes distintos e complementares, cada qual direcionado a uma necessidade específica da PMS, porém integrados sob a ótica da governança de TIC. O primeiro lote destina-se ao outsourcing de ativos de TI, com foco no

Revisões										Página
0	1	2	3							31/144

atendimento das novas demandas por equipamentos decorrentes da expansão da Administração Municipal, assegurando fornecimento contínuo, padronização tecnológica, previsibilidade de custos e agilidade na disponibilização dos recursos. O segundo lote destina-se à contratação de serviços especializados de monitoramento e manutenção técnica do parque de equipamentos de TI já patrimoniado, com uso de solução SaaS para inventário, diagnóstico proativo e gestão centralizada.

2.6.6 A solução adotada apresenta superioridade técnica e econômica em relação às alternativas analisadas, na medida em que permite à PMS migrar de um modelo fragmentado e reativo para um modelo integrado, proativo e gerenciado de gestão de ativos de TI. A utilização de software de monitoramento associado aos serviços de manutenção possibilita a antecipação de falhas, a execução de manutenções preventivas, a definição e o acompanhamento de Níveis de Serviço (ANS) objetivos e a melhoria contínua da disponibilidade dos equipamentos, enquanto o outsourcing garante flexibilidade, escalabilidade e atualização tecnológica contínua para as novas demandas institucionais.

2.6.7 Adicionalmente, a solução escolhida fortalece a governança de TIC, ao fornecer informações consolidadas e confiáveis sobre o parque tecnológico, subsidiando o planejamento estratégico, a tomada de decisão baseada em dados e a otimização dos investimentos públicos, além de contribuir para o fortalecimento da segurança da informação e para a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.6.8 Dessa forma, a solução adotada mostra-se a mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo de maneira integrada às necessidades atuais e futuras da PMS, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, governança e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7 PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.7.1 O objeto da presente contratação será parcelado em 02 (dois) lotes, considerando a natureza das soluções demandadas, a viabilidade técnica da divisão, a ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

2.7.2 O parcelamento adotado observa a existência de necessidades diferenciadas, como, o atendimento às novas demandas por equipamentos de informática decorrentes da expansão da Administração Municipal, por meio do outsourcing de ativos de TI; e a manutenção, o monitoramento e a gestão do parque de equipamentos de TI já patrimoniado da Prefeitura Municipal do Salvador. Tais necessidades, embora complementares sob a ótica da governança de TIC, são tecnicamente autônomas, possuem dinâmicas operacionais distintas e podem ser atendidas por fornecedores especializados, sem prejuízo à execução contratual.

2.7.3 A divisão do objeto em lotes possibilita maior participação de empresas no certame, amplia a competitividade, evita a concentração de mercado e reduz riscos associados à dependência de um único fornecedor, atendendo aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.7.4 Sob o aspecto técnico, o parcelamento não compromete a integridade, a eficiência ou a governança da solução, uma vez que o lote destinado ao outsourcing de ativos de TI tem por finalidade o fornecimento contínuo de equipamentos novos para atendimento das demandas de expansão administrativa, enquanto o lote destinado à manutenção e monitoramento refere-se exclusivamente ao parque de equipamentos de TI já patrimoniado, inexistindo interdependência operacional que inviabilize sua contratação e gestão de forma separada.

2.7.5 A adjudicação do objeto será realizada por lote, de forma independente, sendo permitido que a LICITANTE concorra a um ou a ambos os lotes, conforme os critérios estabelecidos no edital, não

Revisões										Página
0	1	2	3							32/144

havendo obrigatoriedade de contratação do mesmo fornecedor para os dois lotes.

- 2.7.6 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por lote, observados os critérios de aceitabilidade, as exigências técnicas e os níveis de serviço definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 2.7.7 A modelagem adotada assegura maior eficiência na gestão contratual, facilita a fiscalização da execução dos serviços, permite a aplicação objetiva de sanções em caso de inadimplemento e contribui para a mitigação de riscos operacionais, econômicos e contratuais, resultando em maior segurança jurídica e administrativa para a Prefeitura Municipal do Salvador.

2.8 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 2.8.1 Considerando que o objeto inclui o fornecimento de equipamentos e a substituição de peças e componentes (baterias, discos rígidos, placas, telas, fontes, etc.), a CONTRATADA assume a responsabilidade integral pela destinação final ambientalmente adequada dos itens substituídos ou danificados.
- 2.8.1.1 A CONTRATADA deverá comprovar a aplicação de Logística Reversa, garantindo que os resíduos eletroeletrônicos gerados durante a manutenção não sejam descartados em lixo comum, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 2.8.1.2 Componentes com alto potencial poluidor, especificamente baterias de íon-lítio, devem ter sua destinação certificada, assegurando que não contaminem o solo ou lençóis freáticos.
- 2.8.2 A natureza da Solução promove a sustentabilidade ao priorizar a recuperação técnica dos ativos da PMS em detrimento da substituição precoce. A manutenção corretiva e preventiva prolonga o ciclo de vida dos microcomputadores e notebooks, reduzindo a geração de lixo eletrônico e a demanda por novos recursos naturais para fabricação de equipamentos.
- 2.8.3 A ferramenta SaaS ofertada deverá contribuir para a redução do desperdício energético do parque tecnológico municipal através de:
- 2.8.3.1 Identificação de Ociosidade: Capacidade de identificar, via software, equipamentos que permanecem ligados fora do horário de expediente ou sem interação do usuário por longos períodos (conforme requisito técnico de "Tempo sem interação" listado no objeto).
- 2.8.3.2 Gestão de Baterias: Monitoramento proativo da saúde das baterias, evitando o consumo excessivo de energia elétrica causado por componentes viciados ou ineficientes.
- 2.8.3.3 A utilização das ferramentas de acesso remoto e deploy de software deve ser priorizada para a resolução de incidentes lógicos, reduzindo o deslocamento físico de técnicos (transporte) e a consequente emissão de gases de efeito estufa (CO2).
- 2.8.3.4 Toda a documentação referente à execução dos serviços, como Ordens de Serviço (OS), laudos técnicos e Termos de Responsabilidade, deverá tramitar exclusivamente em formato digital através da plataforma, eliminando o uso de papel e insumos de impressão.

2.9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 2.9.1 Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que a nova pessoa jurídica atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantenha as condições do contrato, não cause prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da CONTRATANTE.

Revisões										Página
0	1	2	3							33/144

2.10 NATUREZA DO OBJETO

- 2.10.1 O objeto desta contratação, embora tecnicamente complexo, é classificado como serviço comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10.2 Essa classificação fundamenta-se no fato de que, não obstante a integração tecnológica da solução, os padrões de desempenho e qualidade tanto dos equipamentos ofertados quanto dos serviços de manutenção de hardware podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado. A solução não apresenta alta heterogeneidade ou complexidade que impeça sua descrição objetiva, afastando a caracterização como bem ou serviço especial de TIC.
- 2.10.3 A caracterização como serviço comum está em conformidade com a legislação federal e normativas aplicáveis, permitindo um processo licitatório mais célere e eficiente, sem prejuízo da qualidade e da complexidade técnica exigidas pela PMS.

2.11 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

- 2.11.1 A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da referida licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21. Podendo assim renovar os quantitativos inicialmente registrados desde que justificado a necessidade da demanda.
- 2.11.2 O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.12 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 2.12.1 A presente contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço global. Esse modelo é adequado ao objeto, que apresenta características de serviço comum e especificações técnicas amplamente encontradas no mercado de TIC.
- 2.12.2 Serão aceitas propostas que atendam integralmente às exigências técnicas e contratuais descritas neste Termo de Referência, sendo avaliada a compatibilidade entre a proposta apresentada e os requisitos mínimos estabelecidos, além da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica do LICITANTE.

2.13 JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.13.1 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas de forma objetiva, proporcional e estritamente necessária, em consonância com a complexidade do objeto, a criticidade dos serviços para a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal do Salvador (PMS) e os preceitos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar que a futura CONTRATADA possua experiência comprovada, capacidade operacional, estrutura técnica adequada e regularidade profissional para a execução satisfatória do Contrato.
- 2.13.2 A exigência de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, comprovando experiência prévia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fundamenta-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a dimensão do parque tecnológico da PMS, sua dispersão geográfica e a necessidade de atendimento simultâneo a múltiplas unidades, fica estabelecida a comprovação de execução mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do volume estimado do lote para o qual a LICITANTE apresentar proposta, como medida necessária para demonstrar capacidade operacional compatível com a execução da contratação e mitigar riscos de inadimplemento contratual, sendo admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo exigido.
- 2.13.3 Dada a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços continuados de manutenção corretiva

Revisões										Página
0	1	2	3							34/144

e preventiva com intervenção física em equipamentos de hardware, incluindo substituição de componentes, reparos em placas, fontes, circuitos e demais elementos eletrônicos, justifica-se a exigência de regularidade profissional e técnica junto ao Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT). Tal exigência visa assegurar que a empresa e seus responsáveis técnicos estejam legalmente habilitados para o exercício dessas atividades, conforme a legislação profissional vigente.

2.13.4 A exigência de Certidão de Registro e Regularidade no CRT da empresa e de seu responsável técnico, bem como a comprovação de vínculo do profissional técnico em eletrônica com a PROPONENTE, tem por finalidade garantir que os serviços sejam executados sob a supervisão direta de profissional legalmente habilitado, mitigando riscos de danos aos equipamentos patrimoniados da PMS decorrentes de imperícia técnica, falhas de procedimento ou intervenções inadequadas. A exigência de declaração formal de disponibilidade futura do responsável técnico e do corpo técnico reforça a efetiva participação desse profissional na gestão e execução dos serviços.

2.13.5 A exigência de apresentação de relação formal da estrutura técnica disponível, incluindo infraestrutura física, laboratório local ou na Região Metropolitana de Salvador, corpo técnico mínimo qualificado, ferramentas, kits técnicos e veículos dedicados, justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade operacional compatível com o porte do parque tecnológico atendido, bem como o cumprimento dos Níveis de Serviço (ANS) estabelecidos, especialmente no que se refere a prazos de atendimento e resolução de incidentes em ambiente geograficamente disperso.

2.13.6 A definição de quantitativo mínimo de profissionais técnicos, com formação compatível e níveis distintos de especialização, visa garantir atendimento contínuo, simultâneo e eficiente às demandas da PMS, prevenindo descontinuidade dos serviços, sobrecarga operacional e descumprimento contratual. Tal exigência não se caracteriza como restritiva à competitividade, mas como medida de proteção ao interesse público, proporcional à criticidade e à escala dos serviços contratados.

2.13.7 Para o lote destinado ao outsourcing de ativos de TI, justifica-se a exigência de apresentação de prospectos técnicos dos equipamentos ofertados e de comprovação de que os equipamentos contarão com suporte técnico oficial do fabricante durante toda a vigência contratual. A exigência tem por finalidade assegurar a qualidade e a procedência dos equipamentos, a continuidade do suporte técnico, a disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção, o acesso às atualizações de firmware, BIOS e demais recursos indispensáveis à segurança e à estabilidade operacional, bem como mitigar riscos decorrentes da eventual descontinuidade dos modelos ofertados. Não se exige vínculo comercial específico, exclusividade, credenciamento ou condição de revendedora autorizada da LICITANTE perante o fabricante.

2.13.8 A exigência de comprovação de inscrição e regularidade perante entidade reconhecida da área de Tecnologia da Informação reforça a idoneidade técnica da PROPONENTE e sua atuação regular no segmento de TIC, alinhando-se às boas práticas de mercado e à governança da contratação pública.

2.13.9 Dessa forma, as exigências de qualificação técnica ora estabelecidas mostram-se necessárias, adequadas e proporcionais, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumentos de mitigação de riscos e de garantia da execução eficiente, segura e contínua dos serviços, em estrita observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.14 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.14.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a PROPONENTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) sua atuação no segmento relacionado ao objeto desta licitação, bem como a execução satisfatória de serviços anteriormente realizados, com características equivalentes ou superiores às do objeto, devendo comprovar quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do volume estimado do lote para o qual apresentar proposta. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de um ou mais atestados.

Revisões										Página
0	1	2	3							35/144

- 2.14.2 A Proponente deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT da empresa e do seu responsável técnico, que também deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a sua experiência em execução de serviços compatíveis com os do objeto da presente contratação.
- 2.14.3 Comprovação de que o LICITANTE possui em seu quadro profissional de técnico em eletrônica, reconhecido pelo Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, com comprovação de experiência anterior na execução de serviços correlatos e vínculo com a Proponente, conforme a apresentação de 01 (um) dos documentos a seguir relacionados:
- 2.14.3.1 I- no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- 2.14.3.2 II- no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do LICITANTE;
- 2.14.3.3 III- no caso de Profissional Autônomo: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório;
- 2.14.3.4 IV- no caso de Administrador Procurador: procuração pública ou procuração particular na forma da lei.
- 2.14.3.5 Deverá ainda ser apresentada Declaração formal de disponibilidade futura do técnico indicado, onde o Profissional se comprometerá a gerir ativamente os serviços a serem executados, caso a PROPONENTE se consagre vencedora do certame.
- 2.14.4 Apresentação por parte da PROPONENTE de relação formal da sua disponibilidade, para cumprimento do contrato, informando a estrutura técnica adequada (infraestrutura, instalações e corpo técnico especializado/qualificado) para cumprimento do objeto desta licitação, além de laboratório para execução dos serviços técnicos na cidade de Salvador – BA e ou Grande Salvador, devidamente assinada pelo seu responsável técnico.
- 2.14.4.1 A CONTRATADA deverá declarar possuir a seguinte infraestrutura técnica, ferramentas e kits técnicos:
- a) Kit completo de ferramentas manuais (chaves, torx, alicates etc.);
 - b) Ferramentas de rede para crimpagem e teste de cabos;
 - c) Multímetro digital;
 - d) Itens de proteção antiestática (ESD);
 - e) Notebook(s) técnicos para diagnóstico e apoio (mínimo 02 unidades);
 - f) Dispositivos de armazenamento externo para imagem e backup (mínimo 02 unidades);
 - g) Ferramentas adicionais conforme necessidade operacional.
 - h) 02 (dois) veículos utilitários dedicados para deslocamento técnico e transporte de materiais.
- 2.14.4.2 Todas as ferramentas deverão estar em perfeito estado de uso, identificadas e controladas.
- 2.14.5 A PROPONENTE deverá apresentar, para o lote 01, prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, declarações das

Revisões										Página
0	1	2	3							36/144

fabricantes em que conste o respectivo endereço eletrônico.

2.14.6 A PROPONENTE deverá apresentar, para o Lote 01, declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados ou por sua representante oficial no Brasil, em documento oficial passível de verificação, atestando que os equipamentos ofertados contarão, durante toda a vigência contratual, com suporte técnico oficial do fabricante, disponibilidade de peças e componentes de reposição compatíveis, acesso às atualizações de firmware, BIOS e demais recursos necessários à segurança e à estabilidade operacional, bem como que os modelos ofertados não se encontram em processo de descontinuidade, End of Support ou End of Life, capaz de comprometer a execução do objeto durante o período contratual. A apresentação da declaração não implica exigência de vínculo comercial específico, exclusividade, credenciamento ou condição de revendedora autorizada da LICITANTE perante o fabricante.

2.14.7 Apresentação por parte da PROPONENTE de inscrição e regularidade perante entidade de T.I. – Tecnologia da Informação, devidamente reconhecida.

2.14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e/ou visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à PROPONENTE.

2.15 DA SUBCONTRATAÇÃO

2.15.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado. A decisão se fundamenta na necessidade de garantir a gestão unificada, a responsabilidade centralizada e a padronização técnica, princípios que sustentam a opção pela contratação em lote único

2.16 DO CONSÓRCIO

2.16.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.16.1.1 A vedação do Consórcio visa assegurar a idoneidade e a capacidade técnica das empresas participantes, evitando que organizações temporárias sejam formadas para contornar exigências técnicas ou legais, o que poderia comprometer a qualidade e a legalidade do processo, garantindo, desse modo, a participação de empresas com a expertise no fornecimento da solução que se pretende contratar.

2.16.1.2 Além disso, a forma de participação definida no edital não compromete a competitividade, uma vez que há diversas empresas qualificadas no mercado para atender aos requisitos estabelecidos. Essa escolha reflete uma decisão técnica e estratégica, buscando assegurar um processo claro e equilibrado, com ampla participação de empresas especializadas e alinhado aos objetivos institucionais da Administração.

2.17 DA DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS ENTRE OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.17.2 A consolidação dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes corresponde aos quantitativos globais previstos neste Termo de Referência, observados os seguintes limites máximos:

I – Lote 01: 3.452 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois) microcomputadores básicos; 3.982 (três mil novecentos e oitenta e dois) microcomputadores intermediários; 381 (trezentos e oitenta e um) notebooks básicos; e 7.815 (sete mil oitocentas e quinze) licenças de software;

II – Lote 02: manutenção de 8.000 (oito mil) microcomputadores – desktops; manutenção de 2.000 (dois mil) notebooks; e 10.000 (dez mil) licenças de software de monitoramento e inventário de ativos de TI.

2.17.3 Os quantitativos atribuídos a cada órgão participante constituem limites máximos para fins do Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral, ficando a efetiva

Revisões										Página
0	1	2	3							37/144

contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 ESCOPO DE FORNECIMENTO – LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QTD
1	LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO	Serviço	Dispositivo	3.452
2	LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	Serviço	Dispositivo	3.982
3	LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO	Serviço	Dispositivo	381
4	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	Licença	Dispositivo	7.815

TABELA A – Escopo do Fornecimento – Lote 01

3.1.1 Especificação Técnica dos equipamentos a serem ofertados:

3.1.2 LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO
3.1.2.1	REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO
3.1.2.1.1	PROCESSADOR
3.1.2.1.1.1	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, não sendo aceitos processadores descontinuados. Processador com índice mínimo de 18.000 (dezoito mil) pontos (sem overclock) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net
3.1.2.1.1.2	Mínimo de 6 núcleos
3.1.2.1.1.3	Mínimo de 10 threads
3.1.2.1.1.4	Frequência turbo mínima: 4,4 GHz
3.1.2.1.1.5	Cache mínimo: 18 MB Intel® Smart Cache (ou equivalente)
3.1.2.1.2	CHIPSET
3.1.2.1.2.1	Chipset corporativo compatível com o processador ofertado.
3.1.2.1.3	MEMÓRIA RAM
3.1.2.1.3.1	Mínimo de 16 GB de memória RAM instalada
3.1.2.1.3.2	Tipo: DDR4 ou superior
3.1.2.1.3.3	Frequência mínima: 3200 MHz
3.1.2.1.3.4	Módulos do tipo SO-DIMM
3.1.2.1.3.5	Possuir no mínimo 2 (dois) slots para expansão
3.1.2.1.3.6	Capacidade máxima suportada: mínimo de 64 GB
3.1.2.1.4	ARMAZENAMENTO
3.1.2.1.4.1	SSD NVMe PCIe Gen4 x4
3.1.2.1.4.2	Formato: M.2 2280
3.1.2.1.4.3	Capacidade mínima instalada: 256 GB
3.1.2.1.4.4	Suportar, adicionalmente, expansão com:
3.1.2.1.4.5	01 slot para unidade 2,5" SATA III (6 Gbps) (SSD ou HDD)
3.1.2.1.4.6	compatibilidade com SSD M.2 SATA e/ou NVMe, conforme arquitetura ofertada
3.1.2.1.5	VÍDEO E SUPORTE A MONITORES
3.1.2.1.5.1	Controladora gráfica integrada compatível com o processador, com memória compartilhada
3.1.2.1.5.2	Suporte a até 2 monitores externos simultâneos
3.1.2.1.5.3	Saídas de vídeo mínimas:
3.1.2.1.5.4	01 (uma) saídas DisplayPort versão 1.4 ou superior
3.1.2.1.5.5	01 (uma) saída HDMI versão 2.0 ou superior
3.1.2.1.5.6	01 (uma) saída VGA
3.1.2.1.5.7	Resolução mínima suportada: 4K (3840 x 2160) a 60 Hz nas saídas digitais (HDMI/DP)

Revisões										Página
0	1	2	3							38/144

3.1.2.1.6	PORTAS E INTERFACES
3.1.2.1.6.1	Mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps)
3.1.2.1.6.2	Mínimo de 2 (duas) portas USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps)
3.1.2.1.6.3	Mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps)
3.1.2.1.6.4	Mínimo de 2 (duas) portas USB 2.0
3.1.2.1.6.5	Conector RJ-45 para rede cabeada
3.1.2.1.6.6	Áudio: mínimo de 1 entrada combo (fone/microfone) e 1 entrada dedicada para microfone externo
3.1.2.1.7	CONECTIVIDADE E REDE
3.1.2.1.7.1	Wi-Fi (sem cabo):
3.1.2.1.7.2	Wi-Fi 6E (802.11ax)
3.1.2.1.7.3	Bandas: 2,4 / 5 GHz
3.1.2.1.7.4	MU-MIMO 2x2
3.1.2.1.7.5	Bluetooth® 5.1 ou superior
3.1.2.1.7.6	Rede cabeada:
3.1.2.1.7.7	Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps

3.1.2.1.7.8	Suporte a gerenciamento remoto via rede
3.1.2.1.8	AUDIO
3.1.2.1.8.1	CODEC de áudio compatível (classe Realtek ALC897 ou equivalente).
3.1.2.1.9	SEGURANÇA
3.1.2.1.9.1	Chip TPM 2.0 (Trusted Platform Module).
3.1.2.1.10	SISTEMA OPERACIONAL
3.1.2.1.10.1	Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits (ou superior).
3.1.2.1.11	REFRIGERAÇÃO
3.1.2.1.11.1	Sistema de refrigeração ativo com cooler dedicado e exaustão traseira (ou equivalente).
3.1.2.1.12	CONSTRUÇÃO
3.1.2.1.12.1	Chassi predominantemente metálico (ou equivalente)
3.1.2.1.12.2	Bases inferiores com pés emborrachados (ou equivalente)
3.1.2.1.12.3	Gabinete padrão Desktop, SFF (Small Form Factor) ou MiniPC
3.1.2.1.13	DIMENSÕES E PESO
3.1.2.1.13.1	Dimensões máximas (aprox.): 4 cm (A) x 21 cm (L) x 20 cm (P)
3.1.2.1.13.2	Peso máximo (aprox.): 1.2 kg
3.1.2.1.14	ALIMENTAÇÃO
3.1.2.1.14.1	Fonte externa mínima: 135 W
3.1.2.1.14.2	Bivolt automático: 100 a 240 V
3.1.2.1.15	MONITOR
3.1.2.1.15.1	Tamanho da tela: 24 polegadas
3.1.2.1.15.2	Tipo de painel: IPS (In-Plane Switching) ou superior
3.1.2.1.15.3	Resolução nativa mínima: 1920 x 1080 (Full HD)
3.1.2.1.15.4	Proporção: 16:9
3.1.2.1.15.5	Ângulo de visão mínimo: 178º (horizontal) / 178º (vertical)
3.1.2.1.15.6	Brilho típico mínimo: 250 cd/m ²
3.1.2.1.15.7	Contraste típico mínimo: 1000:1
3.1.2.1.15.8	Profundidade de cores: mínimo 16,7 milhões de cores
3.1.2.1.15.9	Gama de cores mínima: NTSC 72% (CIE1931)
3.1.2.1.15.10	Tratamento de superfície: anti-reflexo
3.1.2.1.15.11	Pixel pitch: 0.2745 x 0.2745 mm (ou equivalente)
3.1.2.1.15.12	Bit de cor: 8 bits (6bit + FRC) ou equivalente
3.1.2.1.15.13	Taxa de atualização mínima: 100 Hz
3.1.2.1.15.14	Tempo de resposta: 5 ms (GtG) ou melhor
3.1.2.1.15.15	Modos de resposta: mais rápido / rápido / normal (ou equivalente)
3.1.2.1.15.16	Mínimo de 2 (duas) entradas HDMI versão 1.4 ou superior
3.1.2.1.15.17	Saída para fone de ouvido
3.1.2.1.15.18	Consumo típico máximo: 16 W
3.1.2.1.15.19	Fonte: adaptador externo
3.1.2.1.15.20	Entrada AC: 100 ~ 240 V (50/60 Hz) – bivolt automático
3.1.2.1.15.21	Saída DC: equivalente a 19 V / 0,84 A (ou superior), compatível com o equipamento

Revisões										Página
0	1	2	3							39/144

3.1.2.1.15.22	Ajuste mínimo: inclinação de -5° até +15°
3.1.2.1.15.23	Base destacável: sim
3.1.2.1.15.24	Montagem em parede: padrão VESA 75 x 75 mm
3.1.2.1.16	TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR
3.1.2.1.16.1	Design ergonômico e confortável
3.1.2.1.16.2	Cor: preto (ou equivalente)
3.1.2.1.16.3	Material: chassi em plástico ABS resistente (ou equivalente)
3.1.2.1.16.4	Bases de apoio retráteis
3.1.2.1.16.5	Bases emborrachadas antiderrapantes
3.1.2.1.16.6	Tipo de teclas: membrana
3.1.2.1.16.7	Sistema antitravamento de teclas (anti-ghosting / antitravamento ou equivalente)
3.1.2.1.16.8	Teclado numérico dedicado: obrigatório
3.1.2.1.16.9	Teclas multimídia: teclas multimídia por função (Fn + F1 até F12 ou equivalente)
3.1.2.1.16.10	Quantidade mínima de teclas: 104 teclas
3.1.2.1.16.11	Layout: Português do Brasil – padrão ABNT2
3.1.2.1.16.12	Vida útil mínima: 10.000.000 (dez milhões) de acionamentos por tecla.
3.1.2.1.16.13	Conexão: USB Tipo-A (com cabo)
3.1.2.1.16.14	Comprimento mínimo do cabo: 1,5 m
3.1.2.1.16.15	Cabo revestido em plástico resistente (ou equivalente)
3.1.2.1.16.16	Consumo máximo: 100 mA/hora
3.1.2.1.17	MOUSE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR
3.1.2.1.17.1	Design simétrico e ergonômico
3.1.2.1.17.2	Cor: preto (ou equivalente)
3.1.2.1.17.3	Material: chassi em plástico ABS resistente (ou equivalente)
3.1.2.1.17.4	Bases de apoio em plástico (ou equivalente)
3.1.2.1.17.5	Sensor óptico com resolução mínima de 1200 DPI.
3.1.2.1.17.6	Quantidade mínima de botões: 3
3.1.2.1.17.7	Vida útil mínima: 30.000.000 (trinta milhões) de cliques (por botão)
3.1.2.1.17.8	Conexão: USB Tipo-A (com cabo)
3.1.2.1.17.9	Comprimento mínimo do cabo: 1,5 m
3.1.2.1.17.10	Cabo revestido em plástico resistente (ou equivalente)
3.1.2.1.17.11	Consumo máximo: 100 mA/hora
3.1.2.1.18	RECURSOS FÍSICOS E ACESSÓRIOS
3.1.2.1.18.1	Suporte à trava Kensington
3.1.2.1.18.2	Suporte de posicionamento vertical (90°) incluso ou equivalente
3.1.2.1.18.3	Suporte para montagem VESA incluso ou equivalente
3.1.2.1.19	SUPORTE
3.1.2.1.19.1	Disponibilidade de drivers e atualizações no portal do fabricante
3.1.2.1.20	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
3.1.2.1.20.1	Atendimento integral às especificações técnicas mínimas
3.1.2.1.20.2	Entrega com todos os itens do escopo
3.1.2.1.20.3	Equipamentos novos, sem uso, com lacres e embalagem original
3.1.2.1.20.4	Conformidade com as normas e certificações exigidas
3.1.2.1.20.5	O equipamento ofertado deverá atender às normas e certificações aplicáveis, incluindo, conformidade em compatibilidade eletromagnética (EMC) segundo IEC/EN 61000, EN 55032 (Classe B) e EN 55035, e requisitos de segurança elétrica conforme IEC 62368-1. Para atendimento regulatório nacional, apresenta certificação INMETRO (conforme ABNT NBR NM 60884-1, quando aplicável ao conjunto de alimentação). Possui referência de conformidade acústica conforme ISO 7779 e é produzido em unidade fabril certificada em sistemas de gestão ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001, além de manter conformidade com a diretiva RoHS (2011/65/EU) e compromisso com minerais responsáveis conforme RMI.
3.1.2.1.21	INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA PROPOSTA
3.1.2.1.21.1	Marca e modelo do equipamento ofertado
3.1.2.1.21.2	Datasheet oficial do fabricante

TABELA B – Especificações Técnicas

3.1.3 LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO

Revisões										Página
0	1	2	3							40/144

ITEM	DESCRIÇÃO
3.1.3.1	REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO
3.1.3.1.1	PROCESSADOR
3.1.3.1.1.1	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, não sendo aceitos processadores descontinuados. Processador com índice mínimo de 19.000 (dezenove mil) pontos (sem overclock) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net
3.1.3.1.1.2	Mínimo de 10 núcleos
3.1.3.1.1.3	Mínimo de 10 threads
3.1.3.1.1.4	Frequência turbo mínima: 4,4 GHz
3.1.3.1.1.5	Cache mínimo: 20 MB Intel® Smart Cache (ou equivalente)
3.1.3.1.2	CHIPSET
3.1.3.1.2.1	Chipset corporativo compatível com o processador ofertado.
3.1.3.1.3	MEMÓRIA RAM
3.1.3.1.3.1	Mínimo de 32 GB de memória RAM instalada
3.1.3.1.3.2	Tipo: DDR4 ou superior
3.1.3.1.3.3	Frequência mínima: 3200 MHz
3.1.3.1.3.4	Módulos do tipo SO-DIMM
3.1.3.1.3.5	Possuir no mínimo 2 (dois) slots para expansão
3.1.3.1.3.6	Capacidade máxima suportada: mínimo de 64 GB
3.1.3.1.4	ARMAZENAMENTO
3.1.3.1.4.1	SSD NVMe PCIe Gen4 x4
3.1.3.1.4.2	Formato: M.2 2280
3.1.3.1.4.3	Capacidade mínima instalada: 256 GB
3.1.3.1.4.4	Suportar, adicionalmente, expansão com:
3.1.3.1.4.5	01 slot/baia para unidade 2,5" SATA III (6 Gbps) (SSD ou HDD)
3.1.3.1.4.6	compatibilidade com SSD M.2 SATA e/ou NVMe, conforme arquitetura ofertada
3.1.3.1.5	VÍDEO E SUPORTE A MONITORES
3.1.3.1.5.1	Controladora gráfica integrada compatível com o processador, com memória compartilhada
3.1.3.1.5.2	Suporte a até 2 monitores externos simultâneos
3.1.3.1.5.3	Saídas de vídeo mínimas:
3.1.3.1.5.4	01 (uma) saídas DisplayPort versão 1.4 ou superior
3.1.3.1.5.5	01 (uma) saída HDMI versão 2.0 ou superior
3.1.3.1.5.6	01 (uma) saída VGA
3.1.3.1.5.7	Resolução mínima suportada: 4K (3840 x 2160) a 60 Hz nas saídas digitais (HDMI/DP)
3.1.3.1.6	PORTAS E INTERFACES
3.1.3.1.6.1	Mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps)
3.1.3.1.6.2	Mínimo de 2 (duas) portas USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps)
3.1.3.1.6.3	Mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps)
3.1.3.1.6.4	Mínimo de 2 (duas) portas USB 2.0
3.1.3.1.6.5	Conector RJ-45 para rede cabeada
3.1.3.1.6.6	Áudio: mínimo de 1 entrada combo (fone/microfone) e 1 entrada dedicada para microfone externo
3.1.3.1.7	CONECTIVIDADE E REDE
3.1.3.1.7.1	Wi-Fi (sem cabo):
3.1.3.1.7.2	Wi-Fi 6E (802.11ax)
3.1.3.1.7.3	Bandas: 2,4 / 5 GHz
3.1.3.1.7.4	MU-MIMO 2x2
3.1.3.1.7.5	Bluetooth® 5.1 ou superior
3.1.3.1.7.6	Rede cabeada:
3.1.3.1.7.7	Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps
3.1.3.1.7.8	Suporte a gerenciamento remoto via rede
3.1.3.1.8	ÁUDIO
3.1.3.1.8.1	CODEC de áudio compatível (classe Realtek ALC897 ou equivalente).
3.1.3.1.9	SEGURANÇA
3.1.3.1.9.1	Chip TPM 2.0 (Trusted Platform Module).

Revisões										Página
0	1	2	3							41/144

3.1.3.1.10	SISTEMA OPERACIONAL
3.1.3.1.10.1	Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits (ou superior).
3.1.3.1.11	REFRIGERAÇÃO
3.1.3.1.11.1	Sistema de refrigeração ativo com cooler dedicado e exaustão traseira (ou equivalente).
3.1.3.1.12	CONSTRUÇÃO
3.1.3.1.12.1	Chassi predominantemente metálico (ou equivalente)
3.1.3.1.12.2	Bases inferiores com pés emborrachados (ou equivalente)
3.1.3.1.12.3	Gabinete padrão Desktop, SFF (Small Form Factor) ou MiniPC
3.1.3.1.13	DIMENSÕES E PESO
3.1.3.1.13.1	Dimensões máximas (aprox.): 4 cm (A) x 21 cm (L) x 20 cm (P)

3.1.3.1.13.2	Peso máximo (aprox.): 1.2 kg
3.1.3.1.14	ALIMENTAÇÃO
3.1.3.1.14.1	Fonte externa mínima: 135 W
3.1.3.1.14.2	Bivolt automático: 100 a 240 V
3.1.3.1.15	MONITOR
3.1.3.1.15.1	Tamanho da tela: 24 polegadas
3.1.3.1.15.2	Tipo de painel: IPS (In-Plane Switching) ou superior
3.1.3.1.15.3	Resolução nativa mínima: 1920 x 1080 (Full HD)
3.1.3.1.15.4	Proporção: 16:9
3.1.3.1.15.5	Ângulo de visão mínimo: 178° (horizontal) / 178° (vertical)
3.1.3.1.15.6	Brilho típico mínimo: 250 cd/m ²
3.1.3.1.15.7	Contraste típico mínimo: 1000:1
3.1.3.1.15.8	Profundidade de cores: mínimo 16,7 milhões de cores
3.1.3.1.15.9	Gama de cores mínima: NTSC 72% (CIE1931)
3.1.3.1.15.10	Tratamento de superfície: anti-reflexo
3.1.3.1.15.11	Pixel pitch: 0.2745 x 0.2745 mm (ou equivalente)
3.1.3.1.15.12	Bit de cor: 8 bits (6bit + FRC) ou equivalente
3.1.3.1.15.13	Taxa de atualização mínima: 100 Hz
3.1.3.1.15.14	Tempo de resposta: 5 ms (GtG) ou melhor
3.1.3.1.15.15	Modos de resposta: mais rápido / rápido / normal (ou equivalente)
3.1.3.1.15.16	Mínimo de 2 (duas) entradas HDMI versão 1.4 ou superior
3.1.3.1.15.17	Saída para fone de ouvido
3.1.3.1.15.18	Consumo típico máximo: 16 W
3.1.3.1.15.19	Fonte: adaptador externo
3.1.3.1.15.20	Entrada AC: 100 ~ 240 V (50/60 Hz) – bivolt automático
3.1.3.1.15.21	Saída DC: equivalente a 19 V / 0,84 A (ou superior), compatível com o equipamento
3.1.3.1.15.22	Ajuste mínimo: inclinação de -5° até +15°
3.1.3.1.15.23	Base destacável: sim
3.1.3.1.15.24	Montagem em parede: padrão VESA 75 x 75 mm
3.1.3.1.16	TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR
3.1.3.1.16.1	Design ergonômico e confortável
3.1.3.1.16.2	Cor: preto (ou equivalente)
3.1.3.1.16.3	Material: chassi em plástico ABS resistente (ou equivalente)
3.1.3.1.16.4	Bases de apoio retráteis
3.1.3.1.16.5	Bases emborrachadas antiderrapantes
3.1.3.1.16.6	Tipo de teclas: membrana
3.1.3.1.16.7	Sistema antitravamento de teclas (anti-ghosting / antitravamento ou equivalente)
3.1.3.1.16.8	Teclado numérico dedicado: obrigatório
3.1.3.1.16.9	Teclas multimídia: teclas multimídia por função (Fn + F1 até F12 ou equivalente)
3.1.3.1.16.10	Quantidade mínima de teclas: 104 teclas
3.1.3.1.16.11	Layout: Português do Brasil – padrão ABNT2
3.1.3.1.16.12	Vida útil mínima: 10.000.000 (dez milhões) de acionamentos por tecla.
3.1.3.1.16.13	Conexão: USB Tipo-A (com cabo)
3.1.3.1.16.14	Comprimento mínimo do cabo: 1,5 m
3.1.3.1.16.15	Cabo revestido em plástico resistente (ou equivalente)
3.1.3.1.16.16	Consumo máximo: 100 mA/hora

Revisões										Página
0	1	2	3							42/144

3.1.3.1.17	MOUSE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR
3.1.3.1.17.1	Design simétrico e ergonômico
3.1.3.1.17.2	Cor: preto (ou equivalente)
3.1.3.1.17.3	Material: chassi em plástico ABS resistente (ou equivalente)
3.1.3.1.17.4	Bases de apoio em plástico (ou equivalente)
3.1.3.1.17.5	Sensor óptico com resolução mínima de 1200 DPI.
3.1.3.1.17.6	Quantidade mínima de botões: 3
3.1.3.1.17.7	Vida útil mínima: 30.000.000 (trinta milhões) de cliques (por botão)
3.1.3.1.17.8	Conexão: USB Tipo-A (com cabo)
3.1.3.1.17.9	Comprimento mínimo do cabo: 1,5 m
3.1.3.1.17.10	Cabo revestido em plástico resistente (ou equivalente)
3.1.3.1.17.11	Consumo máximo: 100 mA/hora
3.1.3.1.18	RECURSOS FÍSICOS E ACESSÓRIOS
3.1.3.1.18.1	Suporte à trava Kensington
3.1.3.1.18.2	Suporte de posicionamento vertical (90º) incluso ou equivalente
3.1.3.1.18.3	Suporte para montagem VESA incluso ou equivalente
3.1.3.1.19	SUPORTE
3.1.3.1.19.1	Disponibilidade de drivers e atualizações no portal do fabricante
3.1.3.1.20	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
3.1.3.1.20.1	Atendimento integral às especificações técnicas mínimas
3.1.3.1.20.2	Entrega com todos os itens do escopo
3.1.3.1.20.3	Equipamentos novos, sem uso, com lacres e embalagem original
3.1.3.1.20.4	Conformidade com as normas e certificações exigidas
3.1.3.1.20.5	O equipamento ofertado deverá atender às normas e certificações aplicáveis, incluindo, conformidade em compatibilidade eletromagnética (EMC) segundo IEC/EN 61000, EN 55032 (Classe B) e EN 55035, e requisitos de segurança elétrica conforme IEC 62368-1. Para atendimento regulatório nacional, apresenta certificação INMETRO (conforme ABNT NBR NM 60884-1, quando aplicável ao conjunto de alimentação). Possui referência de conformidade acústica conforme ISO 7779 e é produzido em unidade fabril certificada em sistemas de gestão ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001, além de manter conformidade com a diretiva RoHS (2011/65/EU) e compromisso com minerais responsáveis conforme RMI.
3.1.3.1.21	INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA PROPOSTA
3.1.3.1.21.1	Marca e modelo do equipamento ofertado
3.1.3.1.21.2	Datasheet oficial do fabricante

TABELA C – Especificações Técnicas

3.1.4 LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO
3.1.4.1	REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO
3.1.4.1.1	PROCESSADOR
3.1.4.1.1.1	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, não sendo aceitos processadores descontinuados. Processador com índice mínimo de 12.000 (doze mil) pontos (sem overclock) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net
3.1.4.1.1.2	Mínimo de 10 núcleos
3.1.4.1.1.3	Mínimo de 12 threads
3.1.4.1.1.4	Frequência máxima turbo mínima de 4,6 GHz
3.1.4.1.1.5	Cache mínimo: 12 MB Intel® Smart Cache (ou equivalente)
3.1.4.1.2	CHIPSET
3.1.4.1.2.1	Chipset corporativo compatível com o processador ofertado.
3.1.4.1.3	MEMÓRIA RAM
3.1.4.1.3.1	Mínimo de 16 GB de memória RAM instalada
3.1.4.1.3.2	Tipo: DDR5 ou superior
3.1.4.1.3.3	Frequência mínima: 5200 MHz
3.1.4.1.3.4	Módulos do tipo SO-DIMM
3.1.4.1.3.5	Possuir no mínimo 2 (dois) slots para expansão

Revisões										Página
0	1	2	3							43/144

3.1.4.1.3.6	Capacidade máxima suportada: mínimo de 32GB
3.1.4.1.4	ARMAZENAMENTO
3.1.4.1.4.1	SSD NVMe PCIe Gen4 x4
3.1.4.1.4.2	Formato: M.2 2280
3.1.4.1.4.3	Capacidade mínima instalada: 512 GB
3.1.4.1.4.4	Suportar expansão/upgrade com SSD M.2 NVMe de no mínimo 1 TB
3.1.4.1.5	VÍDEO E SUPORTE A MONITORES

3.1.4.1.5.1	Controladora gráfica integrada compatível com o processador, com memória compartilhada
3.1.4.1.5.2	Suporte a resolução mínima WUXGA (1920 x 1200) na tela interna
3.1.4.1.6	TELA
3.1.4.1.6.1	Tamanho: 14 polegadas
3.1.4.1.6.2	Painel do tipo IPS (In-Plane Switching) ou superior
3.1.4.1.6.3	Resolução mínima: WUXGA 1920 x 1200
3.1.4.1.6.4	Proporção: 16:10
3.1.4.1.6.5	Taxa de atualização mínima: 60 Hz
3.1.4.1.6.6	Brilho mínimo: 250 nits
3.1.4.1.6.7	Tratamento antirreflexo
3.1.4.1.6.8	Contraste mínimo: 1000:1
3.1.4.1.6.9	Ângulo de visão mínimo: 170°
3.1.4.1.7	CONECTIVIDADE E REDE
3.1.4.1.7.1	Wi-Fi:
3.1.4.1.7.2	Suporte a Wi-Fi 6E (802.11ax)
3.1.4.1.7.3	Operação nas bandas 2,4 / 5
3.1.4.1.7.4	MU-MIMO 2x2
3.1.4.1.7.5	Bluetooth:
3.1.4.1.7.6	Bluetooth versão 5.1 ou superior, com suporte LE Audio/LC3 (quando aplicável)
3.1.4.1.7.7	Rede cabeada:
3.1.4.1.7.8	Porta RJ-45 com controladora Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps
3.1.4.1.7.9	Suporte a Wake on LAN
3.1.4.1.7.10	Compatibilidade IPv4 e IPv6
3.1.4.1.8	ÁUDIO
3.1.4.1.8.1	Mínimo de 2 alto-falantes estéreo
3.1.4.1.8.2	Potência mínima: 2 W cada
3.1.4.1.8.3	Suporte a tecnologias de aprimoramento de áudio e voz
3.1.4.1.8.4	Mínimo de 2 microfones embutidos
3.1.4.1.8.5	Recursos de redução de ruído por IA ou equivalente
3.1.4.1.9	WEBCAM E PRIVACIDADE
3.1.4.1.9.1	Webcam integrada com resolução mínima Full HD (1920 x 1080)
3.1.4.1.9.2	Suporte a gravação em 1080p a 60 fps
3.1.4.1.9.3	Recursos de redução de ruído e/ou aprimoramento de imagem por IA
3.1.4.1.9.4	Obrigatório bloqueio privativo físico (privacy shutter)
3.1.4.1.10	PORTAS E INTERFACES
3.1.4.1.10.1	Mínimo de 2 (duas) portas USB Tipo-C com suporte a Thunderbolt™ 4 ou equivalente, com Power Delivery
3.1.4.1.10.2	Mínimo de 1 (uma) portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) ou superior
3.1.4.1.10.3	01 (uma) saída HDMI versão 2.1 ou superior
3.1.4.1.10.4	01 (uma) entrada combo para áudio (fone/microfone)
3.1.4.1.10.5	01 (uma) porta RJ-45
3.1.4.1.11	TECLADO E TOUCHPAD
3.1.4.1.11.1	Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil)
3.1.4.1.11.2	Resistência a derramamento de líquidos: mínimo 30 ml
3.1.4.1.11.3	Touchpad multi-gestual compatível com Microsoft Precision Touchpad
3.1.4.1.12	SEGURANÇA
3.1.4.1.12.1	Chip TPM 2.0
3.1.4.1.12.2	Compatibilidade com Windows Hello

Revisões										Página
0	1	2	3							44/144

3.1.4.1.12.3	Suporte a senha de BIOS e recursos de autenticação pré-boot (PBA) ou equivalente
3.1.4.1.12.4	Recursos de criptografia e apagamento seguro via software de gerenciamento
3.1.4.1.13	SISTEMA OPERACIONAL
3.1.4.1.13.1	Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits (ou superior).
3.1.4.1.15	CONSTRUÇÃO E DURABILIDADE
3.1.4.1.15.1	Certificação de resistência: MIL-STD 810H ou equivalente
3.1.4.1.15.2	Embalagem reciclável
3.1.4.1.16	DIMENSÕES E PESO
3.1.4.1.16.1	Peso máximo: 1,40 kg
3.1.4.1.16.2	Espessura máxima: 20 mm
3.1.4.1.17	ALIMENTAÇÃO E BATERIA
3.1.4.1.17.1	Fonte:
3.1.4.1.17.2	Fonte externa mínima: 65 W
3.1.4.1.17.3	Bivolt automático: 100 a 240 V
3.1.4.1.17.4	Alimentação via USB-C
3.1.4.1.17.5	Certificação aplicável (ex.: INMETRO, quando exigível)
3.1.4.1.17.6	Bateria:
3.1.4.1.17.7	Bateria interna de íons de lítio
3.1.4.1.17.8	Capacidade mínima: 53 Wh
3.1.4.1.17.9	Autonomia mínima: 12 horas (em condições típicas de uso corporativo, conforme metodologia do fabricante)
3.1.4.1.18	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
3.1.4.1.18.1	Atendimento integral às especificações técnicas mínimas
3.1.4.1.18.2	Entrega com todos os itens do escopo
3.1.4.1.18.3	Equipamentos novos, sem uso, com lacres e embalagem original
3.1.4.1.18.4	Conformidade com as normas e certificações exigidas
3.1.4.1.18.5	O equipamento ofertado deverá atender às normas e certificações aplicáveis, incluindo ensaios ambientais de robustez conforme MIL-STD-810H, conformidade em compatibilidade eletromagnética (EMC) segundo IEC/EN 61000, EN 55032 (Classe B) e EN 55035, e requisitos de segurança elétrica conforme IEC 62368-1. Para atendimento regulatório nacional, apresenta certificação INMETRO (conforme ABNT NBR NM 60884-1, quando aplicável ao conjunto de alimentação). Possui referência de conformidade acústica conforme ISO 7779 e é produzido em unidade fabril certificada em sistemas de gestão ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001, além de manter conformidade com a diretiva RoHS (2011/65/EU) e compromisso com minerais responsáveis conforme RMI.
3.1.4.1.19	INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA PROPOSTA
3.1.4.1.19.1	Marca e modelo do equipamento ofertado
3.1.4.1.19.2	Datasheet oficial do fabricante

TABELA D – Especificações Técnicas

3.1.5 DA RESERVA TÉCNICA DE ATIVOS (POLÍTICA DE CONTINGÊNCIA / “BACKUP FÍSICO”)

- 3.1.5.1 A presente seção estabelece a política de Reserva Técnica de ativos de TIC, com objetivo de garantir a continuidade operacional dos serviços da CONTRATANTE, mitigando riscos de indisponibilidade por falhas, defeitos, perdas, extravios, manutenção corretiva prolongada ou substituição imediata por necessidade operacional.
- 3.1.5.2 A Reserva Técnica constitui-se como estoque mínimo de contingência (“backup físico”), composto por equipamentos prontos para uso e configuração rápida.
- 3.1.5.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, uma Reserva Técnica mínima correspondente a 1% (um por cento) do parque total de ativos fornecidos.

Revisões										Página
0	1	2	3							45/144

- 3.1.5.4 O quantitativo total de Reserva Técnica deverá permanecer disponível e controlado, sendo vedada a utilização permanente desses ativos para substituir carências operacionais, faltas contratuais ou dimensionamento inadequado da CONTRATADA.
- 3.1.5.5 A Reserva Técnica deverá ser composta exclusivamente por ativos do mesmo padrão técnico do parque atendido, segregados nos seguintes perfis mínimos:
- a) Microcomputador Básico
 - b) Microcomputador Intermediário
 - c) Notebook Básico
- 3.1.5.6 A CONTRATADA deverá garantir Reserva Técnica por perfil, de forma proporcional ao parque instalado, não sendo aceito que a reserva seja composta apenas por um perfil único.
- 3.1.5.7 Todos os equipamentos destinados à Reserva Técnica deverão estar:
- a) Em pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação;
 - b) Com configurações mínimas compatíveis com os perfis definidos;
 - c) Com capacidade de rápida ativação e disponibilização ao usuário final;
 - d) Etiquetados e registrados em inventário, com identificação inequívoca de “Reserva Técnica”.
- 3.1.5.8 A CONTRATADA deverá garantir que 100% dos ativos de reserva estejam em condição de uso imediato, incluindo fonte/carregador no caso de notebooks.
- 3.1.5.9 A Reserva Técnica deverá ser utilizada obrigatoriamente para atender as situações de troca, quando ocorrer:
- a) Defeito com indisponibilidade superior ao SLA;
 - b) Necessidade de recolhimento para manutenção corretiva;
 - c) Equipamento extraviado, furtado ou irrecuperável;
 - d) Necessidade operacional urgente determinada pela CONTRATANTE.
- 3.1.5.10 A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com os SLAs do contrato, sendo recomendada a troca imediata para falhas críticas.
- 3.1.5.11 Sempre que um equipamento da Reserva Técnica for disponibilizado ao parque operacional, a CONTRATADA deverá repor a reserva em prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, mantendo o percentual mínimo estabelecido de 1%.
- 3.1.5.12 Não será admitida redução continuada da Reserva Técnica abaixo do percentual mínimo.
- 3.1.5.13 A CONTRATADA deverá manter inventário específico da Reserva Técnica, contendo no mínimo:
- a) Tipo de equipamento e perfil;
 - b) Código patrimonial/serial;
 - c) Local de armazenamento;
 - d) Data de entrada/saída;
 - e) Motivo da movimentação;
 - f) Usuário/unidade atendida.
- 3.1.5.14 A CONTRATANTE poderá realizar auditorias a qualquer tempo para validação física do estoque e

Revisões										Página
0	1	2	3							46/144

conferência do inventário.

3.1.5.15 A Reserva Técnica deverá ser armazenada em local seguro, com:

- a) Controle de acesso;
- b) Proteção contra poeira e umidade;
- c) Organização por perfil e identificação visual;
- d) Condição adequada de acondicionamento (embalagem, prateleiras, etc.).

3.2 ESCOPO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA PMS – LOTE 02

- 3.2.1 O escopo de aplicação da Solução Integrada abrange os equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal do Salvador (PMS), distribuídos em diversas unidades administrativas e operacionais.
- 3.2.2 Os quantitativos de equipamentos abrangidos pela solução são divididos em dois blocos principais: Desktops (Microcomputadores) e Notebooks.
- 3.2.3 A contratação da Solução Integrada deverá cobrir a totalidade dos equipamentos listados nas Classes de Equipamento (Desktops e Notebooks), independentemente da marca e do modelo.
- 3.2.4 A listagem a seguir representa as marcas e modelos de equipamentos que fazem parte do parque tecnológico da PMS, devendo servir de referência para a CONTRATADA no dimensionamento dos componentes de reposição, quando necessário, e da compatibilidade dos Agentes do Software SaaS. A lista não é exaustiva, podendo haver outros modelos não citados que deverão ser incluídos na cobertura contratual:

Fabricante	Modelos de Referência
Login	L500, LOG-A520M, L5000, LOG-H610M, LOG-LN300, LOG-H61H2
DATEN	DC3E-S, DC2B-U, DC3D-S, DA3PRO, DCM4A-4
DELL	OPTIPLEX 9020, OPTIPLEX 7060, OPTIPLEX 790, OPTIPLEX 7050, OPTIPLEX 7080, OPTIPLEX 3040, OPTIPLEX 7090, PRECISION 3660, OPTIPLEX 3000
LENOVO	ThinkCentre Neo, ThinkCentre M75s, 11R9, 82ME, 10 ^a
HP	HP ProBook 445
ACER	NITRO 5

TABELA E – Marcas e Modelos

3.2.5 Escopo de Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QTD.
1	MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS)	Serviço	Dispositivo	8.000
2	MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS	Serviço	Dispositivo	2.000
3	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E INVENTÁRIO DE ATIVOS DE TI	Licença	Dispositivo	10.000

TABELA F – Escopo de Serviços – Lote 02

- 3.2.6 A solução deverá operar de forma unificada, onde a plataforma SaaS será a ferramenta central e obrigatória para o diagnóstico proativo de falhas, controle de inventário, gestão de licenças e

Revisões										Página
0	1	2	3							47/144

direcionamento dos serviços de manutenção, tudo em total conformidade com os requisitos, quantidades, locais de atendimento e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2.6.1 A relação detalhada dos equipamentos que serão objeto dos serviços, contendo número de série, número de patrimônio e modelo, serão incorporados aos anexos no momento da assinatura do contrato.

3.2.7 Serviço de Manutenção Técnica (On-site com Fornecimento de Peças)

3.2.7.1 O serviço de manutenção é destinado a garantir a funcionalidade de todos os equipamentos do parque (Desktops e Notebooks), e deverá ser executado com base nos alertas gerados pelo software de Monitoramento de Ativos.

3.2.7.2 Os serviços englobam a disponibilização de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva com substituição de componentes em computadores, incluindo a Unidade Central de Processamento (CPU) e seus respectivos periféricos (teclado e mouse) sem ônus adicional para a PMS, bem como de notebooks;

3.2.7.3 Os serviços de manutenção deverão ser executados sempre que identificadas falhas ou defeitos nos equipamentos, abrangendo o diagnóstico técnico do problema, a troca de hardware comprometido (tais como placas-mãe, fontes, memórias, discos rígidos, entre outros componentes necessários ao bom funcionamento do dispositivo) sem ônus adicional para a PMS, reinstalação de drivers e sistema operacional padrão de fábrica, bem como testes de validação pós-reparo;

3.2.7.4 Todas as peças de reposição utilizadas durante a vigência contratual deverão ser novas, idênticas ou superiores àquelas da configuração original dos equipamentos. Fica expressamente vedada a utilização de componentes reconicionados, remanufaturados ou usados, sob qualquer hipótese, garantindo-se a qualidade, a confiabilidade e a durabilidade dos reparos realizados;

3.2.7.5 O atendimento deverá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE (on-site), conforme endereços no anexo F, mediante alertas emitidos pelo SaaS ou chamado aberto pela área requisitante, conforme os prazos de resposta estabelecidos no ANS;

3.2.7.6 O acionamento da assistência técnica deverá ser realizado por meio de canais oficiais disponibilizados pela CONTRATADA, incluindo Website, número 0800 ou telefone fixo, disponíveis em dias úteis e horário comercial;

3.2.7.7 Em todas as solicitações, será obrigatório o registro formal da ocorrência, com a geração de um número de atendimento único, o qual permitirá o acompanhamento do chamado técnico por parte da CONTRATANTE, assegurando a rastreabilidade das demandas e a transparência no cumprimento dos prazos e responsabilidades acordados;

3.2.7.8 A CONTRATADA deverá fornecer, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, um relatório detalhado dos atendimentos realizados no mês anterior, contendo os números dos chamados, data e hora de abertura, descrição do problema, data/hora de início e conclusão do atendimento, prazo de atendimento, status do chamado, bem como a solução aplicada quando pertinente;

3.2.7.9 O relatório deverá ser enviado à equipe técnica da CONTRATANTE em formato digital (PDF ou planilha editável), para fins de controle, auditoria e aferição do cumprimento dos níveis de serviço contratados, sendo um dos requisitos para aceite e pagamento;

3.2.7.10 A CONTRATADA se responsabilizará pela realização de backup dos dados em caso de necessidade de formatação do dispositivo;

3.2.7.11 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de técnico ou colaborador da CONTRATADA que não atenda aos requisitos técnicos, comportamentais ou de segurança, mediante

Revisões										Página
0	1	2	3							48/144

justificativa formal.

3.2.8 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.2.8.1 A execução dos serviços de manutenção técnica observará duas modalidades distintas e complementares, visando garantir a disponibilidade contínua e o desempenho adequado dos ativos de TI da PMS.

3.2.8.2 Manutenção Preventiva

3.2.8.2.1 A manutenção preventiva consiste no conjunto de procedimentos técnicos programados ou acionados por gatilhos de monitoramento (SaaS), destinados a antecipar e evitar falhas potenciais, degradação de performance ou paradas não planejadas dos equipamentos.

3.2.8.2.2 Escopo da Manutenção Preventiva:

3.2.8.2.2.1 Limpeza Física Interna e Externa: Remoção de poeira e resíduos de coolers, dissipadores, fontes e contatos, visando evitar superaquecimento e curtos-circuitos.

3.2.8.2.2.2 Verificação de Integridade de Hardware: Testes de estresse e diagnóstico em componentes críticos (HD/SSD, Memória RAM, Bateria) identificados pelo SaaS com indicadores de degradação.

3.2.8.2.2.3 Atualização de Firmware e BIOS: Aplicação de atualizações de segurança e correção de bugs disponibilizadas pelos fabricantes.

3.2.8.2.2.4 Otimização Lógica: Desfragmentação de discos, limpeza de arquivos temporários e verificação de logs de erro do sistema operacional.

3.2.8.2.3 A manutenção preventiva será realizada preferencialmente com base nos Alertas Proativos gerados pelo Módulo SaaS, que indicarão a necessidade de intervenção antes da falha total. Subsidiariamente, poderá seguir um cronograma periódico definido em comum acordo com a Gestão do Contrato.

3.2.8.3 Manutenção Corretiva

3.2.8.3.1 A manutenção corretiva consiste na intervenção técnica imediata destinada a restabelecer o funcionamento normal de um equipamento que apresente falha, defeito, quebra ou desempenho abaixo do aceitável, impedindo ou dificultando o seu uso pelo servidor público.

3.2.8.3.2 Escopo da Manutenção Corretiva:

3.2.8.3.2.1 Diagnóstico de Falha: Identificação precisa da causa raiz do problema (hardware ou software).

3.2.8.3.2.2 Substituição de Peças: Troca imediata de qualquer componente defeituoso (placa-mãe, processador, fonte, tela, teclado, disco rígido, memória, bateria, etc.) por item novo e compatível, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.2.8.3.2.3 Reparo de Software: Reinstalação ou reparo do Sistema Operacional, drivers e aplicativos básicos, remoção de malware/vírus e correção de corrupção de arquivos de sistema.

3.2.8.3.2.4 Testes de Validação: Execução de testes funcionais pós-reparo para garantir que o equipamento retornou à sua condição operacional plena.

3.2.8.3.3 A manutenção corretiva será acionada mediante abertura de chamado técnico pela Área Requisitante ou automaticamente pelo Módulo SaaS, devendo a CONTRATADA iniciar o atendimento dentro dos prazos de Nível de Serviço (ANS) estabelecidos neste Termo de Referência.

Revisões										Página
0	1	2	3							49/144

3.3 REQUISITOS TÉCNICOS

3.3.1 As soluções devem ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.3.1.1 Solução de acompanhamento dos tickets do serviço (Solução 1):

3.3.1.1.1 Monitor de Recursos Integrado ao Sistema:

3.3.1.1.2 O sistema deverá contar com módulo nativo de monitoramento de recursos computacionais, disponível diretamente na interface da solução, com as seguintes capacidades:

3.3.1.1.3 Exibição de representação gráfica em tempo real do percentual de uso da memória física do servidor;

3.3.1.1.4 Disponibilização de gráfico com o histórico de consumo da memória física ao longo do tempo;

3.3.1.1.5 Painel de informações com os valores de memória física total disponível, quantidade atualmente em uso e quantidade livre.

3.3.1.1.6 Painel de informações com a memória total alocada ao servidor de aplicação e o quanto está sendo consumido;

3.3.1.1.7 Painel descritivo com a versão do servidor de aplicação em operação, o sistema operacional instalado e sua versão, o hostname da máquina e o endereço IPv4.

3.3.1.1.8 Representação gráfica em tempo real do nível de utilização da CPU;

3.3.1.1.9 Gráfico com o histórico de uso da CPU, permitindo visualização de tendências de consumo;

3.3.1.1.10 Representação gráfica da velocidade de conexão de rede, em tempo real;

3.3.1.1.11 Representação gráfica do espaço em disco utilizado e do espaço livre disponível, por volume ou partição;

3.3.1.1.12 Funcionalidade de configuração do intervalo de tempo entre as atualizações automáticas dos gráficos exibidos.

3.3.1.2 Gestão de Notificações e Avisos.

3.3.1.2.1 Integrado ao sistema, o módulo de notificações e avisos deverá atender às seguintes exigências:

3.3.1.2.2 Os avisos deverão ser apresentados diretamente no formulário principal da aplicação, em formato de CARDS visuais;

3.3.1.2.3 Deverá ser possível configurar, para cada aviso, se serão exibidos botões de ação para interação direta pelo usuário;

3.3.1.2.4 O sistema deverá suportar a parametrização de múltiplos tipos de aviso, conforme a necessidade da organização;

3.3.1.2.5 Cada tipo de aviso deverá poder ser identificado por uma cor configurável, facilitando a distinção visual;

3.3.1.2.6 Deverá ser possível definir a data de início da exibição de cada aviso, controlando quando ele passa a ser visível;

3.3.1.2.7 Deverá ser possível definir a data de encerramento da exibição de cada aviso, removendo-o automaticamente após o prazo configurado.

3.3.1.3 Funcionalidades do Coletor — Segurança, Controle Remoto e Organização.

3.3.1.3.1 O coletor deverá dispor das seguintes capacidades operacionais, de segurança e de gerenciamento remoto:

3.3.1.3.2 Segurança na Transmissão de Dados:

3.3.1.3.2.1 Toda a transmissão de informações entre o coletor e o servidor deverá ser criptografada utilizando, no mínimo, o algoritmo SHA-256, com suporte a senha adicional para reforço da criptografia aplicada;

3.3.1.3.2.2 A comunicação de comandos deverá utilizar Socket.IO com autenticação obrigatória e controle de sala, garantindo que apenas dispositivos autorizados recebam os comandos; todas as informações trafegadas

Revisões										Página
0	1	2	3							50/144

nesse canal deverão estar criptografadas.

3.3.1.3.3 Comandos Remotos — Controle de Máquinas:

3.3.1.3.3.1 O sistema deverá ser capaz de enviar os seguintes comandos remotos aos equipamentos monitorados:

3.3.1.3.3.2 Comando para reinicialização da máquina;

3.3.1.3.3.3 Comando para desligamento da máquina;

3.3.1.3.3.4 Comando para liberação da porta USB;

3.3.1.3.3.5 Comando para bloqueio da porta USB;

3.3.1.3.3.6 Comando para criação de novo usuário local na máquina;

3.3.1.3.3.7 Comando para alteração da senha de usuário local existente;

3.3.1.3.3.8 Comando para exclusão de usuário local/ Active Directory (AD).

3.3.1.3.3.9 Comando para ativar usuário local/ Active Directory (AD)

3.3.1.3.3.10 Comando para desativar usuário local/ Active Directory (AD)

3.3.1.3.3.11 Comando para adicionar usuário local a grupo/ Active Directory (AD)

3.3.1.3.3.12 Comando para retirar usuário local do grupo/ Active Directory (AD)

3.3.1.3.3.13 Comando para envio de notificação popup remota direcionada a uma máquina individual;

3.3.1.3.3.14 Comando para envio de notificação popup remota em broadcast para todas as máquinas monitoradas;

3.3.1.3.3.15 Comando para envio de notificação popup remota segmentada por setor, alcançando apenas as máquinas pertencentes ao setor determinado;

3.3.1.3.3.16 Comando para envio de notificação PDF remota direcionada a uma máquina individual;

3.3.1.3.3.17 Comando para envio de notificação PDF remota em broadcast para todas as máquinas monitoradas;

3.3.1.3.3.18 Comando para envio de notificação PDF remota segmentada por setor, alcançando apenas as máquinas pertencentes ao setor determinado;

3.3.1.3.3.19 Comando para baixar e instalar software de forma silenciosa;

3.3.1.3.3.20 Comando para desinstalar software de forma silenciosa;

3.3.1.3.3.21 Comando para finalizar processo;

3.3.1.3.3.22 Comando para iniciar processo;

3.3.1.3.3.23 Comando para finalizar serviço;

3.3.1.3.3.24 Comando para iniciar serviço;

3.3.1.3.3.25 Comando para limpar arquivos temporários;

3.3.1.3.3.26 Comando para limpar lixeira;

3.3.1.3.3.27 Comando para limpar DNS;

3.3.1.3.3.28 Comando para bloquear site;

3.3.1.3.3.29 Comando para desbloquear site;

3.3.1.3.3.30 Comando para mudar wallpaper;

3.3.1.3.3.31 Comando para coleta imediata de informações;

3.3.1.4 Notificações Remotas e Agrupamento de Máquinas.

3.3.1.4.1 Envio de notificação popup remota direcionada a uma máquina individual;

Revisões										Página
0	1	2	3							51/144

- 3.3.1.4.2 Envio de notificação popup remota em broadcast para todas as máquinas monitoradas;
- 3.3.1.4.3 Envio de notificação popup remota segmentada por setor, alcançando apenas as máquinas pertencentes ao setor determinado;
- 3.3.1.4.4 Envio de notificação PDF remota direcionada a uma máquina individual;
- 3.3.1.4.5 Envio de notificação PDF remota em broadcast para todas as máquinas monitoradas;
- 3.3.1.4.6 Envio de notificação PDF remota segmentada por setor, alcançando apenas as máquinas pertencentes ao setor determinado;
- 3.3.1.4.7 Possibilidade de agrupamento das máquinas monitoradas por setores organizacionais, para fins de gestão, notificação e controle centralizado.
- 3.3.1.5 Auditoria de Softwares**
- 3.3.1.5.1 O coletor deverá registrar e reportar ao servidor central os seguintes eventos relacionados ao ciclo de vida de softwares nas estações monitoradas:
- 3.3.1.5.2 Relação de softwares instalados nas máquinas, com dados de identificação e versão;
- 3.3.1.5.3 Relação de softwares que receberam atualizações, com registro das versões anteriores e novas;
- 3.3.1.5.4 Relação de softwares removidos das estações, com data e identificação do evento de desinstalação.
- 3.3.1.6 Informações Enviadas na Instalação e Execução do Coletor**
- 3.3.1.6.1 Na instalação e a cada execução do coletor, deverão ser enviadas ao servidor de coleta e auditoria, no mínimo, as informações do equipamento organizadas nos blocos a seguir.

4 Bloco 1 — Hardware	
1	Hostname do equipamento
2	Tipo de dispositivo (Notebook, Desktop, Servidor, VM, Mobile etc.)
3	Processador: nome completo, núcleos, socket (LGA/PGA/BGA), geração
4	Memória RAM total (GB)
5	Placa-mãe: fabricante, modelo, número serial, chipset
6	Armazenamento: unidade, tipo (SSD/HDD), tamanho total (GB), espaço livre, espaço usado, serial, interface
7	Saúde dos discos (SMART)
8	Bateria: nível (%), status (carregando/descarregando) e saúde (%)
9	Status do BitLocker
10	Status do Secure Boot

Bloco 2 — Sistema Operacional e Software	
1	Sistema operacional: nome, versão e build
2	Softwares instalados: nome, versão e local de instalação (quando registrado)

Bloco 3 — Rede	
-----------------------	--

Revisões										Página
0	1	2	3							52/144

1	Interfaces de rede (nome)
2	Endereços IP (IPv4 e IPv6)
3	MAC Address

Bloco 4 — Usuários

1	Usuário logado no momento da coleta
2	Lista de usuários locais e de domínio: nome, tipo (local/domínio), grupos e status (ativo/desativado)

Bloco 5 — Monitoramento em Tempo Real e Periféricos

1	Uptime do equipamento (horas ligado)
2	Percentual de uso de CPU (%)
3	Percentual de uso de memória RAM (%)
4	Tempo de ociosidade (minutos sem interação)
5	Impressoras e dispositivos de áudio
6	Dispositivos USB conectados
7	Webcams detectadas
8	Dispositivos Bluetooth pareados/conectados
9	Mouse: fabricante e modelo
10	Teclado: fabricante e modelo
11	Monitores conectados

Bloco 6 — Geolocalização

1	Geolocalização por IP: país, estado, cidade, bairro, rua e CEP
2	Coordenadas GPS com precisão de até 50 metros

Bloco 7 — Sistema de Alertas

1	Disco com espaço crítico (percentuais configuráveis)
2	Equipamento lento: CPU ou RAM com uso elevado (percentuais configuráveis)
3	Software proibido detectado via blacklist
4	Cerca virtual violada (alta precisão)
5	Saúde degradada de disco ou bateria
6	Equipamento offline há N dias (configurável)

Revisões										Página
0	1	2	3							53/144

Bloco 8 — Segurança e Auditoria

1	Log completo de mudanças de peças e programas (auditoria de hardware e software)
2	Registro do usuário responsável pela mudança
3	Deteção de mudança de IP ou rede
4	Status do Secure Boot (versão atualizada na coleta)

4.2.1.1.1 Solução de gerenciamento de ativos de TI (Solução 2)**4.2.1.1.2 Caracterização da solução:**

4.2.1.1.2.1 A plataforma a ser contratada consiste em um ambiente integrado, acessível via navegador web e dispositivos móveis, com capacidade de implantação tanto em infraestrutura de nuvem quanto em servidores locais na rede interna da organização. A configuração e manutenção do ambiente de produção serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.2.1.1.2.2 O escopo da solução é corporativo, voltado ao registro, controle, acompanhamento e gestão centralizada das demandas organizacionais, com foco na padronização dos processos de atendimento e na concentração das solicitações em um único ponto de gerenciamento;

4.2.1.1.2.3 A ferramenta deverá contemplar o ciclo de vida completo de cada solicitação — desde a abertura até o encerramento — passando pelas etapas de triagem, classificação, priorização, encaminhamento, execução do atendimento e acompanhamento, garantindo total rastreabilidade de todas as ações realizadas;

4.2.1.1.2.4 As solicitações deverão poder ser categorizadas e classificadas conforme tipo de serviço, área responsável, nível de prioridade e outros atributos configuráveis conforme a necessidade da organização.

4.2.1.1.2.5 A solução deverá suportar a definição e controle de Acordos de Nível de Serviço (SLA), com monitoramento de prazos de resposta e resolução, exibindo indicação visual quando solicitações encontrarem-se em atraso em relação ao SLA definido;

4.2.1.1.2.6 Deverá ser possível registrar interações, comentários, anexos, evidências e manter histórico completo das ações em cada solicitação, com canal de comunicação integrado entre solicitantes e atendentes, mantendo todos os registros centralizados na própria ferramenta.

4.2.1.1.2.7 A plataforma deverá disponibilizar mecanismos de busca avançada com filtros por área de atendimento, setor da solicitação, solicitante, data e demais critérios pertinentes.

4.2.1.1.2.8 Ao término dos atendimentos, deverá ser possível aplicar pesquisas de satisfação com

Revisões										Página
0	1	2	3							54/144

consolidação dos resultados obtidos, além de permitir o registro de elogios e reclamações.

4.2.1.1.2.9 Deverá oferecer dashboards e relatórios gerenciais com indicadores de volume de solicitações, tempo médio de atendimento, taxa de cumprimento de SLA e produtividade das equipes, apoiando a gestão orientada a indicadores e a tomada de decisão qualificada.

4.2.1.1.2.10 O sistema deverá manter trilha de auditoria completa de todas as operações realizadas, contribuindo para a transparência, controle e melhoria contínua dos processos internos;

4.2.1.1.3 **Requisitos da solução;**

4.2.1.1.4 Requisitos Específicos Obrigatórios — Service Desk:

4.2.1.1.4.1 Todos os requisitos listados nesta seção são de cumprimento obrigatório e devem ser integralmente demonstrados na Prova de Conceito (POC), com atendimento de 100% das funcionalidades exigidas. O não atendimento a qualquer item ou subitem deste Termo de Referência sujeitará a empresa à inabilitação ou desclassificação no processo.

4.2.1.1.5 Infraestrutura e Compatibilidade:

4.2.1.1.5.1 A solução deverá adotar arquitetura segregada, com servidores distintos para: aplicação, banco de dados (BD) e documentos;

4.2.1.1.5.2 Deverá ser compatível, no mínimo, com o Sistema Gerenciador de Banco de Dados MS SQL Server 2019;

4.2.1.1.5.3 Deverá oferecer compatibilidade, no mínimo, com o serviço S3-AWS para armazenamento de documentos.

4.2.1.1.6 Formulários com CRUD Completo:

4.2.1.1.6.1 Entende-se por CRUD completo os formulários que possuam, obrigatoriamente, rotinas de inclusão, alteração e exclusão. Todos esses formulários deverão contemplar as funcionalidades a seguir:

4.2.1.1.6.2 Disponibilizar, no mínimo, as operações de: inclusão, alteração, exclusão, atualização do registro individual, atualização completa do formulário, navegação para o primeiro registro, próximo registro, registro anterior e último registro;

4.2.1.1.6.3 Apresentar recurso de ajuda resumida das funcionalidades do formulário e log de atividades;

4.2.1.1.6.4 Possibilitar que, ao incluir um novo registro, seja configurada a repetição de valores padrão de campos a partir de um registro preexistente, com definição individualizada por usuário;

4.2.1.1.6.5 Disponibilizar teclas de atalho para as principais ações: inclusão, alteração, exclusão,

Revisões										Página
0	1	2	3							55/144

pesquisar, salvar, cancelar e atualizar;

- 4.2.1.1.6.6 Permitir ao usuário configurar quais campos serão excluídos da ordem de tabulação nos formulários, com definição diferenciada por usuário;
- 4.2.1.1.6.7 Possuir mecanismo de busca e pesquisa de registros nos formulários, permitindo ao menos as condições: igual, iniciando com, terminando com e contendo; para campos numéricos, ampliar para: igual, maior que, menor que, maior ou igual, menor ou igual e iniciando com;
- 4.2.1.1.6.8 Possibilitar que o usuário crie, salve, reutilize e exclua pesquisas personalizadas, adicionando qualquer campo do formulário como condição de filtragem, com configuração individualizada por usuário;
- 4.2.1.1.6.9 Permitir a impressão dos resultados de pesquisa e a exportação nos formatos XML, HTML e TXT;
- 4.2.1.1.6.10 Permitir ordenação cumulativa das colunas da pesquisa, com indicação visual do sentido da ordenação (ascendente ou descendente);
- 4.2.1.1.6.11 Disponibilizar função para limpar a ordenação aplicada às colunas;
- 4.2.1.1.6.12 Permitir exibir, ocultar e reordenar as colunas exibidas nos resultados de pesquisa.
- 4.2.1.1.7 Segurança de Acesso:
 - 4.2.1.1.7.1 O acesso ao sistema deverá ser realizado exclusivamente por meio de login e senha, com suporte a autenticação de dois fatores (2FA) e autenticação via certificado digital A1 ou A3 — ICP-Brasil;
 - 4.2.1.1.7.2 Quando configurada a autenticação de dois fatores, deverá ser possível pré-configurar o tempo de expiração do código, com possibilidade de alteração a qualquer momento;
 - 4.2.1.1.7.3 O sistema não deverá aceitar logins com códigos 2FA expirados;
 - 4.2.1.1.7.4 O código de dois fatores deverá ser enviado ao usuário via WhatsApp e e-mail;
 - 4.2.1.1.7.5 O sistema deverá exibir nome, foto e setor atual do usuário autenticado para fins de identificação;
 - 4.2.1.1.7.6 Deverá possuir rotina de recuperação de senha, gerando nova credencial e enviando-a ao e-mail cadastrado e ao WhatsApp do usuário;
 - 4.2.1.1.7.7 Todas as senhas devem ser armazenadas de forma criptografada;
 - 4.2.1.1.7.8 As senhas não devem funcionar quando copiadas de outro registro ou inseridas diretamente no banco de dados.

Revisões										Página
0	1	2	3							56/144

4.2.1.1.8 Cadastro de Usuários e Controle de Senhas:

4.2.1.1.8.1 O cadastro de usuário deverá contemplar, no mínimo: login, senha, nome completo, indicação se é administrador do sistema, se é administrador geral e foto;

4.2.1.1.8.2 Deverá ser possível configurar prazo de expiração de senha individualmente por usuário;

4.2.1.1.8.3 Deverá ser possível definir período de vigência da senha, obrigando o usuário a efetuar a troca após esse prazo;

4.2.1.1.8.4 Um usuário deverá poder ser vinculado a um ou mais grupos;

4.2.1.1.9 Log do Sistema:

4.2.1.1.9.1 O registro de log deverá ser gerado para todos os formulários com CRUD completo, contendo: data, hora, tipo da operação (inclusão, alteração ou exclusão), usuário responsável e formulário utilizado;

4.2.1.1.9.2 Em caso de alteração, o log deverá registrar o conteúdo anterior e o novo conteúdo do campo modificado;

4.2.1.1.9.3 Em caso de exclusão, o log deverá identificar o registro excluído e todo o seu conteúdo.

4.2.1.2 Perfis e Grupos de Usuários:

4.2.1.2.1 O sistema deverá permitir a criação de grupos de usuários para utilização em conjunto com os perfis de acesso;

4.2.1.2.1.1 O perfil deverá concentrar as permissões de acesso ao sistema, vinculando-se aos grupos de usuários e suportando as seguintes opções: Visível, Habilitado, Apenas Leitura, Incluir e Excluir;

4.2.1.2.1.2 As permissões de perfil deverão poder ser aplicadas sobre menus, formulários, campos individuais e botões dos formulários.

4.2.1.2.2 Chat Interno;

4.2.1.2.2.1 Deverá possibilitar conversas com múltiplos usuários simultaneamente;

4.2.1.2.2.2 Deverá permitir a criação de grupos de usuários para comunicação interna;

4.2.1.2.2.3 Deverá exibir, no mínimo, o nome e a foto de cada usuário;

4.2.1.2.2.4 Deverá permitir pesquisa de usuários por qualquer parte do nome;

4.2.1.2.2.5 Deverá possuir funcionalidade de gravação e envio de áudio diretamente pelo microfone do dispositivo;

Revisões										Página
0	1	2	3							57/144

- 4.2.1.2.2.6 Deverá permitir o envio de arquivos nos formatos: DOC, XLS, PDF e TXT, com suporte à seleção múltipla;
- 4.2.1.2.2.7 Deverá permitir o envio de imagens nos formatos: JPEG, PNG e JPG, com suporte à seleção múltipla;
- 4.2.1.2.2.8 Deverá permitir o envio de arquivos de áudio no formato MP3, com suporte à seleção múltipla;
- 4.2.1.2.2.9 Deverá permitir o envio de vídeos no formato MP4, com suporte à seleção múltipla;
- 4.2.1.2.2.10 Deverá possuir funcionalidade de captura e envio de imagem diretamente pela webcam do dispositivo;
- 4.2.1.2.2.11 Deverá possibilitar que o próprio usuário logado altere sua senha pela interface do chat;
- 4.2.1.2.2.12 Deverá disponibilizar, no mínimo, acesso a tutoriais em vídeo e PDF em cada formulário do sistema;
- 4.2.1.2.2.13 Os tutoriais em vídeo e PDF deverão poder ser atualizados diretamente pelo cliente, sem necessidade de intervenção da contratada.
- 4.2.1.2.3 Gestão de Notificações e Avisos:
- 4.2.1.2.3.1 Os avisos deverão ser exibidos no formulário principal em formato de CARDS;
- 4.2.1.2.3.2 Deverá ser possível configurar a exibição de botões de interação nos avisos;
- 4.2.1.2.3.3 O sistema deverá suportar a configuração de diferentes tipos de aviso;
- 4.2.1.2.3.4 Cada tipo de aviso deverá poder ser associado a uma cor identificadora;
- 4.2.1.2.3.5 Deverá ser possível definir data de início e data de encerramento da exibição de cada aviso.
- 4.2.1.2.4 Dashboard e Gestão de Solicitações:
- 4.2.1.2.4.1 Disponibilizar dashboard para visualização e gerenciamento das solicitações registradas;
- 4.2.1.2.4.2 Permitir o registro de elogios e reclamações relacionados ao atendimento;
- 4.2.1.2.4.3 Permitir filtragem dos registros por intervalo de período (data inicial e final);
- 4.2.1.2.4.4 Possibilitar pesquisa por solicitante e por data;
- 4.2.1.2.4.5 Permitir o registro de novas solicitações;
- 4.2.1.2.4.6 Permitir a reclassificação do portfólio e do catálogo vinculado à solicitação;
- 4.2.1.2.4.7 Possibilitar a indicação da modalidade de atendimento: presencial, telefônico ou remoto;

Revisões										Página
0	1	2	3							58/144

- 4.2.1.2.4.8 Permitir indicar o grau de conclusão da solicitação: totalmente concluída, parcialmente concluída ou não concluída;
- 4.2.1.2.4.9 Possibilitar a transferência do atendimento para outra área de especialização ou para outro especialista;
- 4.2.1.2.4.10 Exibir indicação visual quando a solicitação estiver em atraso em relação ao SLA configurado;
- 4.2.1.2.4.11 Permitir pesquisa por área de atendimento e por setor da solicitação.
- 4.2.1.2.5 Configuração de Áreas, Usuários e Especialistas;
- 4.2.1.2.5.1 Possibilitar a definição das áreas de atendimento por usuário, incluindo a definição da área principal de atuação de cada atendente;
- 4.2.1.2.5.2 Permitir indicar se o usuário exerce função de supervisor;
- 4.2.1.2.5.3 Permitir o cadastro de áreas de atendimento, portfólios e catálogos de serviço;
- 4.2.1.2.5.4 Permitir o cadastro de script padrão de atendimento para cada item do catálogo;
- 4.2.1.2.5.5 Possibilitar a definição de cor para itens do portfólio e do catálogo, para posterior utilização em gráficos e dashboards;
- 4.2.1.2.5.6 Permitir indicar a qual área de atendimento cada item do catálogo pertence;
- 4.2.1.2.5.7 Possibilitar a configuração de SLA em minutos e a prioridade de atendimento para cada item do catálogo;
- 4.2.1.2.5.8 Permitir a gestão de quantitativos por item do catálogo, incluindo: quantidade ofertada, unidade de medida, valor unitário e periodicidade de consumo;
- 4.2.1.2.5.9 Permitir vincular portfólios e especialistas por área de atendimento, sendo que um especialista poderá atuar em múltiplas áreas;
- 4.2.1.2.5.10 Permitir configurar, por área de atendimento, se é permitido o registro de elogios e reclamações;
- 4.2.1.2.5.11 Permitir configurar, por área de atendimento, se a informação do item do catálogo é obrigatória para o registro da solicitação.

Revisões										Página
0	1	2	3							59/144

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) E PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO

4.2.2 Os Níveis de Serviço (ANS) têm por objetivo mensurar os resultados da Solução Integrada contratada, garantindo que o atendimento às demandas seja realizado com a agilidade e a qualidade necessárias para minimizar o tempo de inatividade dos usuários.

4.2.3 Classificação e Prioridade dos Chamados

4.2.3.1 Todos os chamados serão abertos via sistema de Service Desk e classificados pela Área Requisitante, de acordo com o impacto operacional, conforme a tabela a seguir:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	IMPACTO	CRITICIDADE
P1 – Crítica	Paralisação total de sistemas ou equipamentos vitais para serviços essenciais	Múltiplos Usuários ou Serviço Essencial Parado	Alta
P2 – Alta	Falha total de um dispositivo individual que impede o usuário de trabalhar	Usuário Individual Parado	Média

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	IMPACTO	CRITICIDADE
P3 – Média	Degradação de <i>performance</i> ou falha parcial que permite o trabalho com dificuldade	Degradação de Desempenho	Baixa
P4 – Baixa	Demandas de manutenção preventiva, suporte a usuário, dúvidas ou requisição de informações de inventário.	Não Impede o Trabalho	Informativa

TABELA G – Prioridade X Criticidade

4.2.4 Níveis Mínimos de Serviço

4.2.4.1 Os prazos máximos a serem cumpridos pela CONTRATADA para os serviços de Manutenção Técnica são definidos por fase do atendimento.

PRIORIDADE	TEMPO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO E DIAGNÓSTICO (Início do Reparo)	TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO (Reparo Concluído com Sucesso)
P1 – Crítica	4 horas úteis (incluindo deslocamento <i>on-site</i>).	8 horas úteis (incluindo troca de peça e testes de funcionamento).
P2 – Alta	8 horas úteis (incluindo deslocamento <i>on-site</i>).	16 horas úteis (incluindo troca de peça e testes de funcionamento).
P3 – Média	24 horas úteis (Pode ser atendimento remoto ou <i>on-site</i> conforme o diagnóstico).	48 horas úteis (Se for troca de peça, pode requerer agendamento).
P4 – Baixa	48 horas úteis (Atendimento via remota ou <i>deploy</i> de software).	72 horas úteis (Conclusão e registro no sistema).

TABELA H – Prazos de ANS

4.2.4.2 O tempo máximo para solução (coluna final) já inclui o tempo necessário para o fornecimento da peça e sua instalação, devendo a CONTRATADA manter um estoque de componentes sob sua responsabilidade para atender aos prazos definidos.

4.2.5 Indicador de Desempenho e Glosas

4.2.5.1 O principal indicador de desempenho será a Conformidade dos Níveis de Serviço (CNS), medida pela taxa percentual de chamados atendidos e solucionados dentro dos prazos máximos estabelecidos na Tabela H.

4.2.5.2 O ANS mínimo aceitável para o contrato será de 95% de conformidade no período mensal.

4.2.5.2.1 Caso a taxa de conformidade fique abaixo de 95%, mas igual ou superior a 90%, será aplicada uma glosa (retenção no pagamento) de 5% sobre o valor mensal do contrato.

4.2.5.2.2 Caso a taxa de conformidade fique abaixo de 90%, será aplicada uma glosa de 10% sobre o valor

Revisões										Página
0	1	2	3							60/144

mensal do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções.

4. FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

5. PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).
- 5.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação e todas as configurações dos equipamentos do Lote 01 em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da OS.
- 5.3 Todos os serviços serão executados em qualquer unidade da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme orientação da CONTRATANTE.
- 5.4 No anexo F constam os endereços dos órgãos da PMS.
- 5.5 O Responsável Técnico da CONTRATADA, ou seu substituto formal, deverá comparecer presencialmente às instalações da CONTRATANTE sempre que convocado, sendo sua presença obrigatória nas reuniões de planejamento, acompanhamento e encerramento de projetos.

6. PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 6.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 6.4 Será suspenso no todo ou em parte os pagamentos devidos à CONTRATADA, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas.
- 6.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 6.6 Deverão constar, obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:
- 6.6.1 Descrição dos serviços/produtos, preço total e data de emissão;
- 6.6.2 Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- 6.6.3 Número do contrato;
- 6.6.4 Período dos serviços prestados;
- 6.7 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada de Relatório Mensal Consolidado dos Serviços, o qual deverá demonstrar o inventário atualizado dos equipamentos monitorados pelo SaaS que estão funcionando ativamente e a comprovação da aferição do cumprimento dos Níveis de Serviço (ANS) contratados, além das, Certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Certificado de

Revisões										Página
0	1	2	3							61/144

Regularidade do FGTS – CRF, bem como certidão trabalhista;

6.8 Os pagamentos serão mensais incluídas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.

6.9 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

7. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.3 As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.4 Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.5 Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

8. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

8.1 Nos últimos 60 (sessenta) dias corridos de vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE toda a assistência necessária para que os serviços continuem sem interrupção, promovendo a transferência ordenada de conhecimento e acesso à nova CONTRATADA.

8.2 Ao término do CONTRATO, a CONTRATADA deverá retirar todos os seus bens das instalações da CONTRATANTE e devolver todos os recursos que lhe foram cedidos, incluindo a desinstalação de softwares de sua propriedade. As bases de dados geradas pertencem à CONTRATANTE e devem ser entregues.

8.3 A retenção de qualquer informação ou dado que prejudique a transição constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando a CONTRATADA à responsabilização por todos os danos causados.

8.4 A CONTRATADA será responsável por documentar minuciosamente as atividades durante a execução, a fim de garantir um repasse de informações preciso e responsável ao final do contrato.

8.5 A CONTRATADA compromete-se a fornecer para a CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos Serviços que esteja em sua posse.

8.6 Antes do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Final de Transferência de Conhecimento, contendo, no mínimo: a) Descrição dos meios empregados na construção da Base de Conhecimentos; b) Base de conhecimento atualizada; c) Metodologia de trabalho e modelos de gestão; d) Documentos e artefatos necessários à execução dos processos; e) Processos e cronogramas para garantir a retenção do conhecimento pela CONTRATANTE; f) Descritivo do estado geral dos softwares e serviços; g) Catálogo de serviços atualizado; h) Composição de cada equipe por serviço; i) Indicadores de desempenho de cada serviço; j) Identificação de ferramentas e modelos utilizados; k) Configurações realizadas; l) Riscos e impactos; m) Fatores críticos de sucesso.

8.7 Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá: a) Devolver equipamentos e bens de propriedade da CONTRATANTE; b) Entregar todos os processos de monitoramento

Revisões										Página
0	1	2	3							62/144

mapeados e documentos gerados; c) Devolver documentação de processos, procedimentos e scripts desenvolvidos; d) Participar da elaboração do plano de transferência do conhecimento; e) Entregar o Plano de Transferência de Conhecimento; f) Entregar a base de dados da ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC em formato apropriado.

8.8 Encerramento Abrupto do Contrato

8.8.1 Ficará o Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

8.8.1.1 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

8.8.1.2 Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

8.8.1.3 Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.8.1.4 Em caso de encerramento abrupto do Contrato, deverá ser realizada uma nova pesquisa no mercado e dar início imediato ao planejamento de nova contratação.

8.9 INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.9.2 O Contrato poderá ser rescindido: I. Administrativamente, por ato unilateral da CONTRATANTE; II. Amigavelmente, por acordo entre as partes; III. Judicialmente.

8.9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.9.4 A rescisão por culpa da CONTRATADA poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas: I. Assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE; II. Execução da garantia contratual para ressarcimento de multas e indenizações; III. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados.

8.9.5 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério da CONTRATANTE.

8.9.6 O Contrato poderá ser rescindido se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a sua execução sem prévia e expressa autorização.

8.9.7 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aqueles previstos no Código Civil Brasileiro.

8.9.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto da contratação.

10. AMPLA CONCORRÊNCIA

10.1 Todos os interessados em contratar com a Administração Pública deverão competir em igualdade de condições.

10.2 Isto posto, declaramos para os devidos fins que as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência não ferem, tampouco frustram, a ampla concorrência no certame.

Revisões										Página
0	1	2	3							63/144

11. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Principais Papéis

- 11.1.1 Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 11.1.2 Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- 11.1.3 Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 11.1.4 Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais;
- 11.1.5 Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.
- 11.1.6 Gestor Sistêmico do Contrato: servidor representante do Órgão Sistêmico do contrato, indicado pela autoridade competente, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

11.2 Dinâmica da Execução

- 11.2.1 Os serviços relacionados a esta contratação deverão ser executados após formal aprovação do projeto executivo detalhado, a ser confeccionado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.
- 11.2.2 O projeto executivo deverá conter todo o detalhamento e cronograma das atividades necessárias à entrega do produto final, elaborado através de entrevistas com o corpo técnico da CONTRATANTE, levantamento dos ambientes existentes e dos novos produtos contemplados neste Termo de Referência.

11.3 Instrumentos Formais de Solicitação

- 11.3.1 Constituem instrumentos formais de solicitação os chamados técnicos e/ou as Ordens de Serviço encaminhados à CONTRATADA em formato digital.
- 11.3.2 A tramitação de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados digitalmente.

11.4 Acompanhamento da Execução

- 11.4.1 O Preposto, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento, possuirá atribuições de gerente de contrato e será responsável por acompanhar a execução e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, sendo incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.
- 11.4.2 Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pelo Gestor e Fiscais do Contrato, que serão incumbidos de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Revisões										Página
0	1	2	3							64/144

11.4.3 Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Gestor e Fiscais do Contrato e o Preposto da CONTRATADA poderão efetuar reuniões – periódicas ou não – podendo os primeiros, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias.

11.4.4 Adicionalmente, toda a coordenação técnica e administrativa da prestação dos serviços será também responsabilidade do Preposto da CONTRATADA.

11.4.5 A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá, por escrito, a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação.

11.5 Recebimento Provisório e Definitivo

11.5.1 Critérios de Aceitação

11.5.1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e detalhadas em cada Ordem de Serviço (OS) emitida.

11.5.1.2 Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para a execução dos serviços devem atender aos requisitos de qualificação e certificação exigidos. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional que não demonstre a proficiência técnica necessária.

11.5.1.3 Os serviços e artefatos entregues serão recusados caso sejam considerados insatisfatórios, defeituosos, ou não atendam integralmente às especificações e aos Acordos de Nível de Serviço (SLAs) estabelecidos.

11.5.2 Recebimento do Objeto

11.5.2.1 O recebimento dos serviços ocorrerá por meio da entrega e aprovação das notas.

11.5.3 A CONTRATADA arcará com todas as despesas relacionadas à execução e entrega dos serviços, incluindo impostos, taxas, transporte e outros encargos decorrentes.

12. PROPOSTA

12.1 A LICITANTE deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

12.2 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da PROPONENTE, prazo de validade e ser endereçada à CONTRATANTE.

12.3 Na proposta de preços a ser fornecida pela LICITANTE, já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes para prestação dos serviços do objeto desta contratação, bem como já deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

12.4 A proposta deverá conter:

12.4.1 Razão Social, CNPJ, telefone/fax e pessoa de contato;

12.4.2 Endereço completo da empresa, CEP;

12.4.3 Responsável para contatos;

12.4.4 Validade de no mínimo 90 (noventa) dias;

12.4.5 Local e data;

12.4.6 Identificação e assinatura do representante legal da empresa;

Revisões										Página
0	1	2	3							65/144

- 12.4.7 Identificação do responsável técnico por suporte às instalações.
- 12.4.8 O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo B.
- 12.5 A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da PROPONENTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.
- 13.1.1 Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- 13.1.2 Prestar os serviços o objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 13.1.3 Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços;
- 13.1.4 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 13.1.5 Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 13.1.6 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 13.1.7 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 13.1.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 13.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 13.1.10 Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, tributos e salários;
- 13.1.11 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- 13.1.12 Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 13.1.13 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 13.1.14 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 13.1.15 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e

Revisões										Página
0	1	2	3							66/144

fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

- 13.1.16 Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 13.1.17 Apresentar Nota Fiscal/Fatura, cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como certidão trabalhista;
- 13.1.18 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento;
- 13.1.19 A CONTRATADA será responsável integral pelo gerenciamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos eletroeletrônicos (REEE), peças substituídas, sucatas, baterias e componentes obsoletos gerados em decorrência da execução dos serviços de manutenção. O descarte deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e as resoluções do CONAMA, garantindo a efetiva aplicação da logística reversa e a eliminação de riscos de contaminação ambiental, devendo a CONTRATADA comprovar a regularidade do processo mediante a apresentação periódica de Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.
- 13.1.20 Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo sigilo e tratamento adequado de todas as informações. Implementar mecanismos de segurança para proteger os dados institucionais contra acessos indevidos ou vazamentos.
- 13.1.21 Designar um preposto para ser o ponto de contato oficial com a CONTRATANTE, responsável por receber e atender a todas as solicitações da fiscalização.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários para a boa execução dos serviços.
- 14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, garantindo o cumprimento das cláusulas e SLAs.
- 14.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA de quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades observadas, solicitando as devidas correções.
- 14.4 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme os prazos e critérios estabelecidos.
- 14.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições acordadas, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 14.6 A fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha ou dano decorrente da execução dos serviços.

15. OBRIGAÇÕES DO GESTOR TÉCNICO DA SOLUÇÃO

- 15.1 Exercer a gestão tecnológica do ambiente computacional que suporta os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 15.2 Disponibilizar para a CONTRATANTE canal de atendimento oficial para as requisições de serviços e registros de chamados e incidentes com a solução contratada.
- 15.3 Realizar toda e qualquer interlocução técnica com a CONTRATADA.

Revisões										Página
0	1	2	3							67/144

15.4 Registrar as solicitações de serviços e incidentes junto à CONTRATADA.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.

16.2 A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

16.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

16.4 O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

16.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

18. FORMA DE COMUNICAÇÃO

18.1 A tramitação de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados.

18.2 Poderão ser utilizados endereços eletrônicos, números telefônicos, aplicativos de mensagens, ofícios, entre outros meios oficiais de comunicação.

18.3 Na reunião inicial deverão ser definidos os meios de comunicação e demais dados necessários para manutenção da comunicação.

19. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 A medição dos serviços contratados será realizada mensalmente, mediante a aferição da efetiva execução dos serviços prestados e do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

19.2 1. Da Unidade de Medição

19.3 A remuneração da CONTRATADA será composta por dois componentes:

19.4 I – Locação de Equipamentos:

19.5 Será remunerada com base na quantidade de equipamentos efetivamente disponibilizados, instalados e em pleno funcionamento durante o período de referência, considerando o valor mensal por equipamento.

19.6 II – Serviços de Suporte Técnico e Manutenção:

19.7 Será remunerado mensalmente, considerando a cobertura integral do parque de equipamentos da CONTRATANTE, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e atendimento técnico, independentemente da quantidade de chamados realizados.

19.8 2. Da Medição Mensal

19.9 A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório detalhado contendo:

19.10 • Quantitativo de equipamentos ativos;

Revisões										Página
0	1	2	3							68/144

- 19.11 • Tempos de atendimento e resolução;
- 19.12 • Descrição das atividades realizadas.
- 19.13 A medição será validada pelo fiscal e gestor do contrato, que poderão solicitar ajustes ou esclarecimentos antes do aceite.

19.14 3. Do Aceite

- 19.15 O aceite dos serviços ficará condicionado:
- 19.16 • À comprovação da execução dos serviços contratados;
- 19.17 • Ao funcionamento regular dos equipamentos disponibilizados;
- 19.18 • Ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

19.19 4. Das Glosas e Penalidades

- 19.20 O não cumprimento dos níveis de serviço (SLA) implicará na aplicação de glosas proporcionais no valor mensal a ser pago, conforme critérios a serem definidos em instrumento específico de níveis de serviço.
- 19.21 Poderão ensejar glosa, dentre outros:
- 19.22 • Descumprimento dos prazos de atendimento e resolução;
- 19.23 • Indisponibilidade de equipamentos;
- 19.24 • Falhas recorrentes não tratadas;
- 19.25 • Não apresentação ou inconsistência dos relatórios mensais.

20. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 20.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.
- 20.2 Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta Municipais da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS:
- 20.2.1 Secretaria do Governo – SEGOV
- 20.2.2 Gabinete do Vice-Prefeito – GABVP
- 20.2.3 Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM
- 20.2.4 Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS
- 20.2.5 Casa Civil
- 20.2.6 Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM
- 20.2.7 Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE
- 20.2.8 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT
- 20.2.9 Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
- 20.2.10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR
- 20.2.11 Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal – SECIS
- 20.2.12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
- 20.2.13 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC
- 20.2.14 Secretaria Municipal da Educação – SMED
- 20.2.15 Secretaria Municipal da Saúde – SMS
- 20.2.16 Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES

Revisões										Página
0	1	2	3							69/144

- 20.2.17 Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR
- 20.2.18 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ
- 20.2.19 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA
- 20.2.20 Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
- 20.2.21 Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP
- 20.2.22 Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB
- 20.2.23 Defesa Civil de Salvador – CODESAL
- 20.2.24 Fundação Cidade Mãe – FCM
- 20.2.25 Fundação Gregório de Matos – FGM
- 20.2.26 Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF
- 20.2.27 Guarda Civil Municipal – GCM
- 20.2.28 Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR
- 20.2.29 Superintendência de Obras Públicas – SUCOP
- 20.2.30 Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL

21. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

- 21.1 A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Salvador.

22. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

- 22.1 Fica vedada a utilização, pela LICITANTE, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Salvador – PMS para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos pela CONTRATANTE.
- 22.2 Entende-se por “uso de dados” as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras serem consideradas, tendo em vista que se trata de um rol meramente exemplificativo:
 - 22.2.1 Divulgação ou venda de quaisquer dados;
 - 22.2.2 Divulgação ou venda de estatísticas referentes aos dados;
- 22.3 Utilização de estatística ou do próprio dado para treinamento de algoritmos preditivos.

23. VISITA PRÉVIA DAS UNIDADES

- 23.1 Fica facultado à LICITANTE interessada, realizar visita técnica para tirar todas as dúvidas e tomar conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização da entrega do solicitado.
- 23.2 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias e requerimentos de compatibilidade à execução dos serviços devendo a empresa LICITANTE apresentar atestado de visita técnica conforme Anexo D ou declaração de visita técnica Anexo E, como forma de comprovação e conhecimento das especificidades das instalações físicas, equipamentos e sistemas das unidades, sob pena de inabilitação uma vez que não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para não serem executados;
- 23.3 Para a visita técnica o LICITANTE deverá agendar pelo telefone (71) 3202-4292/3202-4241 na pessoa do Gerente de Planejamento e Compras de TIC, até 3 (três) dias úteis antes da data do certame. Esta visita tem por finalidade verificar e ter conhecimento dos serviços pertinentes ao objeto da licitação e sanar eventuais dúvidas, conhecer as condições ambientais e o grau de dificuldade dos serviços a serem executados, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento

Revisões										Página
0	1	2	3							70/144

- 23.4 A comprovação será feita através da apresentação do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo do Anexo D, com os dados do(s) representante(s) responsáveis por cada unidade, de que tomou conhecimento do espaço destinado à execução do objeto desta licitação, na data e horário agendado. as visitas deverão ser realizadas em até 72 (setenta e duas) horas, anteriores da abertura da sessão;
- 23.5 A empresa poderá fazer uma declaração de não realizar a visita técnica, assinada pelo seu responsável técnico e ter ciência que não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para não serem executados, conforme Anexo E, o qual deverá ser juntado, para participação no Certame;

24. TESTE DE CONFORMIDADE (PROVA DE CONCEITO)

- 24.1 Concluída a etapa de habilitação preliminar do Pregão, a CONTRATANTE dará início à fase de Prova de Conceito – POC, que será exigida exclusivamente da LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo lote, observada a ordem de classificação do certame. A Prova de Conceito será realizada de forma independente para os Lotes 01 e 02, conforme o objeto e os requisitos técnicos aplicáveis a cada lote.
- 24.2 Para o Lote 01, a Prova de Conceito terá por objeto a validação da solução de gerenciamento de ativos, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais aplicáveis a este escopo.
- 24.3 Para o Lote 02, a Prova de Conceito terá por objeto a validação da solução de Service Desk, igualmente destinada à verificação do atendimento aos requisitos técnicos e funcionais correspondentes ao respectivo escopo.
- 24.4 As Provas de Conceito referentes aos Lotes 01 e 02 serão realizadas de forma autônoma e independente, considerando que se tratam de soluções distintas, com objetos, funcionalidades e requisitos técnicos próprios.
- 24.5 A CONTRATANTE, por meio do Teste de Conformidade – Prova de Conceito (POC), averiguará se a solução ofertada pela LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo lote atende aos requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência e do Anexo C – Teste de Conformidade, sob pena de desclassificação em relação ao respectivo lote.
- 24.6 Condições para Realização da Prova de Conceito:
- 24.6.1 A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá demonstrar as funcionalidades da solução ofertada, com o objetivo de validar a exequibilidade técnica da proposta apresentada, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 24.6.2 Após a etapa de lances e validação das propostas, a Comissão de Licitação enviará mensagem às LICITANTES, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, com as instruções para a realização da POC, informando local, data e horário para apresentação da POC.
- 24.6.3 A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá informar Nome Completo, CPF, endereço de e-mail e telefone de contato de até 3 responsáveis pela preparação e apresentação da POC.
- 24.6.4 A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para a apresentação da POC que poderá ser remota ou presencial na cidade de Salvador – BA, conforme definido pela CONTRATANTE;
- 24.6.5 A realização da Prova de Conceito será aberta ao acompanhamento das demais LICITANTES participantes do certame, que poderão indicar até 02 (dois) representantes para assistir à sessão, devendo informar previamente nome completo, endereço de e-mail e telefone de contato dos respectivos representantes.
- 24.6.6 Os testes realizados durante a Prova de Conceito serão públicos, assegurado às demais LICITANTES interessadas e credenciadas no certame o acompanhamento da sessão, limitado a 02 (dois) representantes por LICITANTE. Os representantes deverão permanecer em silêncio durante a execução dos testes, abstendo-se de interferir ou prejudicar a realização das atividades, sem prejuízo do exercício dos direitos previstos nas fases próprias do procedimento licitatório.

Revisões										Página
0	1	2	3							71/144

- 24.6.7 As eventuais questões das LICITANTES, exclusivamente quanto à POC, deverão ser realizadas no momento oportuno, qual seja: a fase recursal da licitação. Não serão permitidas interrupções na sessão por parte das LICITANTES.
- 24.6.8 A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar irá, sob a supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE, submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades inerentes a PoC;
- 24.6.9 A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar terá até 08 (oito) horas para apresentação das funcionalidades descritas no Anexo C;
- 24.6.10 Caberá à LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar fornecer os equipamentos e softwares necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, sem custos para a CONTRATANTE, com acompanhamento da equipe de avaliação;
- 24.6.11 O LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar atendimento aos requisitos exigidos no Anexo C - TESTE DE CONFORMIDADE
- 24.6.12 Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos da LICITANTE, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE;
- 24.6.13 A Prova de Conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;
- 24.6.14 A avaliação dos serviços será obrigatória e eliminatória, ou seja, a LICITANTE que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório;
- 24.6.15 A Prova de Conceito deverá ser executada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no horário de expediente da CONTRATANTE;
- 24.6.16 O(s) representante(s) da LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá estar presente durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica de TI da CONTRATANTE;
- 24.6.17 A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar que não comparecer ao local informado para a realização da supracitada Prova de Conceito no agendamento definido, será automaticamente desclassificada, sendo convocada a LICITANTE remanescente, na ordem de classificação do certame, até a obtenção de uma empresa que atenda aos requisitos exigidos neste Termo de Referência
- 24.6.18 Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.
- 24.6.19 Havendo uma Licitante arrematante CLASSIFICADA na Prova de Conceito, o Pregoeiro seguirá com os procedimentos legais de adjudicação e homologação da proposta vencedora.
- 24.6.20 A Prova de Conceito (POC) – Teste de Conformidade permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos constantes neste termo de referência, na qual a LICITANTE de menor preço deverá atender no mínimo 90% das exigências técnicas e funcionalidades do software previstas no Anexo C.
- 24.6.21 A Comissão Técnica da CONTRATANTE terá 2 (dois) dias úteis para avaliar a apresentação da prova de conceito;
- 24.6.22 O resultado terá a seguinte categorização:
- 24.6.22.1 CLASSIFICADA: os testes comprovaram que a LICITANTE atende a 90% de todos os requisitos exigidos pela equipe técnica, sendo posteriormente a sua proposta adjudicada;
- 24.6.22.2 DESCLASSIFICADA: os testes comprovaram que a LICITANTE não atende os 90% dos requisitos exigidos pela equipe técnica (quando deverá ser convocada a segunda colocada no certame para a submissão à mesma POC e assim sucessivamente).
- 24.6.23 Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelo CONTRATANTE não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser consideradas como prejuízo à LICITANTE provisoriamente colocado em primeiro lugar durante a avaliação.
- 24.6.24 Todos os custos relativos à prova de conceito ficarão a cargo da LICITANTE, não tendo direito a

Revisões										Página
0	1	2	3							72/144

qualquer indenização, inclusive no caso de não ser CLASSIFICADA.

25. BAREMA DE AVALIAÇÃO — SERVICE DESK

25.1 Sistema Informatizado de Gerenciamento de Solicitações de Serviços — Prova de Conceito

Nº	Critério / Requisito	Atende	Não Atende
2.2 Infraestrutura e Compatibilidade			
1	Arquitetura segregada com servidores distintos para: aplicação, banco de dados e documentos	()	()
2	Compatibilidade com MS SQL Server 2019 (ou superior)	()	()
3	Compatibilidade com serviço S3-AWS para armazenamento de documentos	()	()
2.3 Formulários com CRUD Completo			
4	Operações de inclusão, alteração, exclusão, atualização individual, atualização completa, navegação (primeiro, próximo, anterior e último registro)	()	()
5	Recurso de ajuda resumida das funcionalidades e log de atividades no formulário	()	()
6	Repetição de valores padrão de campos a partir de registro preexistente, com configuração por usuário	()	()
7	Teclas de atalho para: inclusão, alteração, exclusão, pesquisar, salvar, cancelar e atualizar	()	()
8	Configuração de campos excluídos da ordem de tabulação, com definição individualizada por usuário	()	()
9	Mecanismo de busca com condições: igual, iniciando com, terminando com e contendo; para numéricos: igual, maior, menor, maior ou igual, menor ou igual e iniciando com	()	()
10	Criação, salvamento, reutilização e exclusão de pesquisas personalizadas por qualquer campo, com configuração por usuário	()	()
11	Impressão dos resultados de pesquisa e exportação nos formatos XML, HTML e TXT	()	()
12	Ordenação cumulativa das colunas da pesquisa com indicação visual do sentido (ascendente/descendente)	()	()
13	Função para limpar a ordenação aplicada às colunas	()	()
14	Exibição, ocultação e reordenação das colunas nos resultados de pesquisa	()	()
2.4 Segurança de Acesso			
15	Acesso via login e senha com suporte a autenticação de dois fatores (2FA) e certificado digital A1 ou A3 — ICP-Brasil	()	()
16	Configuração do tempo de expiração do código 2FA, com possibilidade de alteração a qualquer momento	()	()
17	Sistema não aceita logins com códigos 2FA expirados	()	()
18	Envio do código de dois fatores via WhatsApp e e-mail	()	()
19	Exibição de nome, foto e setor do usuário autenticado	()	()
20	Rotina de recuperação de senha com envio ao e-mail cadastrado e ao WhatsApp do usuário	()	()
21	Armazenamento de todas as senhas de forma criptografada	()	()

Revisões										Página
0	1	2	3							73/144

Nº	Critério / Requisito	Atende	Não Atende
22	Senhas não funcionam quando copiadas de outro registro ou inseridas diretamente no banco de dados	()	()
2.5 Cadastro de Usuários e Controle de Senhas			
23	Cadastro de usuário com: login, senha, nome completo, indicação de administrador do sistema, administrador geral e foto	()	()
24	Configuração de prazo de expiração de senha individualmente por usuário	()	()
25	Definição de período de vigência da senha com obrigatoriedade de troca após o prazo	()	()
26	Vinculação de um usuário a um ou mais grupos	()	()
2.6 Log do Sistema			
27	Log gerado para todos os formulários CRUD contendo: data, hora, tipo da operação, usuário responsável e formulário utilizado	()	()
28	Em alterações: registro do conteúdo anterior e novo conteúdo do campo modificado	()	()
29	Em exclusões: identificação do registro excluído e todo o seu conteúdo	()	()
2.7 Perfis e Grupos de Usuários			
30	Criação de grupos de usuários para utilização com os perfis de acesso	()	()
31	Perfil com permissões: Visível, Habilitado, Apenas Leitura, Incluir e Excluir, vinculado a grupos de usuários	()	()
32	Permissões de perfil aplicáveis sobre menus, formulários, campos individuais e botões	()	()
2.8 Chat Interno			
33	Conversas com múltiplos usuários simultaneamente	()	()
34	Criação de grupos de usuários para comunicação interna	()	()
35	Exibição de nome e foto de cada usuário	()	()
36	Pesquisa de usuários por qualquer parte do nome	()	()
37	Gravação e envio de áudio diretamente pelo microfone do dispositivo	()	()
38	Envio de arquivos nos formatos DOC, XLS, PDF e TXT com suporte à seleção múltipla	()	()
39	Envio de imagens nos formatos JPEG, PNG e JPG com suporte à seleção múltipla	()	()
40	Envio de arquivos de áudio no formato MP3 com suporte à seleção múltipla	()	()
41	Envio de vídeos no formato MP4 com suporte à seleção múltipla	()	()
42	Captura e envio de imagem diretamente pela webcam do dispositivo	()	()
43	Alteração de senha pelo próprio usuário logado pela interface do chat	()	()
44	Acesso a tutoriais em vídeo e PDF em cada formulário do sistema	()	()
45	Atualização dos tutoriais em vídeo e PDF diretamente pelo cliente, sem intervenção da contratada	()	()
2.9 Gestão de Notificações e Avisos			
46	Avisos exibidos no formulário principal em formato de CARDS	()	()
47	Configuração de botões de interação nos avisos	()	()

Revisões										Página
0	1	2	3							74/144

Nº	Critério / Requisito	Atende	Não Atende
48	Suporte à configuração de diferentes tipos de aviso	()	()
49	Associação de cor identificadora a cada tipo de aviso	()	()
50	Definição de data de início e data de encerramento da exibição de cada aviso	()	()
2.10 Dashboard e Gestão de Solicitações			
51	Dashboard para visualização e gerenciamento das solicitações registradas	()	()
52	Registro de elogios e reclamações relacionados ao atendimento	()	()
53	Filtragem dos registros por intervalo de período (data inicial e final)	()	()
54	Pesquisa por solicitante e por data	()	()
55	Registro de novas solicitações	()	()
56	Reclassificação do portfólio e do catálogo vinculado à solicitação	()	()
57	Indicação da modalidade de atendimento: presencial, telefônico ou remoto	()	()
58	Indicação do grau de conclusão: totalmente concluída, parcialmente concluída ou não concluída	()	()
59	Transferência do atendimento para outra área de especialização ou outro especialista	()	()
60	Indicação visual quando a solicitação estiver em atraso em relação ao SLA configurado	()	()
61	Pesquisa por área de atendimento e por setor da solicitação	()	()
2.11 Configuração de Áreas, Usuários e Especialistas			
62	Definição das áreas de atendimento por usuário, incluindo área principal de atuação de cada atendente	()	()
63	Indicação de função de supervisor por usuário	()	()
64	Cadastro de áreas de atendimento, portfólios e catálogos de serviço	()	()
65	Cadastro de script padrão de atendimento para cada item do catálogo	()	()
66	Definição de cor para itens do portfólio e do catálogo para uso em gráficos e dashboards	()	()
67	Indicação da área de atendimento a que cada item do catálogo pertence	()	()
68	Configuração de SLA em minutos e prioridade de atendimento por item do catálogo	()	()
69	Gestão de quantitativos por item do catálogo: quantidade ofertada, unidade de medida, valor unitário e periodicidade de consumo	()	()
70	Vinculação de portfólios e especialistas por área de atendimento, com atuação em múltiplas áreas	()	()
71	Configuração, por área de atendimento, se é permitido registro de elogios e reclamações	()	()
72	Configuração, por área de atendimento, se a informação do item do catálogo é obrigatória para o registro da solicitação	()	()

Total de critérios avaliados: 72

Revisões										Página
0	1	2	3							75/144

26. BAREMA DE AVALIAÇÃO — COLETOR DE MONITORAMENTO E AUDITORIA

26.1 Prova de Conceito — Requisitos Técnicos Obrigatórios

Nº	Critério / Requisito	Atende	Não Atende
1. Monitor de Recursos Integrado ao Sistema			
1	Exibição de representação gráfica em tempo real do percentual de uso da memória física do servidor	()	()
2	Gráfico com o histórico de consumo da memória física ao longo do tempo	()	()
3	Painel com memória física total disponível, em uso e livre	()	()
4	Painel com memória alocada ao servidor de aplicação e quanto está sendo consumido	()	()
5	Painel descritivo com versão do servidor de aplicação, sistema operacional, hostname e endereço IPv4	()	()
6	Representação gráfica em tempo real do nível de utilização da CPU	()	()
7	Gráfico com o histórico de uso da CPU	()	()
8	Representação gráfica da velocidade de conexão de rede em tempo real	()	()
9	Representação gráfica do espaço em disco utilizado e livre, por volume ou partição	()	()
10	Configuração do intervalo de tempo entre atualizações automáticas dos gráficos	()	()
2. Gestão de Notificações e Avisos			
11	Avisos apresentados no formulário principal em formato de CARDS visuais	()	()
12	Configuração de botões de ação para interação direta pelo usuário em cada aviso	()	()
13	Suporte à parametrização de múltiplos tipos de aviso	()	()
14	Cada tipo de aviso identificado por uma cor configurável	()	()
15	Definição de data de início de exibição de cada aviso	()	()
16	Definição de data de encerramento de exibição de cada aviso	()	()
3.1 Segurança na Transmissão de Dados			
17	Criptografia de toda transmissão entre coletor e servidor com SHA-256 e suporte a senha adicional	()	()
18	Comunicação de comandos via Socket.IO com autenticação obrigatória, controle de sala e canal criptografado	()	()
3.2 Comandos Remotos — Controle de Máquinas			
19	Comando para reinicialização da máquina	()	()
20	Comando para desligamento da máquina	()	()

Revisões										Página
0	1	2	3							76/144

Nº	Critério / Requisito	Atende	Não Atende
21	Comando para liberação da porta USB	()	()
22	Comando para bloqueio da porta USB	()	()
23	Comando para criação de novo usuário local na máquina	()	()
24	Comando para alteração da senha de usuário local existente	()	()
25	Comando para exclusão de usuário local / Active Directory (AD)	()	()
26	Comando para ativar usuário local / Active Directory (AD)	()	()
27	Comando para desativar usuário local / Active Directory (AD)	()	()
28	Comando para adicionar usuário local a grupo / Active Directory (AD)	()	()
29	Comando para retirar usuário local do grupo / Active Directory (AD)	()	()
30	Comando para envio de notificação popup remota a uma máquina individual	()	()
31	Comando para envio de notificação popup remota em broadcast para todas as máquinas	()	()
32	Comando para envio de notificação popup remota segmentada por setor	()	()
33	Comando para envio de notificação PDF remota a uma máquina individual	()	()
34	Comando para envio de notificação PDF remota em broadcast para todas as máquinas	()	()
35	Comando para envio de notificação PDF remota segmentada por setor	()	()
36	Comando para baixar e instalar software de forma silenciosa	()	()
37	Comando para desinstalar software de forma silenciosa	()	()
38	Comando para finalizar processo	()	()
39	Comando para iniciar processo	()	()
40	Comando para finalizar serviço	()	()
41	Comando para iniciar serviço	()	()
42	Comando para limpar arquivos temporários	()	()
43	Comando para limpar lixeira	()	()
44	Comando para limpar DNS	()	()
45	Comando para bloquear site	()	()
46	Comando para desbloquear site	()	()
47	Comando para mudar wallpaper	()	()
48	Comando para coleta imediata de informações	()	()

3.3 Notificações Remotas e Agrupamento de Máquinas

Revisões										Página
0	1	2	3							77/144

Nº	Critério / Requisito	Atende	Não Atende
49	Envio de notificação popup remota a uma máquina individual	()	()
50	Envio de notificação popup remota em broadcast para todas as máquinas	()	()
51	Envio de notificação popup remota segmentada por setor	()	()
52	Envio de notificação PDF remota a uma máquina individual	()	()
53	Envio de notificação PDF remota em broadcast para todas as máquinas	()	()
54	Envio de notificação PDF remota segmentada por setor	()	()
55	Agrupamento de máquinas monitoradas por setores organizacionais	()	()

4. Auditoria de Softwares

56	Relação de softwares instalados nas máquinas com dados de identificação e versão	()	()
57	Relação de softwares que receberam atualizações com registro das versões anteriores e novas	()	()
58	Relação de softwares removidos das estações com data e identificação do evento	()	()

5. Periodicidade de Envio e Geolocalização

59	Intervalo de envio das informações ao servidor configurável	()	()
60	Registro e transmissão da geolocalização do equipamento	()	()
61	Coleta de geolocalização por IP (País, Estado, Cidade, Bairro, Rua, CEP)	()	()
62	Coleta de coordenadas com precisão de no máximo 50 metros	()	()

6. Bloco 1 — Hardware

63	Hostname do equipamento	()	()
64	Tipo de dispositivo (Notebook, Desktop, Servidor, VM, Mobile etc.)	()	()
65	Processador: nome completo, núcleos, socket, geração	()	()
66	Memória RAM total (GB)	()	()
67	Placa-mãe: fabricante, modelo, número serial, chipset	()	()
68	Armazenamento: unidade, tipo, tamanho total, espaço livre/usado, serial, interface	()	()
69	Saúde dos discos (SMART)	()	()
70	Bateria: nível (%), status e saúde (%)	()	()
71	Status do BitLocker	()	()
72	Status do Secure Boot	()	()

6. Bloco 2 — Sistema Operacional e Software

Revisões										Página
0	1	2	3							78/144

Nº	Critério / Requisito	Atende	Não Atende
73	Sistema operacional: nome, versão e build	()	()
74	Softwares instalados: nome, versão e local de instalação	()	()
6. Bloco 3 — Rede			
75	Interfaces de rede (nome)	()	()
76	Endereços IP (IPv4 e IPv6)	()	()
77	MAC Address	()	()
6. Bloco 4 — Usuários			
78	Usuário logado no momento da coleta	()	()
79	Lista de usuários locais e de domínio: nome, tipo, grupos e status	()	()
6. Bloco 5 — Monitoramento em Tempo Real e Periféricos			
80	Uptime do equipamento (horas ligado)	()	()
81	Percentual de uso de CPU (%)	()	()
82	Percentual de uso de memória RAM (%)	()	()
83	Tempo de ociosidade (minutos sem interação)	()	()
84	Impressoras e dispositivos de áudio	()	()
85	Dispositivos USB conectados	()	()
86	Webcams detectadas	()	()
87	Dispositivos Bluetooth pareados/conectados	()	()
88	Mouse: fabricante e modelo	()	()
89	Teclado: fabricante e modelo	()	()
90	Monitores conectados	()	()
6. Bloco 6 — Geolocalização			
91	Geolocalização por IP: país, estado, cidade, bairro, rua e CEP	()	()
92	Coordenadas GPS com precisão de até 50 metros	()	()
6. Bloco 7 — Sistema de Alertas			
93	Disco com espaço crítico (percentuais configuráveis)	()	()
94	Equipamento lento: CPU ou RAM com uso elevado (percentuais configuráveis)	()	()
95	Software proibido detectado via blacklist	()	()
96	Cerca virtual violada (alta precisão)	()	()
97	Saúde degradada de disco ou bateria	()	()
98	Equipamento offline há N dias (configurável)	()	()

Nº	Critério / Requisito	Atende	Não Atende
6. Bloco 8 — Segurança e Auditoria			
99	Log completo de mudanças de peças e programas (auditoria de hardware e software)	()	()
100	Registro do usuário responsável pela mudança	()	()
101	Deteção de mudança de IP ou rede	()	()
102	Status do Secure Boot (versão atualizada na coleta)	()	()

Total de critérios avaliados: 102

27. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 27.1 É de responsabilidade da PMS a elaboração de Contratos e Termos Aditivos em todas as fases da concepção à concretização (imprime, colhe assinaturas, envia aos órgãos da Administração Pública Municipal).
- 27.2 As propostas deverão ser apresentadas constando valor unitário (em reais) por item, valor total (em reais) e validade de 90 (noventa) dias.
- 27.3 As especificações técnicas, requisitos funcionais, requisitos de desempenho, características dos equipamentos, níveis de serviço e demais parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos foram analisados e validados pela equipe técnica especializada da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, considerando as necessidades operacionais e tecnológicas da Prefeitura Municipal do Salvador.
- 27.4 A equipe técnica da SEMIT atesta que os parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência constituem requisitos necessários e adequados ao atendimento da necessidade administrativa identificada, tendo sido definidos em níveis compatíveis com o desempenho, a disponibilidade, a segurança, a padronização, a continuidade operacional e a gestão do parque tecnológico municipal, não contendo exigências técnicas desnecessárias ao alcance dos resultados pretendidos pela contratação.
- 27.5 A equipe técnica da SEMIT certifica, ainda, que a definição das especificações e dos parâmetros técnicos observou a necessidade de preservação da ampla competitividade do certame, não tendo sido identificadas características, condições ou exigências que, de forma injustificada, direcionem a contratação ou restrinjam a participação de potenciais fornecedores, mantendo-se, simultaneamente, a vantajosidade para a Administração e o atendimento ao interesse público.
- 27.5.1 A equipe técnica da SEMIT certifica que todos os quesitos e requisitos submetidos à avaliação na Prova de Conceito – POC, constantes do Anexo C – Teste de Conformidade, correspondem a obrigações, funcionalidades, características ou requisitos técnicos expressamente previstos neste Termo de Referência e em seus anexos, não sendo exigida, durante a POC, demonstração de funcionalidade, característica ou obrigação estranha ao objeto da contratação. Certifica-se, ainda, que todos os quesitos selecionados para a Prova de Conceito são estritamente necessários às exigências do interesse público e à aferição objetiva da adequação da solução ofertada às necessidades da Administração, estando limitados ao necessário para comprovar a capacidade da solução de atender aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de segurança, gerenciamento, monitoramento e continuidade dos serviços previstos nesta contratação. A definição dos quesitos da POC foi realizada de forma a preservar a objetividade da avaliação, a isonomia, a transparência e a ampla competitividade do certame, não contemplando exigências meramente acessórias, irrelevantes ou sem correspondência com as obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 27.6 É facultada a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes do levantamento desta demanda, desde que obedecidos os requisitos previstos no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Revisões										Página
0	1	2	3							80/144

- 27.7 O vencedor da licitação será a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global para a planilha constante no Anexo B deste Termo de Referência.
- 27.8 Encontra-se no anexo:
- 27.8.1 A – TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
- 27.8.2 B – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 27.8.3 C – TESTE DE CONFORMIDADE
- 27.8.4 D – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- 27.8.5 E – DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA
- 27.8.6 F – ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS DA PMS

Revisões										Página
0	1	2	3							81/144

ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que deverão ser entendidas como segredo. Estas informações deverão ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA – As informações, exemplificadas abaixo, deverão receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da CONTRATANTE, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “BETA” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à PMS;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro deverão ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo do Contrato, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido

Revisões										Página
0	1	2	3							82/144

usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

QUINTA – A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que eles comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não eximirá a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do novo termo firmado no prazo de 02 (dois) dias após assinatura do respectivo termo.

SEXTA – O atendimento deste Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação deverão ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____de _____ 2026.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

Revisões										Página
0	1	2	3							83/144

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso), conforme Tabela a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO	Dispositivo	3.452			
2	LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	Dispositivo	3.982			
3	LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO	Dispositivo	381			
4	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	Dispositivo	7.815			
VALOR GLOBAL						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS)	Dispositivo	8.000			
2	MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS	Dispositivo	2.000			
3	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	Dispositivo	10.000			
VALOR GLOBAL						

Revisões										Página
0	1	2	3							84/144

ANEXO C

TESTE DE CONFORMIDADE

ROTEIRO DA POC

- I-A LICITANTE convocada para apresentar a POC deverá providenciar um ambiente de simulação com objetivo de apresentar conformidade com 90% dos requerimentos e funcionalidades;
- II- Todos os componentes de hardware e software para a realização da prova são de responsabilidade da Licitante Arrematante que fará os testes;
- III- Uma vez iniciada a prova é vedado a Licitante Arrematante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware ou software;
- IV- A amostra da solução instalada para a realização da prova de conceito deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento.

#	DESCRIÇÃO	CONFORMIDADE	
		SIM	NÃO
1	A solução deverá permitir acesso via ambiente WEB, compatível com os principais navegadores do mercado, como Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge em suas versões mais recentes, e suportar protocolo (http) e protocolo de conexão segura (https).		
2	A solução deverá possuir compatibilidade com as plataformas Microsoft Windows e Linux referente ao servidor.		
3	A solução que interage com bancos de dados (SGBD) deverá estar incluída na proposta de disponibilização da solução.		
4	Deverá permitir a operação de registros (entende-se CRUD completo de formulários) do tipo inclusão, alteração e exclusão, refresh apenas do registro, refresh de todo o formulário, navegação para primeiro registro, próximo registro, registro anterior, último registro, ajuda resumida das funcionalidades do formulário, log de atividade no formulário.		
5	Deverá permitir configurar na inclusão de um novo registro, opção de repetir valor padrão nos campos, a partir de um registro preexistente, indicando quais campos deverão ser repetidos, a definição deverá ser diferenciada por usuário.		
6	Deverá permitir a autenticação de acesso ao sistema exclusivamente por login/senha, e autenticação de dois fatores, e autenticação com certificado digital A1 ou A3 – ICP-Brasil.		
7	Deverá possuir chat interno com as seguintes características: permitir conversar com múltiplos usuários; permitir criar grupo de usuários; exibir no mínimo o nome e foto do usuário; permitir ou não pesquisar por qualquer usuário no domínio.		
8	Deverá possuir dashboard para exibir as solicitações pendentes e não concluídas ao atendimento inicial.		
9	Deverá exibir o total de solicitações aguardando atendimento pendente.		
10	Deverá exibir o total de solicitações em atendimento.		
11	Deverá exibir o total de solicitações concluídas.		
12	Deverá permitir registrar elogios ao atendimento.		
13	Deverá permitir registrar reclamações ao atendimento.		
14	Deverá permitir filtrar as regiões por solicitação inicial e final.		
15	Deverá permitir pesquisar no mínimo por solicitante.		
16	Deverá exibir total de elogios.		
17	Deverá exibir total de reclamações.		
18	Deverá permitir registrar novas solicitações.		
19	Deverá permitir reclassificar o portfólio da solicitação.		
20	Deverá permitir reclassificar o catálogo da solicitação.		

Revisões										Página
0	1	2	3							85/144

#	DESCRIÇÃO	CONFORMIDADE	
		SIM	NÃO
21	Deverá permitir indicar a modalidade de atendimento no mínimo em presencial, telefônico, remoto.		
22	Deverá permitir indicar se a solicitação foi totalmente concluída, parcialmente concluída, ou não concluída.		
23	Deverá permitir transferir atendimento para outra área de especialização.		
24	Deverá permitir transferir atendimento para outro especialista.		
25	Deverá permitir agendar eventos a solicitação, no mínimo com data inicial e final, descrição e local do evento.		
26	Deverá indicar visualmente se a solicitação está atrasada de acordo com SLA.		
27	Deverá permitir pesquisar por área de atendimento.		
28	Deverá permitir pesquisar por setor do solicitante.		
29	Deverá permitir definir áreas de atendimento por usuário.		
30	Deverá permitir definir para qual a área principal do atendimento.		
31	Deverá permitir definir o seu usuário e supervisor.		
32	Deverá permitir cadastrar e suspender áreas de atendimento.		
33	Deverá permitir cadastrar catálogos.		
34	Deverá permitir anexar imagens e outros tipos de arquivos em catálogos e gráficos.		
35	Deverá permitir indicar qual área de atendimento o item do catálogo pertence.		
36	Deverá permitir indicar o SLA em minutos para atendimento.		
37	Deverá permitir indicar a prioridade do atendimento do item do catálogo.		
38	Deverá permitir realizar gestão de quantitativos para cada item do catálogo caso o item possua quantitativos.		
39	Deverá permitir indicar especialistas por área de atendimento podendo um especialista atender diversas áreas.		
40	Deverá permitir informar se determinada área de atendimento é permitido registrar elogios e reclamações.		
41	Deverá permitir informar se determinada área de atendimento é obrigado a informar o item do catálogo para registrar a solicitação.		
42	Deverá permitir cadastrar equipamentos, indicando a que área pertence.		
43	Deverá permitir cadastrar diversos modelos por equipamento.		
44	Deverá permitir indicar a configuração para cada modelo de equipamento.		

Revisões										Página
0	1	2	3							86/144

ANEXO D

ATESTADO VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do RG nº _____, responsável técnico da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar no Pregão Eletrônico n.º xxxx/2025, da PREFEITURA, declaro, sob as penas da lei, que a empresa realizou visita técnica nas unidades relacionadas abaixo, e tem ciência que não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para não serem executados.

RELAÇÃO ENDEREÇOS DAS UNIDADES, DATA VISITA, NOME RESPONSÁVEL QUE ACOMPANHOU A VISTORIA.

Local, Data

Assinatura

Revisões										Página
0	1	2	3							87/144

ANEXO E

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____)), inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar no Pregão Eletrônico n.º xxxx/2025, da PREFEITURA, declaro, sob as penas da lei, que a empresa não realizou as visitas técnicas nas unidades e tem ciência que não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para não serem executados.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

Revisões										Página
0	1	2	3							88/144

ANEXO F

ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS DA PMS

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
ARSAL	AV ANTÔNIO C MAGALHÃES,3244 - ED EMPRES TOME DE S-SL718 A 720	41820-000	SALVADOR
CASA CIVIL	AV ANTONIO C MAGALHAES,3244 - ED THOMÉ-14AND	41820-000	SALVADOR
CGM	R DO TESOUREO,25	40020-056	SALVADOR
CODESAL	AV MÁRIO LEAL FERREIRA,80	40276-000	SALVADOR
SEMIT	R MIGUEL CALMON, 15	41820-774	SALVADOR
COGEL	R MACAPÁ 271 ONDINA	40170-150	SALVADOR
FCM	AV MÁRIO LEAL FERREIRA,SN - UAI BONOCO	40252-390	SALVADOR
FCM	AVENIDA NETUNO,101 - FCM-PITUAÇU	41740-450	SALVADOR
FCM	R PROF ALOISIO DE CARVALHO FILHO,219	40243-620	SALVADOR
FCM	RUA ARTÊMIO CASTRO VALENTE, SN - CSS-CANABRAVA	41260-300	SALVADOR
FCM	RUA AUGUSTO FRANCA,122 - UAI DOIS DE JULHO	40060-090	SALVADOR
FCM	RUA DOUTOR ALMÁCHIO VASCONCELOS,13 - CSS PERIPERI - PROX PÇA SOL	40720-110	SALVADOR
FCM	RUA JAIME LOUREIRO,101 - UAI BOCA DO RIO	41710-600	SALVADOR
FCM	RUA MARIA TEREZA BERNADINA, SN - CSS-SARAMANDAIA	41100-400	SALVADOR
FGM	AV PORTO DOS MASTROS,0	40421-520	SALVADOR
FGM	ESTRADA CAMPINAS PIRAJA,1068 - COND MJA-GALPÃO DE 08 A 11	41270-000	SALVADOR
FGM	LADEIRA DA BARROQUINHA,2	40024-106	SALVADOR
FGM	PRAÇA CASTRO ALVES,0	40020-160	SALVADOR
FGM	R DA PAZ,0	41301-110	SALVADOR
FGM	R PADRE AGOSTINHO GOMES,0	40025-005	SALVADOR
FGM	RUA B CAMINHO 13, SN - CONJ LAGOA DA PAIXÃO	41301-110	SALVADOR
FGM	RUA CHILE,31	40020-000	SALVADOR
FMLF	R DA BELGICA,2	40010-030	SALVADOR
SEMGE	AVENIDA AV JOANA ANGELICA,399 - ED FERNANDO J ROCHA - FUMPRES	40050-001	SALVADOR
GABP	AV ENG RAYMUNDO CARLOS NERY,413 - 429 MERCADO MUNICIPAL	41340-280	SALVADOR
GABP	AV JOANA ANGÉLICA,0 - ED IPS NAZARÉ	40050-001	SALVADOR

Revisões										Página
0	1	2	3							89/144

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
GABP	AV SAO RAFAEL,186	41253-190	SALVADOR
GABP	AVENIDA DORIVAL CAYMMI,17	41635-151	SALVADOR
GABP	AVENIDA GENERAL SAN MARTIN,239 - B	40366-100	SALVADOR
GABP	AVENIDA PORTO DOS MASTROS,65	40421-520	SALVADOR
GABP	PC THOME DE SOUZA,0	40020-010	SALVADOR
GABP	R CHILE,03 - ED ST CASA DE MISERICÓRDIA-3AND	40020-000	SALVADOR
GABP	R GUEDES DE BRITO,01 - ED RANULFO DE OLIVEIRA-5AND-PRED SEDE	40020-260	SALVADOR
GABP	R MARQUÊS DE MONTE SANTO,300	41940-000	SALVADOR
GABP	R SILVEIRA MARTINS,185	41152-060	SALVADOR
GABP	RUA DA MATRIZ,SN	41300-600	SALVADOR
GABP	RUA GUEDES DE BRITO, SN	40020-260	SALVADOR
GABP	RUA PARÁ,15	40800-500	SALVADOR
GABP	SNH QUADRA 02 BLOCO F - ASA NORTE/EDF. EXECUTIVO OFFICE TOWER, SALAS	70702-000	BRASÍLIA
GABP	TRAVESSA SANTA BÁRBARA, SN - ED ALIANÇA COML-4AND	40015-190	SALVADOR
GABVP	R CHILE,03 - ED ST CASA DE MISERICÓRDIA-3AND	40020-000	SALVADOR
GABVP	R GUEDES DE BRITO,1 - ED RANULFO DE OLIVEIRA-5AND-PRED SEDE	40020-260	SALVADOR
GCM	AV GENERAL SAN MARTIN,734 - FAZENDA GRANDE DO RETIRO	40323-245	SALVADOR
GCM	AVENIDA JOANA ANGÉLICA,399 - ED FERNANDO JOSÉ ROCHA	40045-205	SALVADOR
LIMPURB	ROD BR-324 - SENTIDO FSA,0 - KM618, PORTO SECO PIRAJA	41233-030	SALVADOR
LIMPURB	ROD. BR-324 -SENTIDO FSA,0 - SESP - GAB KM 8,5	41233-030	SALVADOR
PGMS	R DO TESOUREIRO,05 - TERREO-DIVIDA ATIVA	40020-056	SALVADOR
PGMS	TRV D AJUDA,2 - EDF SULAMERICA 3º ANDAR-CAD	40020-030	SALVADOR
SECIS	ACM,0 - SECIS	41815-420	SALVADOR
SECIS	R DA GRÉCIA,14	40010-010	SALVADOR
SECOM	R GUEDES DE BRITO,1 - ED RANULFO DE OLIVEIRA-4AND-PRED SEDE	40020-260	SALVADOR
SECULT	PC RAMOS DE QUEIROZ, SN - CASA CARNAVAL	40026-055	SALVADOR
SECULT	PRAÇA TOMÉ DE SOUZA,0 - ELEV LACERDA LJ DO TÉRREO	40020-000	SALVADOR
SECULT	RUA DA ARGENTINA,341 - 3AND-SECULT	40015-130	SALVADOR

Revisões										Página
0	1	2	3							90/144

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SEDUR	AV ANTÔNIO CARLOS,3244 - 19AND-ED EMP THOMÉ	41110-700	SALVADOR
SEFAZ	AL EUVALDO LUZ,92 - SAC BELA VISTA-P L 1-LJ 78-1	41098-020	SALVADOR
SEFAZ	AV CENTENARIO,2992 - SAC BARRA - SHOPPING	40140-902	SALVADOR
SEFAZ	AV SETE SETEMBRO,89 - ED OXUMARÉ-1AND-S106	40060-000	SALVADOR
SEFAZ	AV TERM DA FRANÇA,0 - SAC COMÉRCIO-INST DO CACAU-1AND	40010-000	SALVADOR
SEFAZ	PÇA DA REVOLUÇÃO,3 - SAC PERIPERI-SL 203-EMP INNOVAR CENTER	40725-580	SALVADOR
SEFAZ	R DAS VASSOURAS,01 - ED JORGE LINS FREIRE-1 AND	40020-020	SALVADOR
SEFAZ	R DO COQUEIRO GRANDE,3 - SAC CAJAZEIRAS-FAZ GRANDE 3	41342-846	SALVADOR
SEFAZ	RUA DO TIRA CHAPÉU,6 - SEFAZ	40020-060	SALVADOR
SEINFRA	R DA BÉLGICA,2 - 4 ANDAR ED ROOSEVELT	40010-030	SALVADOR
SEMAN	ROD BR-324,0 - KM 8,5 SEMAN	41233-030	SALVADOR
SEMGE	AV VALE DOS BARRIS,125	40070-310	SALVADOR
SEMGE	AVENIDA JOANA ANGÉLICA,399	40045-205	SALVADOR
SEMGE	RUA HORÁCIO CÉSAR,64	40060-350	SALVADOR
SEMOB	AV LUÍS VIANA FILHO, SN - ESTAÇÃO MUSSURUNGA	41490-000	SALVADOR
SEMOB	AVENIDA VALE DO TORORÓ, SN - ESTAÇÃO N LAPA	40050-290	SALVADOR
SEMOB	PÇA THOME DE SOUZA, SN - SEMOB	40020-010	SALVADOR
SEMOB	R VISCONDE DE ITABORAHY,99	41900-000	SALVADOR
SEMOP	AV CARDEAL BRANDÃO VILELA,0	41230-180	SALVADOR
SEMOP	ROD BR-324,30 - KM610-PORTO SECO	41233-030	SALVADOR
SEMOP	RUA CHILE,31	40020-000	SALVADOR
SEMPs	1 TRAV JAGUARIBE, SN - CONJ C VIII S D CS 51 CRAS	41330-885	SALVADOR
SEMPs	AV ESTADOS UNIDOS,50 - SEDE SEMPRE	40010-020	SALVADOR
SEMPs	AV JEQUITAIA,62 - GCABF	40015-035	SALVADOR
SEMPs	AV SETE DE SETEMBRO,89 - ED OXUMARE T CMASS	40060-000	SALVADOR
SEMPs	CAMINHO 13,0 - VIA BRONZE CEU VALERIA CRAS	41342-652	SALVADOR
SEMPs	R AUGUSTO FRANCA,125 - CENTRO POP	40060-090	SALVADOR
SEMPs	R CASTRO ALVES,8 - CRAS	41402-400	SALVADOR

Revisões										Página
0	1	2	3							91/144

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SEMPs	R MELLO MORAES FILHO,480 - CRAS	40352-000	SALVADOR
SEMPs	R OESTE 1,04 - LOTEAMENTO CASSANGE CRAS	41500-640	SALVADOR
SEMPs	R PACIFICO PEREIRA,34 - CREAS	40100-170	SALVADOR
SEMPs	R PEDRO GAMA,0 - CONS TUTELAR CRAS	40231-000	SALVADOR
SEMPs	R POTIGUAR,4 - A F DE LINHA COCISA CRAS	40810-690	SALVADOR
SEMPs	R TANCREDO NEVES,80 - CRAS	41515-235	SALVADOR
SEMPs	RUA ALIANÇA,6 - CRAS	41227-170	SALVADOR
SEMPs	RUA DA CACIMBA,253 - CRAS	41610-655	SALVADOR
SEMPs	RUA DA ENGOMADEIRA,437 - CRAS	41200-005	SALVADOR
SEMPs	RUA PRAIAS DO BRASIL LOT VLE DUNAS,01 - CRAS	41500-492	SALVADOR
SEMDEC	LD BOQUEIRÃO,1	40301-360	SALVADOR
SEMDEC	R MIGUEL CALMON,506 - ED OURO PRETO-SEMTEL	40015-010	SALVADOR
SEMUR	RUA DO TIRA CHAPÉU,0 - ED NOSSA S DAJUDA-6AND	40020-060	SALVADOR
SMS	1 TRAVESSA LIMA E SILVA, SN - 2116	40325-281	SALVADOR
SMS	2 TRV ANTONIO BALBINO, SN - PLATAFORMA	40717-045	SALVADOR
SMS	2ª TRAVESSA DO ORIENTE, SN	40349-435	SALVADOR
SMS	AL ALMIRANTE MARQUES DE LEAO, SN - CASA DO TRABALHADOR	40730-295	SALVADOR
SMS	ALAMEDA 56, SN - SANTO INACIO	41231-310	SALVADOR
SMS	ALAMEDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, SN	41253-670	SALVADOR
SMS	AV A PEIXOTO, SN - USF ANTO LAZAROTTO	40710-970	SALVADOR
SMS	AV AFRÂNIO PEIXOTO, USF ANT LAZZAROTTO	40717-140	SALVADOR
SMS	AV AFRANIO PEIXOTO, SN - SÃO BARTOLOMEU	40490-000	SALVADOR
SMS	AV ALIOMAR BALEEIRO, SN - PX CASA DE M C RENOVE	41370-045	SALVADOR
SMS	AV ALIOMAR BALEEIRO, SN - USF NOVA BRASÍLIA	41370-045	SALVADOR
SMS	AV ALIOMAR BALLEIRO, SN - NOVA BRASILIA	41370-045	SALVADOR
SMS	AV CARDEAL AVELAR BRANDAO VILELA, SN - RES AV REC VERDE	41219-600	SALVADOR
SMS	AV CARIOCA DE PARIPE,001 - CASA TERREA	40800-030	SALVADOR
SMS	AV CENTENARIO, SN - 1 AND COM MIN CENT	40100-180	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	AV CENTENÁRIO, SN - DS S BARRA RIO V VISA	40100-180	SALVADOR
SMS	AV CENTENÁRIO, SN - DS S BARRA RIO V VISA	40100-180	SALVADOR
SMS	AV CENTENARIO, SN - COMPL MUN CENTENARIO	40100-180	SALVADOR
SMS	AV DOM JOÃO VI,450 - UBS P. MANOEL VITORINO	40285-000	SALVADOR
SMS	AV DORIVAL CAYMMI, SN	41635-152	SALVADOR
SMS	AV GENERAL SAN MARTIN,S/N - SAN MARTIN	40355-000	SALVADOR
SMS	AV JEQUITAIA,40 - EM FRENTE AO SIMM	40015-035	SALVADOR
SMS	AV JOSE JOAQUIM SEABRA, SN	40026-350	SALVADOR
SMS	AV ULYSSES GUIMARAES,4072 - 4074	41218-700	SALVADOR
SMS	AV ULYSSES GUIMARAES,4072 - 4074	41218-700	SALVADOR
SMS	AV VASCO DA GAMA,4209	40230-731	SALVADOR
SMS	CAMINHO 16 GLEBA G,0 - RUA 1	41490-162	SALVADOR
SMS	CONJUNTO JOANES LESTE, SN - QD 23	40470-370	SALVADOR
SMS	CONJUNTO JOANES LESTE, SN - QD 23	40470-370	SALVADOR
SMS	EST DAS PEDREIRAS, SN - CJ HAB COR DE MAR CASSANGE	41410-003	SALVADOR
SMS	EST. CAMPINAS PIRAJA, SN - ALMOXARIFADO	41290-001	SALVADOR
SMS	ESTRADA CAMPINAS PIRAJA, 1068 - COND MJA-GALPÃO 8Á11	41270-000	SALVADOR
SMS	ESTRADA CAMPINAS PIRAJA,61 - AO LADO DA SETEL	41270-000	SALVADOR
SMS	ESTRADA DA CACHOERINHA,SN - CASA CABULA VI	41181-057	SALVADOR
SMS	ESTRADA DAS BARREIRAS, SN	41195-001	SALVADOR
SMS	ESTRADA DO CURRALINHO,SN - SMS USF DO CURRALINHO	41750-305	SALVADOR
SMS	ESTRADA DO CURRALINHO, SN - USF DO CURRALINHO	41750-305	SALVADOR
SMS	ESTRADA DO MATADOURO, SN - USF DE CAJAZEIRAS	41311-262	SALVADOR
SMS	F GRANDE IV S 7 C 58, SN - USF BOCA DA MATA	41340-120	SALVADOR
SMS	ILHA DE B J DOS P,0 - USF B JESUS DOS PASSOS	42510-090	SALVADOR
SMS	LAD DA TEREZINHA, SN	40711-060	SALVADOR
SMS	LADEIRA DOS AFLITOS GAMBOA,58 - R GABRIEL SOARES	40060-046	SALVADOR
SMS	LARGO DO CAMPO DA POLVORA,8 - PC D PEDRO II	40040-280	SALVADOR

Revisões										Página
0	1	2	3							93/144

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	LOT JD. LOBATO, SN - Q-134, L-8, 1º ANDAR DS S SÃO C VALERIA	40390-675	SALVADOR
SMS	PC CONS JOAO ALFREDO, SN - PAU MIUDO	40320-350	SALVADOR
SMS	PC EUNAPIO DE QUEIROZ, SN	40353-245	SALVADOR
SMS	PÇ MARECHAL RONDON, SN	41280-119	SALVADOR
SMS	PRACA DO BARIRI, SN - CS ALTO DO BARIRI	40715-700	SALVADOR
SMS	PRACA DO BARIRI, SN - SMS CSALTO DO BARIRI	40715-700	SALVADOR
SMS	PRÇA C J ALFREDO, SN - DS SANITARIO LIBERDADE	40320-350	SALVADOR
SMS	QD 07 R B CAMINHO 50,2 - USF CAJAZEIRAS V	41330-010	SALVADOR
SMS	R 7 DE SETEMBRO DA CEASA,0 - KM4 PROX A CEA NOV ESP	41402-320	SALVADOR
SMS	R A 3 ETAPA, SN - 20ª CS CASTELO BRANCO	41320-010	SALVADOR
SMS	R A, CAMINHO 02 -SETOR B, SN - DS SANITARIO ITAPOA	41490-272	SALVADOR
SMS	R A,SN - CAMINHO 2SETOR B	41490-272	SALVADOR
SMS	R ALIANÇA,6 - USF CALABETÃO	41227-170	SALVADOR
SMS	R ALMIRANTE BARROSO,0 - UBS DE PARIPE	40800-460	SALVADOR
SMS	R ALTO DA CACHOEIRINHA, SN - CEO CACHOEIRINHA	41180-700	SALVADOR
SMS	R ALVARO FRANCA DA ROCHA,0	41334-320	SALVADOR
SMS	R ÁLVARO FRANCA DA ROCHA,0 - USF CAJAZEIRAS IV	41334-320	SALVADOR
SMS	R ANTÔNIO RIBEIRO,9 - DS S PAU DA LIMA	41250-455	SALVADOR
SMS	R APOLINARIO DE SANTANA,201	40220-100	SALVADOR
SMS	R ARAUJO BASTOS,100 - SMS USF PARQUE DE PITUAÇU	41740-450	SALVADOR
SMS	R ARTEMIO CASTRO VALENTE, SN	41260-300	SALVADOR
SMS	R BARAO DO TRIUNFO, SN - CEO FEDERACAO	40231-375	SALVADOR
SMS	R BEIRA MAR, SN - TROTO	42505-010	SALVADOR
SMS	R BEM-TE-VI,0 - UBS CANABRAVA	41260-340	SALVADOR
SMS	R BOA ESPERANÇA DE ILHA AMARELA, SN	40715-290	SALVADOR
SMS	R C BARRETO DE ARAUJO, SN - USF FAZENDA COUTOS III	40731-165	SALVADOR
SMS	R CAMPO DA BOLA, SN - ALTO DO CRUZEIRO	40725-220	SALVADOR
SMS	R CLÉRISTON ANDRADE,0 - UBS DE CALABETÃO	41227-050	SALVADOR

Revisões										Página
0	1	2	3							94/144

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	R CORONEL NILTON SA, SN - PROX AO ATAKAREJO	41390-045	SALVADOR
SMS	R DA ENGOMADEIRA, O - DIREITA	41200-005	SALVADOR
SMS	R DA GLÓRIA, SN	40394-130	SALVADOR
SMS	R DA GRECIA,03 - EDF CARAMURU COMERCIO	40010-010	SALVADOR
SMS	R DA HORTA, SN - SARAMANDAIA	41100-360	SALVADOR
SMS	R DA MATRIZ,0 - CS FREY BEIJAMIM	41300-600	SALVADOR
SMS	R DA MATRIZ,67 - FIAIS SANT LUZ DO LOBATO	41300-600	SALVADOR
SMS	R DAS PAULINAS, SN	41315-150	SALVADOR
SMS	R DAS PITANGUEIRAS,32 - 18ª CS P LARANJEIRA	40353-150	SALVADOR
SMS	R DEODORO DA FONSECA, SN - USF FAZENDA COUTOS II	40730-295	SALVADOR
SMS	R DES MANOEL PEREIRA,0 - USF ZULMIRA BARROS C AZUL	41760-150	SALVADOR
SMS	R DIREITA DA ENGOMADEIRA,0 - UBS DE ENGOMADEIRA	41200-800	SALVADOR
SMS	R DIRETA DA FAZENDA G I, SN - USF YOLANDA PIRES	41340-100	SALVADOR
SMS	R DJALMA SANCHES, SN - PROX AO CMEI	41253-330	SALVADOR
SMS	R DO CALAFATE, SN	40354-100	SALVADOR
SMS	R DO CARRO, SN - 3 ANDAR	40040-240	SALVADOR
SMS	R DO IPÊ,0	40726-075	SALVADOR
SMS	R DO MOCAMBO,0 - CCZ	41745-037	SALVADOR
SMS	R DO SABIÁ,0 - SMS USF VISTA ALEGRE	40750-278	SALVADOR
SMS	R DOS FERROVIARIO, SN - FIM DE LINHA 122	40490-208	SALVADOR
SMS	R DOUTOR ARISTIDES DE OLIVEIRA,3401	40342-000	SALVADOR
SMS	R DOUTOR EDUARDO DOTTO, SN - SMS USF TUBARÃO	40800-010	SALVADOR
SMS	R DUARTE DA COSTA,0 - SMS UBS VIRGÍLIO DE CARVALHO	40415-060	SALVADOR
SMS	R EDSON SALDANHA, SN - USF VL DO MATATU	40250-770	SALVADOR
SMS	R ENDEL N,CAJAZEIRASIII, SN - CS NELSON P DOURADO	41310-380	SALVADOR
SMS	R ENDEL NASCIMENTO,0 - DS S CAJAZEIRAS	41310-380	SALVADOR
SMS	R F PEDREIRA, 240 - USF BARREIRAS	41195-200	SALVADOR
SMS	R FORTUNATO BENJAMIN SABACK,0 - DS S BROTAS	40243-005	SALVADOR

Revisões										Página
0	1	2	3							95/144

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	R GENARO DE CARVALHO,4758 - 1 ETAPA-UBS DR CECY ANDRADE	41320-100	SALVADOR
SMS	R GENARO DE CARVALHO, SN - 1 ETAPA	41320-100	SALVADOR
SMS	R J K QD D 18 CAJAZEIRAS XI,SN	41330-400	SALVADOR
SMS	R J PIRES CASTELO BRANCO,30 - 1º E 2º A P G DS S S FERROVIARIO	40720-720	SALVADOR
SMS	R J PIRES CASTELO BRANCO,30 - SMS 1 E 2 A P G DS S S FERR	40720-720	SALVADOR
SMS	R JAIME SAPOLNIK,0 - UBS ALFREDO BUREAU	41720-075	SALVADOR
SMS	R JAQUEIRA DO CARNEIRO, SN - R DIRETA	40353-000	SALVADOR
SMS	R JERUSALEM,15 - ENT JAGUARIPPEI FAZ G II	41345-539	SALVADOR
SMS	R JOAO RODRIGUES MENDES, SN	40480-120	SALVADOR
SMS	R JOAQUIM FERREIRA,0 - D CONJ RES JD MARGARIDAS	41502-200	SALVADOR
SMS	R JOSE PIRES CASTELO BRANCO,30 - 1 E 2 ANDAR	40720-720	SALVADOR
SMS	R JURUCUTUS,0	41180-210	SALVADOR
SMS	R LAURO DE FREITAS,53	41500-190	SALVADOR
SMS	R LAURO DE FREITAS, SN	41500-190	SALVADOR
SMS	R LOPES TROVÃO,0 - 10ª CS MINISTRO ALKIMIN	40435-000	SALVADOR
SMS	R M DE MARICA, CPX CESAR A,SN - L DO TAMARINEIRO P MIUDO CMR	40320-350	SALVADOR
SMS	R MANOEL QUARESMA,8 - UBS-CÉSAR DE ARAÚJO	41710-450	SALVADOR
SMS	R MARIA PINHO,SN - USF CALABAR	40140-000	SALVADOR
SMS	R MARQUÊS DE MARICÁ,39 - 16ª MARIA CS IMBASSAY	40310-000	SALVADOR
SMS	R MIGUEL CALMON,506 - DS SANITARIO CABULA	40015-010	SALVADOR
SMS	R MIGUEL CALMON,506 - DS SANITARIO CABULA	40015-010	SALVADOR
SMS	R MINISTRO APOLONIO SALES,SN - ST 2-QD D-RUA D USF CAJAZEIRAS X	41340-095	SALVADOR
SMS	R MORADA DA LAGOA, SN	41306-745	SALVADOR
SMS	R MORADA DA LAGOA, SN	41306-745	SALVADOR
SMS	R N SENHORA DE FATIMA, SN - USF ALTO DAS POMBAS	40226-500	SALVADOR
SMS	R NOVA CONSTITUINTE,517 - NOVA CONSTITUINTE	40720-250	SALVADOR
SMS	R PERNAMBUCO, SN	41205-140	SALVADOR
SMS	R PIPIRA, SN	40713-710	SALVADOR

Revisões										Página
0	1	2	3							96/144

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	R PROF ARTHUR MENDES DE AGUIAR,4 - UBS PERICLES E C BARBALHO	40301-150	SALVADOR
SMS	R PROF SOEIRO,0 - UBS SÃO JUDAS TADEU	40310-300	SALVADOR
SMS	R QUINTINO BOCAYUVA,08 - USF DO GARCIA	40100-240	SALVADOR
SMS	R REINALDO DE MATOS,SN - USF SABINO SILVA	40100-000	SALVADOR
SMS	R SAMAMBAIAS DE PIRAJÁ, SN	41297-320	SALVADOR
SMS	R SANTA FILOMENA, SN	40800-258	SALVADOR
SMS	R SANTA GERTRUDES,0 - USF ALTO DO CABRITO	40484-500	SALVADOR
SMS	R SANTA GERTRUDES, SN	40484-500	SALVADOR
SMS	R SANTO INACIO,SN - ALTO DE COUTOS	40750-670	SALVADOR
SMS	R SAO FRANCISCO,0 - CONJ H YOL PIRES	41500-130	SALVADOR
SMS	R SÃO JORGE DE VILA NOVA PITUAÇU, SN - AV GAL COSTA G COSTA	41253-223	SALVADOR
SMS	R SAO MIGUEL DO JARDIM PAMPULHA, SN - FINAL DE LINHA	41219-055	SALVADOR
SMS	R SERGIO BRITO,S/N	41615-260	SALVADOR
SMS	R TANCREDO NEVES,0	41515-235	SALVADOR
SMS	R TANCREDO NEVES,0 - UPA ORLANDO IMBASSAY	41515-235	SALVADOR
SMS	R THOMAZ GONZAGA,150	41130-000	SALVADOR
SMS	R THOMAZ GONZAGA,150 - UBS DO C SOCIAL URBANO PERMANBUÉS	41100-000	SALVADOR
SMS	R THOMAZ GONZAGA, SN	41100-000	SALVADOR
SMS	R. DR. ARMANDO COLAVOLPE, SN - UBS O CALDAS C SANTA CRUZ	41927-310	SALVADOR
SMS	R. FERNANDO DE SÃO PAULO, SN - USF PROF DR C S DORON	41180-400	SALVADOR
SMS	R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 532-616, SN - USF FIAIS	40301-110	SALVADOR
SMS	RUA 7 DE SETEMBRO ,SN - USF N ESPERANÇA	41402-320	SALVADOR
SMS	RUA AVANI ARGOLO, SN - USF MENINO JOEL	41905-785	SALVADOR
SMS	RUA BARÃO DE MAUÁ, SN - USF PGR SILVA ARENOSO	41211-340	SALVADOR
SMS	RUA BRASÍLIA, SN - DS BOCA DO RIO	41710-580	SALVADOR
SMS	RUA CARLOS GOMES,270 - 2º ANDAR CEO CARLOS GOMES	40060-330	SALVADOR
SMS	RUA CARLOS GOMES,270 - UBS CARLOS GOMES	40060-330	SALVADOR
SMS	RUA DA GRÉCIA,03 - EDF CARAMURU SMS SEDE	40010-010	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	RUA DA GRÉCIA,SN - 03 EDF CARAMURU SMS SEDE	40010-010	SALVADOR
SMS	RUA DA HORTA, SN - USF DE SARAMANDAIA	41100-360	SALVADOR
SMS	RUA DAS PEDRINHAS, SN - USF DE PERIPERI	40720-460	SALVADOR
SMS	RUA DIRETA DA MANGABEIRA,108 - USF DE CAJAZEIRAS VIII	41338-710	SALVADOR
SMS	RUA DO CARRO,0 - 3º ANDAR NAZARE DS S C HISTORICO	40040-240	SALVADOR
SMS	RUA DOUTOR EDUARDO DOTTO, SN - USF TUBARÃO	40800-010	SALVADOR
SMS	RUA FERNANDO PEDREIRA,240	41205-037	SALVADOR
SMS	RUA GONÇALVES CEZIMBRA, SN - USF PITUAÇU	41741-155	SALVADOR
SMS	RUA HENRIQUE DIAS,249 - DS SANITARIO ITAPAGIPE	40415-275	SALVADOR
SMS	RUA I GLEBA E,SN - SETOR E CAMINHO 16	41490-272	SALVADOR
SMS	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, SN - USF V DA FRATERNIDADE PROX ESC MUN	40730-100	SALVADOR
SMS	RUA MIGUEL CALMON,28 - SEMPS - 1AND	40015-010	SALVADOR
SMS	RUA ROD A, SN	40385-645	SALVADOR
SMS	RUA SAMAMBAIAS DE PIRAJÁ, SN - USF LUIS BRAGA	41297-320	SALVADOR
SMS	RUA SARGENTO BONIFÁCIO, SN - USF PALESTINA	41308-280	SALVADOR
SMS	STO E CAMINHO 16, RUA 1, SN - CEO MUSSURUNGA	41490-272	SALVADOR
SMS	T DOIS DE JULHO,SN - USF ALTO DE COUTOS	40750-380	SALVADOR
SMS	T MONTES CLAROS, SN - USF E DA COSISA	40810-620	SALVADOR
SMS	TRAVESSA MUNIZ FREIRE, SN - PREDIO MORRO DA AGUIA	41185-173	SALVADOR
SMS	VIA REGIONAL, SN - R. NOVA DE 7 DE ABRIL	41387-200	SALVADOR
SPMJ	AV ESTADOS UNIDOS,379 - ED C DO SALVADOR-5AND	40010-020	SALVADOR
SPMJ	AV JOANA ANGÉLICA,399 - ED FERNANDO JOSÉ ROCHA-6AND	40050-001	SALVADOR
SPMJ	PÇ ALMIRANTE COELHO NETO,01 - CR LOR VAL CRAMLV	40070-140	SALVADOR
SPMJ	R LÉLLIS PIEDADE,63 - CEN AT M S I D CAMSID	40420-190	SALVADOR
SPMJ	RUA DA ILHA, SN - SEDE CENTRO ESPORT E CULTURAL DE ITAPUÃ	41620-620	SALVADOR
SUCOP	AV PRES COSTA E SILVA,0 - PONTO DE REF APÓS A ARENA	40050-115	SALVADOR
SUCOP	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SN - MORRO DO MACACO	40025-390	SALVADOR
SUCOP	TAVESSA DO AQUIDABÃ,1660	40301-470	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
TRANSALVADOR	AV VALE DOS BARRIS,501	40070-055	SALVADOR
TRANSALVADOR	R VISCONDE DE ITABORAHY,99 - JARI-CAD DA SEMOB	41900-000	SALVADOR

RELAÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO COMUNITARIO FREI LEONIDAS MENEZES	41110-610	RUA SAO DOMINGOS	43	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO ALTO DA CACHOEIRINHA NELSON MALEIRO	41181-057	ESTRADA DA CACHOEIRINHA	SN	CABULA VI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU DE PERNAMBUES	41100-000	RUA THOMAZ GONZAGA	150	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS BERBERT CASTRO	41110-200	AVENIDA HILDA	5	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PERNAMBUES	41100-305	AVENIDA SAO PAULO	SN	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HILDETE BAHIA DE SOUZA	41100-060	RUA BOTUPORA	SN	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MADRE HELENA IRMAOS KENNEDY	41120-023	2ª TRAVESSA DA VENTOSA	19	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA	41100-735	RUA REGIA BARRETO	S/N	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL EUGENIA ANNA DOS SANTOS	41185-055	RUA DE SAO GONCALO	567	SAO GONCALO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MURILO CELESTINO COSTA	41190-200	RUA MILTON GOMES COSTA	195	SAO GONCALO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO GONCALO DO RETIRO	41185-055	RUA DE SAO GONCALO	630	SAO GONCALO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RISOLETA NEVES	41100-360	RUA DA HORTA	205	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ACELINO MAXIMIANO DA ENCARNACAO	41214-490	RUA FLAVIO CAVALCANTE	57	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DA FRANCA ROCHA	41200-115	RUA CIDADE DE CANUDOS	189	ENGOMADEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CABULA I	41195-215	PRACA MANOEL CLEMENTE FERREIRA, CJ. HABITACIONAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	90	CABULA	SALVADOR

Revisões										Página
0	1	2	3							99/144

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO BEIRU	41211-310	RUA LUCIANO SANTOS	34	ARENOSO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	41215-000	RUA DAS MANGUEIRAS	7	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETAO	41227-050	RUA CLERISTON ANDRADE	SN	CALABETAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DA ENGOMADEIRA	41200-005	RUA DA ENGOMADEIRA	53	ENGOMADEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCA	41219-040	RUA BENJAMIN ABDON	338	MATA ESCURA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MAXIMINIANO DA ENCARNACAO	41225-190	RUA DIRETA DA MATA ESCURA	S/N	MATA ESCURA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANFRISIA SANTIAGO	41195-000	ESTRADA DAS BARREIRAS	SN	CABULA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LEOVIA ANDRADE	41227-050	RUA CLERISTON ANDRADE	S/N	CALABETAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE	41215-770	RUA ALBINO FERNANDES	S/N	NOVO HORIZONTE	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CRECHE VOVO ZEZINHO	41211-025	RUA DIRETA DO ARENOSO	S/N	ARENOSO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	41213-135	RUA YEDA BARRADAS CARNEIRO	204	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS FORMIGLI	41207-035	AVENIDA GUANABARA	70	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO MIGUEL	41220-200	RUA SAO MATEUS	1	MATA ESCURA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EUZEBIO	41151-120	RUA CHRISTIANO BUYS	573	CABULA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL 22 DE ABRIL	41210-000	RUA BAHIA	SN	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO SANTIAGO IMBASSAHY	41205-005	RUA ESTRADA DAS BARREIRAS CONJUNTO ARVOREDO	SN	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO BRITO	41214-645	ACESSO NASCENTE DO SOL	S/N	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	41194-117	TRAVESSA FERNANDO DE SAO PAULO	126	DORON	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO	41213-000	AVENIDA ULYSSES GUIMARAES	SN	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE SANTA IZABEL	41215-000	RUA RUBENS ZARDIVAL	SN	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ GONZAGA	41100-000	RUA 10 DE JANEIRO	SN	PERNAMBUES	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	41205-005	ESTRADA DAS BARREIRAS	1523	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO DA FRANCA ROCHA	41192-010	RUA SILVEIRA MARTINS	SN	NARANDIBA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CECY ANDRADE	41214-490	RUA FLAVIO CAVALCANTE	S/N	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA LUTA	41100-000	RUA THOMAZ GONZAGA SN	150	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO	41194-135	RUA FERNANDO DE SAO PAULO	SN	DORON	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTO INACIO	41231-015	PRACA SANTO INACIO	SN	JARDIM SANTO INACIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES	41207-220	RUA SAO PAULO	SN	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	41150-000	RUA SILVEIRA MARTINS	S/N	CABULA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO RIBEIRO COSTA	41152-000	RUA NOSSA SENHORA DO RESGATE	SN	RESGATE	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO MATA ESCURA	41219-480	RUA CARLOS BRANDAO DA SILVA	SN	MATA ESCURA	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SUSSUARANA	41213-635	2ª AVENIDA MOISES MENDES	SN	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM BRASILIA	41100-170	RUA NUMA POMPILIO BITTENCOURT	896	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO MAROTINHO	41388-005	AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO	SN	NOVO MAROTINHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE CANABRAVA	41260-300	RUA ARTEMIO CASTRO VALENTE	1496	CANABRAVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE CANABRAVA	41260-300	RUA ARTEMIO CASTRO VALENTE	1252	CANABRAVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ARTE E ALEGRIA	41388-105	3ª TRAVESSA JOSE TEIXEIRA	79	NOVO MAROTINHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CECY ANDRADE	41342-315	ESTRADA DO COQUEIRO GRANDE	SN	FAZENDA GRANDE II	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DA PALESTINA	41308-025	RUA DA PALESTINA	177	PALESTINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS XI	41341-670	CAMINHO 20-QUADRA C	S/N	CAJAZEIRAS XI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEITE	41310-200	RUA CELIKA NOGUEIRA	1214	AGUAS CLARAS	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA FREIRE	41308-000	RUA DIRETA DA PALESTINA	S/N	PALESTINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE II MINISTRO CARLOS SANTANA	41342-165	RUA DOUTOR EDISON TEIXEIRA BARBOSA	85	FAZENDA GRANDE II	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OSCAR DA PENHA	41336-680	RUA WALDELOIR REGO	551	CAJAZEIRAS VI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIETA ALFARANO	41347-692	RUA MARIA ANTONIETA	67	CAJAZEIRAS XI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU JOAO PAULO I	41300-460	RUA BOCA DA MATA	SN	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DO SOL	41345-470	CAMINHO SANTA RITA DO RECANTO DO SOL	SN	FAZENDA GRANDE IV	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ FARIAS	41347-095	RUA 2 DE JULHO	70	FAZENDA GRANDE I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IRMA DULCE	41337-190	RUA DA INDEPENDENCIA	62	CAJAZEIRAS VII	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	41230-140	RUA SAO FRANCISCO XAVIER	29	GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IRACI FRAGA	41311-312	RUA IRACI FRAGA	127	AGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA DANTAS COSTA	41308-000	RUA GERALDINA FERNANDES	95	PALESTINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON SANTOS	41305-410	RUA JARDIM TERRA NOVA	99	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO DAMIAO	41310-330	TRAVESSA JACOB DE CARVALHO	710	AGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELISA SALDANHA	41343-300	PRACA REGINA GUIMARAES	252	FAZENDA GRANDE III	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	41350-160	RUA SAO JOSE	171	NOVA BRASILIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA	41350-225	RUA DIVALDO PEREIRA FRANCO	148	NOVA BRASILIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS	41310-268	RUA PETROPOLIS	34	AGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	41342-153	RUA VEREADOR ZEZEU RIBEIRO	1423	FAZENDA GRANDE II	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARAES	41339-200	RUA OSWALDO SA MENEZES	234	FAZENDA GRANDE I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFONSO TEMPORAL	41300-220	RUA JOSE GUIMARAES	28	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO PEREIRA	41338-710	RUA DIRETA DA MANGABEIRA	184	CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	41300-400	ESTRADA NOVA BRASILIA	814	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE VALERIA	41301-765	RUA SANTA RITA	64	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE ALMEIDA CRUZ	41341-350	RUA DOUTOR MOISES SCHIPER	S/N	CAJAZEIRAS XI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	41300-465	RUA PETRONILIA DERCIA	SN	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	41370-030	RUA SIMONE BARRADAS	S/N	JARDIM NOVA ESPERANCA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SONIA CAVALCANTI	41338-700	ESTRADA DA PACIENCIA	55	CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CANTINHO DAS CRIANCAS	41310-260	RUA DOUTOR JORGE COSTA ANDRADE	SN	AGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA	41340-510	CAMINHO 14-SETOR 01	S/N	CAJAZEIRAS X	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAFAEL DE OLIVEIRA	41338-040	RUA DELMIRO GOUVEIA	SN	CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL WALDECK ORNELAS	41339-176	CAMINHO 14, QUADRA B	S/N	FAZENDA GRANDE I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDIO VEIGA	41500-660	AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO, KM 10,5	SN	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE	41335-150	QUADRA 06 CAMINHO 4	SN	CAJAZEIRAS V	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL 2 DE JULHO	41745-028	RUA AYMORE MOREIRA	9999	TROBOGY	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS VIII	41338-040	RUA DELMIRO GOUVEIA	SN	CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS X	41340-095	RUA MINISTRO APOLONIO SALES	SN	CAJAZEIRAS X	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO NOVA BRASILIA	41350-520	RUA PAULO SERGIO	S/N	NOVA BRASILIA	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO FAZENDA GRANDE III	41343-500	RUA DOUTOR TRIPOLI FRANCISCO GAUDENZI	S/N	FAZENDA GRANDE III	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CANABRAVA	41260-330	RUA DAS MANGUEIRAS	SN	CANABRAVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE LEAL COSTA	40040-050	RUA DO CASTANHEDA	37	NAZARE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COSME DE FARIAS	40040-475	RUA GALDINO FRANKLIM BANDEIRA	59	NAZARE	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ABRIGO DO SALVADOR	40275-170	TRAVESSA CAMPINAS DE BROTAS	32	CAMPINAS DE BROTAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU MAJOR COSME DE FARIAS	40260-485	RUA LUIZ ANSELMO	155	LUIZ ANSELMO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANGELA DAS MERCES	40060-000	AVENIDA SETE DE SETEMBRO	1105	DOIS DE JULHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ANSELMO	40260-485	RUA LUIZ ANSELMO	175	LUIZ ANSELMO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAROQUIAL DE SANTANA	40040-460	LADEIRA DE SANTANA	1	NAZARE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOIR BRASILEIRO	40279-220	RUA DOUTOR MARIO CAMPOS	221	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CLEMILDA ANDRADE	40285-360	RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO	SN	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO	40255-670	RUA EDSON SALDANHA	335	MATATU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DIAS	40283-755	RUA MAESTRO AGENOR GOMES	39	DANIEL LISBOA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LELIS PIEDADE	40252-005	RUA COSME DE FARIAS	SN	COSME DE FARIAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL	40253-160	RUA ARACATUBA	60	COSME DE FARIAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOAO LINO	40026-250	RUA MACIEL DE CIMA	6	PELOURINHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES	40050-100	RUA AMPARO DO TORORO	329	TORORO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VAZ DA SILVEIRA	40301-036	RUA SAO JOSE DE CIMA	46	BARBALHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CASA DA PROVIDENCIA	40045-170	RUA GOES CALMON	59	SAUDE	SALVADOR
SMED	ESCOLA SAO JOSE ANEXA AO COLEGIO SANTISSIMO SACRAMENTO	40100-000	AVENIDA LEOVIGILDO FILGUEIRAS	211	GARCIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DESPORTIVA SANTA RITA	40255-580	LARGO SANTA RITA	51	MATATU	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PERMINIO LEITE	40060-100	RUA DEMOCRATA	41	DOIS DE JULHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DA VITORIA	40081-305	LARGO DA VITORIA	68	VITORIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARTAGAO GESTEIRA	40243-000	RUA ALMIRANTE ALVES CAMARA	114	ENGENHO VELHO DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA	40255-436	RUA DAS PITANGUEIRAS	508	MATATU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA	40301-408	RUA DO PASSO, LARGO DO CARMO	57	SANTO ANTONIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	40285-000	AV DOM JOAO VI	450	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR FERNANDO MONTANHA PONDE	41950-260	RUA DO CORTE GRANDE	160	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SOROR JOANA ANGELICA	40040-450	RUA LADEIRA DE SANTANA	3	NAZARE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RUY DE LIMA MALTEZ	40255-010	LADEIRA DOS GALES	118	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LANDULFO ALVES	40243-110	RUA ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO,	25	ENGENHO VELHO DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	40275-010	ALAMEDA PIATA	132	CAMPINAS DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEDRO DOS SANTOS	40285-600	AVENIDA MARIO LEAL FERREIRA	36	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE	40285-010	RUA MIGUEL GUSTAVO 1A	S/N	BROTAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VIRGEM DE LA ALMUDENA	40296-360	ALAMEDA BONS ARES - CANDEAL	211	BROTAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DRº ELIEZER AUDIFACE	40260-485	RUA LUIZ ANSELMO	S/N	LUIZ ANSELMO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LUIS EDUARDO MAGALHAES	40301-110	RUA ALBERTINO GUIMARAES	S/N	ARRAIAL DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IACY VAZ FAGUNDES	40290-500	AV GENERAL GRACA LESSA	SN	ACUPE DE BROTAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IEDA	40280-000	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES S/N	S/N	PARQUE BELA VISTA	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
	BARRADAS CARNEIRO					
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DA VITORIA	40150- 480	R FLORIDA	134	GRACA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	40261- 060	RUA HELIO DE OLIVEIRA	75	LUIZ ANSELMO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HILDETE LOMANTO	40100- 200	RUA PREDILIANO PITTA	1	GARCIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	40243- 045	RUA FREDERICO COSTA	73	ENGENHO VELHO DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA 25 DE AGOSTO	40451- 360	RUA LUIZ REGIS PACHECO	860	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANCA MEDEIROS	40415- 265	LADEIRA DO PORTO DO BONFIM	14	BONFIM	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SIMOES FILHO	40420- 080	RUA ENGENHEIRO FERNANDO BAGGI	SN	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA MACHADO	40435- 480	RUA SANTOS TITARA	133	MASSARANDUBA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA	40411- 200	1ª TRAVESSA SAO DOMINGOS	126	CALCADA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	40451- 020	TRAVESSA SAO ROQUE	17	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE 6 DE JANEIRO	40450- 260	RUA SEIS DE JANEIRO	65	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	40430- 275	RUA JARDIM CASTRO ALVES	S/N	VILA RUY BARBOSA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BARONESA DE SAUIPE	40421- 630	LARGO DO PAPAGAIO	77	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREIRE FILHO	40415- 430	LARGO DO BONFIM	180	BONFIM	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE TOME DE SOUZA	40451- 360	RUA LUIZ REGIS PACHECO	34	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA COSTA	40450- 670	RUA VICENTE DA SILVA ALVES	31	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MELVIN JONES	40435- 365	RUA JAIME COELHO	60	MASSARANDUBA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TAVARES	40444- 020	RUA ANTONIO FRANCISCO BRANDAO	7	ROMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO COMUNITARIA	40430- 255	RUA COMUNIDADE	54	VILA RUY BARBOSA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO DE MAIO	40435- 280	RUA SANTA CLARA	164	MASSARANDUBA	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA	40430-450	RUA ALTO DA BELA VISTA	225	VILA RUY BARBOSA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL MANGUEIRA	40436-880	TRAVESSA RUBEM AMORIM	132	MASSARANDUBA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA DO MENINO JESUS	40450-170	PRACA COMANDANTE ELIZIARIO BARBOSA	132	URUGUAI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR AUGUSTO LOPES PONTES	40414-120	AVENIDA LUIZ TARQUINIO	596	BOA VIAGEM	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ELOYNA BARRADAS	40421-030	RUA ARAUA	SN	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ARLETE MAGALHAES	40444-020	RUA ANTONIO FRANCISCO BRANDAO	S/N	ROMA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ELOYNA BARRADAS	40421-080	RUA CLOVIS DE ALMEIDA MAIA	33	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DA CONCEICAO COSTA	40430-000	RUA RESENDE COSTA	931	VILA RUY BARBOSA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	40415-370	RUA POLYDORO BITTENCOURT	SN	BONFIM	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DE PAULA MOREIRA	40421-020	RUA ANIBAL DA SILVA GARCIA	50	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO AMORIM	40421-630	LARGO DO PAPAGAIO	S/N	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO DE BRITO	41706-050	RUA MANOEL ALMEIDA PACHECO	76	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ASSOCIACAO CRISTA FEMININA	41706-860	RUA TENENTE GUSTAVO DOS SANTOS	679	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFESSOR JOSE ARAPIRACA	41706-710	RUA ABELARDO ANDRADE DE CARVALHO	141	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PITUACU	41741-140	RUA JOAO PAULO II	SN	PITUACU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CIDADE VITORIA DA CONQUISTA	41635-470	RUA FERNANDO TORRES	1	ITAPUA	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO CARIDADE E ABRIGO	41710-745	RUA HEITOR DIAS	2	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	CIEP - ENGº LEONEL DE MOURA BRIZOLA - ESCOLA MUNICIPAL PIRATINI	41741-190	RUA MARIO BESTETTI	25	PITUACU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	41500-190	RUA LAURO DE FREITAS	1	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LISBOA	41610-000	RUA ANTONINO CASAES	199	ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO ABAETE	41611-230	TRAVESSA PAULO AFONSO BAQUEIRO	17	NOVA BRASILIA DE ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO	41510-510	RUA POCO VERDE	SN	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PE MANUEL CORREIA DE SOUZA	41490-201	RUA AMERICA DOURADA	121	MUSSURUNGA I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JUAREZ GOES DE SOUZA	41500-690	RUA CASTRO ALVES	8	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANJOS DE RUA	41612-405	RUA DESEMBARGADOR JOAO AZEVEDO CAVALCANTE	S/N	JARDIM PLACAFORD	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PADRE UGO MEREGALLI	41351-275	RUA DOM IVO LORSCHETER	127	NOVA BRASILIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA ROMEO	41500-110	RUA SAO PAULO	145	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZ	41515-334	TRAVESSA BELA VISTA DA PAZ	290	BAIRRO DA PAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DOS COQUEIROS	41740-670	PRACA JOEL KARATE	21	PITUACU	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IRMA SHEILA	41750-780	RUA CANAMBI	60	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO PARQUE SAO CRISTOVAO PROFESSOR JOAO FERNANDES DA CUNHA	41510-229	RUA DOUTOR ALVARO PONTES BAHIA	157	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA PROFESSOR ARX TOURINHO	41402-400	RUA CASTRO ALVES	8	CEASA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RAYMUNDO LEMOS DE SANTANA	41510-010	TRAVESSA SENHOR DO BONFIM DE CIMA	229	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TERESA CRISTINA	41650-010	RUA DEPUTADO PAULO JACKSON, 580	580	PIATA	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JULIETA CALMON	41710-600	RUA JAIME LOUREIRO	SN	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VELOSO GORDILHO	41510-010	AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR	41640-280	RUA RAFAEL PASTORE NETO	340	ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO GORDILHO	41500-450	R SANTO AGOSTINHO	231	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LAURA SALES DE ALMEIDA	41510-197	RUA ESPERANCA DO VILA VERDE	146	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION	41741-030	RUA BARRETO PEDROSO	295	PITUACU	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOAQUIM SANTOS	41705-320	RUA JOSE FELIPE VENIQUE	20	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ	41515-060	RUA NOSSA SENHORA DA PAZ	301	BAIRRO DA PAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL CAYMMI	41630-080	RUA ALVARO BAQUEIRO	1	NOVA BRASILIA DE ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CELIA NOGUEIRA	41490-340	RUA PROFESSOR PLINIO GARCEZ DE SENA	S/N	MUSSURUNGA I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CONFA	41760-150	RUA DESEMBARGADOR MANOEL PEREIRA	S/N	COSTA AZUL	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL METODISTA SUSANA WESLEY	41750-220	RUA LUIZA MARRIN	3492	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC	41741-572	RUA LIMA BORGES	S/N	PATAMARES	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALMIR OLIVEIRA	41490-550	RUA NELSON ANTONIO DAIHA	S/N	MUSSURUNGA I	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL GEORGIA MARIA BARRADAS CARNEIRO	41615-310	R VINTE E OITO DE JANEIRO	S/N	ALTO DO COQUEIRINHO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	41740-450	AV NETUNO	S/N	PITUACU	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAUL QUEIROZ	41510-510	AVENIDA SAO CRISTOVAO	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIAO DA BOCA DO RIO	41720-075	RUA JAYME SAPOLNIK	S/N	IMBUI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL YVES DE ROUSSAN	41210-220	R JARDIM CAMPO VERDE	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO	41510-395	AVENIDA OSVALDO GORDILHO	58 B	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MAHIM	41750-230	RUA SIMON BOLIVAR	471	ARMACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	41515-235	RUA RAPHAEL PASTORE NETO	370	ITAPUA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES	41705-000	AVENIDA JORGE AMADO	100	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO CRISTOVAO	41500-060	RUA STELLA MARIS	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PARQUE SAO CRISTOVAO	41510-229	RUA DOUTOR ALVARO PONTES BAHIA	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE	41505-480	TRAVESSA SENHOR DO BONFIM DE CIMA	S/N	CASSANGE	SALVADOR
SMED	ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB BOCA DO RIO	41706-710	RUA ABELARDO ANDRADE DE CARVALHO	S/N	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BOSQUE DAS BROMELIAS	41502-200	RUA JOAQUIM FERREIRA	S/N	JARDIM DAS MARGARIDAS	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ITAPUA MALE DEBALE	41640-080	LADEIRA DO MIRANTE	S/N	ITAPUA	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO BAIRRO DA PAZ	41640-280	RUA RAFAEL PASTORE NETO	S/N	ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE MARIA	41505-130	ESTRADA DAS PEDREIRAS	S/N	CASSANGE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS MARGARIDAS	41502-200	RUA JOAQUIM FERREIRA	S/N	JARDIM DAS MARGARIDAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DAS MARGARIDAS	41502-200	RUA JOAQUIM FERREIRA	S/N	JARDIM DAS MARGARIDAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ABRIGO FILHOS DO POVO	40375-016	ESTRADA DA LIBERDADE	S/N	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GISELIA PALMA	40325-720	RUA FRANCELINO DE ANDRADE	67	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR MARCOS VINICIUS VILACA	40330-695	VILA ANTONIO BALBINO	78	IAPI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DOM BOSCO I	40310-300	RUA PROFESSOR SOEIRO	15	PAU MIUDO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DA CIDADE NOVA	40313-710	RUA WANDERLEI ALMEIDA	19	CIDADE NOVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO PAU MIUDO	40310-610	RUA VINTE DE AGOSTO	S/N	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PERO VAZ VELHO	40335-600	RUA PERO VAZ VELHO	212	PERO VAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PIRAJA DA SILVA	40375-016	ESTRADA DA LIBERDADE, 357	357	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA SOUZA PINTO	40325-610	RUA GASPAR DE LEMOS	127	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS BOA MORTE	40335-611	AVENIDA PEIXE	153	PERO VAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE	40325-260	RUA DO QUEIMADO	17	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FLORENCIO	40370-190	R SAO LOURENCO	36	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ELOI MAGALHAES	40320-165	R FREITAS HENRIQUE	409	BAIXA DE QUINTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BARAO DO RIO BRANCO	40340-290	RUA VITOR SERRA	248	PERO VAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOSAFÁ CARLOS BORGES	40320-530	RUA NEVES DA ROCHA	39	CAIXA D AGUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO SIMOES FILHO	40370-300	AVENIDA SANTO ANTONIO	S/N	PERO VAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	40310-000	RUA MARQUES DE MARICA	100	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CARDEAL DA SILVA	40330-201	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE	S/N	IAPI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VILA VICENTINA	40325-220	ESTRADA DA LIBERDADE, 14	7	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JULIETA VIANA	40310-010	AVENIDA BARROS REIS	257	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HOSANNAH DE OLIVEIRA	40320-350	PCA CONS JOAO ALFREDO, S/N	S/N	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE ADEODATO DE SOUZA FILHO	40310-230	RUA DOS PIRINEUS, SN	S/N	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE DA SILVA TAVARES	40330-515	RUA LIMITE	S/N	IAPI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUZANA IMBASSAHY	40301-240	RUA ROCHA LEAL	S/N	BARBALHO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EPIFANIA SILVA	40323-215	RUA ELMANO SILVEIRA CASTRO	528	IAPI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DA SANTA MONICA	40342-610	RUA DOUTOR ARLINDO TELES	13	SANTA MONICA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR DE SALES	41927-235	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	393	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA	41906-040	RUA SAO POLICARPO	S/N	NORDESTE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DE JEQUIE	40231-250	AVENIDA CARDEAL DA SILVA	152	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DE AMARALINA	41900-031	RUA VISCONDE DE ITABORAHY	102	AMARALINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VALE DAS PEDRINHAS	41915-280	RUA VINTE E UM DE AGOSTO	119	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA	41940-370	RUA MONTE CONSELHO	121	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MADRE JUDITE	40230-850	RUA ALTO DA BOLA	36	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO DA GAMA ALVES	40231-070	RUA WALDOMIRO LUIZ DE SOUZA	23	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MAKOTA VALDINA	40220-235	1ª TRAVESSA NEIDE	27	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANDRE	41925-080	RUA VINTE E SEIS DE ABRIL	133	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	40221-500	AVENIDA VASCO DA GAMA	265	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO	41925-025	RUA DOUTOR ARMANDO COLAVOLPE	265	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TERTULIANO DE GOES	40226-480	TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FATIMA	105	ALTO DAS POMBAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONJUNTO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	40226-590	RUA TEIXEIRA MENDES	86	ALTO DAS POMBAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SAO GONCALO	41231-305	AVENIDA CARDEAL DA SILVA	892	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO CRUZ	41940-426	RUA PROFESSOR FRANCISCO DE MENEZES	3	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CASA DA AMIZADE	40155-280	RUA QUINTINO DE CARVALHO	277	ONDINA	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO PEDRO NOLASCO	41905-125	RUA DOUTOR BENJAMIN GONCALVES	S/N	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO E VIDA	41927-245	RUA ANTONIO CARLOS PEDREIRA	1	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA	41950-610	RUA CONSELHEIRO PEDRO LUIZ	141	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS SAVIO	40170-700	RUA JARDIM BOTANICO	S/N	ONDINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA CRISTO REDENTOR	41915-810	RUA DOUTOR ANTONIO CAVALCANTE	19	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL NEUSA NERY	41950-140	RUA CATARGO	44	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	40230-101	R HENRIQUETA MARTINS CATARINO	S/N	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY	41950-000	AVENIDA OCEANICA	5	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO CHAME CHAME	40157-150	AVENIDA CENTENARIO	2 A	CHAME-CHAME	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARLOS ONOFRE	40210-340	RUA CAETANO MOURA	24	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMALIA PAIVA	41900-420	RUA DOUTOR EDGARD BARROS,	40	NORDESTE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IACY VAZ FAGUNDES	40230-680	RUA SERGIO DE CARVALHO	128-E	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CALAZANS BRANDAO DA SILVA	41925-490	RUA DO FUTURO	S/N	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA TORRES	41900-055	BECO DA CULTURA	221	AMARALINA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DALIA DE MENEZES	41905-185	RUA SAO JOSE DO NORDESTE	S/N	NORDESTE	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOVA ESPERANCA	40230-650	RUA MIGUEL LEMOS	S/N	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PIO BITTENCOURT	40230-320	RUA ENGENHEIRO JAIME ZAVERUCHA SN	S/N	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CALABAR	40226-565	RUA MARIA PINHO	S/N	ALTO DAS POMBAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	40290-500	AVENIDA GENERAL GRACA LESSA	S/N	ACUPE DE BROTA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HOSPITALAR E	41900-020	AVENIDA AMARALINA	119	AMARALINA	SALVADOR

Revisões										Página
0	1	2	3							113/144

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
	DOMICILIAR IRMA DULCE					
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VALE DAS PEDRINHAS	41920-030	RUA SAO RAIMUNDO	373	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC DE PIRAJA	41235-030	RUA MARECHAL DEODORO	138	PAU DA LIMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE	41253-330	RUA DJALMA SANCHES	106	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO LUIZ ROGERIO	41321-615	RUA PEDRO DOMIENSE DE OLIVEIRA	90	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE RENATO MONTEIRO LOBATO	41321-570	RUA NELSON LIMA PIAUHY DOURADO	S/N	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES	41320-600	RUA VITORINO ALVES MOITINHO	194	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL D ISABEL BRANDAO VILELA	41315-150	RUA DAS PAULINAS	311	DOM AVELAR	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL LABATUT	41290-200	RUA OITO DE NOVEMBRO	383	PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CLEMENTE FERREIRA	41390-365	RUA SAO JOSE DE VILA CANARIA	87	VILA CANARIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE ABREU	41253-281	RUA SAO MARCOS	289	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALEXANDRINA SANTOS PITA	41295-360	ELISIO MESQUITA	643	PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CORREIA	41235-000	RUA JAYME VIEIRA LIMA	S/N	PAU DA LIMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE FRATERNAL	41235-015	RUA PASTOR JOSE GUILHERME DE MORAES	94	PAU DA LIMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARTINS DAMASCENO	41320-875	RUA ANTONIO MARTINS DAMASCENO	117	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JUNHO	41336-525	RUA SILVIO LEAL	105	CAJAZEIRAS VI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FERREIRA	41390-000	RUA SAO PEDRO	23 E	VILA CANARIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JAIME VIEIRA LIMA	41230-330	RUA CELIA MARTA	3	JARDIM CAJAZEIRAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ESPERANCA DE VIVER	41321-050	RUA ALOISIO RIBEIRO	326	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE SAO MARCOS	41253-281	RUA SAO MARCOS	273	SAO MARCOS	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SYD PORTO BRANDAO	41260- 085	RUA ALCIONE DIAS	6	CANABRAVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HILDA FORTUNA DE CASTRO	41321- 820	AVENIDA ERICA	197	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	41320- 675	RUA CECILIA MEIRELES	S/N	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AFRANIO PEIXOTO	41385- 370	RUA FELICIA, QUADRA C	75	SETE DE ABRIL	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PAU DA LIMA	41253- 190	AVENIDA SAO RAFAEL	36	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO	41320- 830	RUA SEIS QUADRA 12 3ª ETAPA	SETOR 1	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO IMBASSAHY	41253- 190	AVENIDA SAO RAFAEL	S/N	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANIVAL RAZONI FIGUEIREDO	41315- 150	RUA DAS PAULINAS	S/N	DOM AVELAR	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUARDO FREITAS	41253- 260	CJ ANTONIO CARLOS MAGALHAES	S/N	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELCIO TRIGUEIRO	41385- 740	RUA FELICIA	7	SETE DE ABRIL	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PIRAJA	41290- 700	RUA PORTO ALEGRE	S/N	PIRAJA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIDOS DE CASTELO BRANCO	41321- 455	RUA DOS UNIDOS 4 ETAPA	10	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ADILSON DE SOUZA GALLO	41291- 040	RUA DA ROSAS	1	PIRAJA	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO MARCOS	41250- 282	TRAVESSA DJALMA SANCHES	S/N	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	40391- 232	RUA ESPERANTO	7	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL SAO JOSE	40390- 265	RUA PROMOTOR RAPOLD FILHO	446	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAO CAETANO	40390- 070	RUA ARISTOTELES GOES	S/N	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASA DA CRIANCA DO BOM JUA	40353- 350	RUA 12 DE SETEMBRO	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AMAI PRO	41275-198	TRAVESSA MARCIA NEIVA	42	CAMPINAS DE PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DO BOM JUA	40353-160	RUA DO BOM JUA	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONSUL SCHINDLER	40391-232	RUA ESPERANTO	82	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FONTE DO CAPIM	40355-020	1ª TRAVESSA LIDIO DOS SANTOS	83	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HELENA MAGALHAES	40387-120	RUA 8 DE DEZEMBRO	104	BOA VISTA DE SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON	41285-100	PRACA MARECHAL RONDON	S/N	MARECHAL RONDON	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL XAVIER MARQUES	40353-160	RUA DO BOM JUA	782	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE	40353-335	PRACA PRAZERES CALMON	90	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARVALHO GUEDES	40760-500	RUA DA GLORIA	143	CAPELINHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAN MARTIM	40355-720	AVENIDA GENERAL SAN MARTIN	499	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA DO LOBATO	40484-585	RUA BEIJA-FLOR	112	ALTO DO CABRITO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJA	41270-000	ESTRADA CAMPINAS PIRAJA	2761	CAMPINAS DE PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA REGINA STUKENBORG	41280-600	3ª TRAVESSA DA RUA BOA VISTA	S/N	MARECHAL RONDON	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO EMILIO LOBO	40391-204	RUA ENGENHEIRO AUSTRICLIANO, 173	26	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	40391-745	TRAVESSA DO ORIENTE	79	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ENG CARLOS BATALHA	40387-320	RUA 22 DE MARCO	22	BOA VISTA DE SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO GILBERTO PIRES MARINHO	40480-100	RUA TRANQUILINO MENDES	364	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE	41204-045	TRAVESSA RIO BRANCO	152	ARRAIAL DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES SANTANA ALVES	40393-000	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	176	CAPELINHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GUEDES	40390-040	RUA GERSON DE CARVALHO	70	SAO CAETANO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CRIANCA FELIZ	41230-025	RUA VARSOVIA	269	GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA RODRIGUES	40390-360	TRAVESSA VITAN	S/N	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AUSTRICLIANO DE CARVALHO	40355-600	RUA CANDINHO FERNANDES	49	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PADRE NORBERTO	40480-290	RUA PADRE NOBERTO RODRIGUES	127	ALTO DO CABRITO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANGABEIRA	40391-200	AVENIDA NESTOR DUARTE	444	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FILHOS DE SALOMAO	41270-000	EST VELHA DE CAMPINAS S/N	S/N	CAMPINAS DE PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JAQUEIRA DO CARNEIRO	40353-000	RUA JAQUEIRA DO CARNEIRO 83 RETIRO	576	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANGELINA ROCHA DE ASSIS	40480-120	R JOAO RODRIGUES MENDES	S/N	LOBATO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL YOLANDA PIRES	40353-150	RUA DAS PITANGUEIRAS	1	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL FRUTO DO AMANHA	40352-470	RUA DO CANAL	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LINDAURA ANDRADE MENDONCA	40354-100	RUA DIRETA DO CALAFATE, SN	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MOSA BERBERT	40395-200	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	S/N	CAPELINHA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTE DO AMANHA	40323-245	AVENIDA GENERAL SAN MARTIN	69	IAPI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TEREZA HELENA MATA PIRES	40484-440	RUA DO CAJU	S/N	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO CALAFATE	40354-100	RUA DIRETA DO CALAFATE	151 - E	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	40354-100	RUA DO CALAFATE	2	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO CARNEIRO DA ROCHA	40725-210	RUA DIRETA DO CRUZEIRO	684	PRAIA GRANDE	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	40711-160	RUA DIRETA DA TEREZINHA	S/N	ALTO DA TEREZINHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES	40715-402	RUA ROBERTO VEIGA LIMA	465	RIO SENA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DURVAL PINHEIRO	40711-320	RUA GETULIO VARGAS	S/N	ALTO DA TEREZINHA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DEPUTADO LOURIVAL EVANGELISTA COSTA	40710-680	RUA URSULA CATARINO	S/N	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ESTHER FELIX DA SILVA	40730-295	ALAMEDA ALMIRANTE MARQUES DE LEO	491	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES	40715-190	RUA DO CURRALINHO	S/N	ITACARANHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE FAZENDA COUTOS	40730-295	ALAMEDA ALMIRANTE MARQUES DE LEO	465	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE ITACARANHA MANOEL FAUSTINO	40713-070	RUA JOAO CARMO SOUZA	72	ITACARANHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES DE AGUIAR	40715-390	RUA LUCILIA PINTO S/N JARDIM PRAIA GRANDE	S/N	RIO SENA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS	40750-294	RUA FRANCO VELASCO	641	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINIANO BARROS	40725-110	RUA PEDRO LOPES	122	PRAIA GRANDE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM	40717-638	RUA ESMERALDA	97	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	41306-835	RUA SALVADOR	246	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE JESUS	40470-076	RUA MAMORANA	617	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCIA MORAES DE CARVALHO	40470-050	TRAVESSA UNIAO	S/N	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE ALMIR	40470-098	RUA NOVA DA ESTACAO	71	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE REBOUCAS	40717-380	RUA SA OLIVEIRA	115	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO BISPO DOS SANTOS	40490-005	RUA JAIME VIEIRA LIMA	2	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PITHON PINTO	40730-295	ALAMEDA ALMIRANTE MARQUES DE LEO	448	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR EDUARDO DOTO	40725-000	RUA PEDRO DOS REIS GORDILHO	335	PRAIA GRANDE	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUFROSINA MIRANDA	40470-690	RUA ATERRO DO JOANES	96	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	40717-430	RUA DOS FERROVIARIOS	139	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO BRAZ	40710-680	R URSULA CATARINO	36	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL URSULA CATARINO	40710-680	RUA URSULA CATARINO	48	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO CRISTOVAO FERREIRA	40713-315	AV. AFRANIO PEIXOTO	1878	ITACARANHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DAS MALVINAS	40760-410	RUA ALMEIDA JUNIOR	446	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ITALO GAUDENZI	41306-745	RUA MORADA DA LAGOA	S/N	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIO ALTENFELDER	40470-690	RUA ATERRO DO JOANES	S/N	LOBATO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO FELIZ	40470-740	AVENIDA SAO CARLOS	5	LOBATO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUCAR E VIVER	40731-460	RUA A	S/N	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLGA METTIG	41307-340	VIA BRONZE	S/N	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DA SILVA BARRADAS	40715-250	R OURICURI	150	ILHA AMARELA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ABDIAS NASCIMENTO	41307-340	VIA BRONZE	S/N	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAULO BISPO BRAZ	41306-715	CONJUNTO MORADA DA LAGOA RUA RETIROLANDIA	87C	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IVONE VIEIRA LIMA	40490-005	RUA JAIME VIEIRA LIMA	S/N	SAO JOAO DO CABRITO	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ILHA AMARELA	40715-020	RUA CABACEIRAS	S/N	ILHA AMARELA	SALVADOR
SMED	ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB SUBURBIO	40750-274	RUA DA PAZ	S/N	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE	40820-180	RUA SAO CRISTOVAO	290	PARIPE	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
	ERNESTO DE MOURAO SA					
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALVARO VASCONCELOS DA ROCHA	40760-336	TRAVESSA 2 DE JULHO DE COUTOS	162	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COLINA DO MAR	40730-100	RUA JOSE DO PATROCINIO	102	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CID PASSOS	40760-020	RUA DA LAGOA	333	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE SANTANA	42500-004	AVENIDA BEIRA MAR DE MARE	6	SANTANA	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE BANANEIRA	42500-500	RUA DA BANANEIRA	S/N	BANANEIRAS	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	42510-005	PRACA COMENDADOR NEIVA	S/N	COMENDADOR NEIVA	ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARCILIO DIAS	42505-010	RUA BEIRA MAR	S/N	PARAMANA	ILHA DOS FRADES
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR OTAVIANO PIMENTA	40800-200	TRAVESSA FLUMINENSE	155	SAO TOME	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE BOTELHO	42500-350	TRAVESSA DO BOTELHO DE MARE	S/N	ENGENHO DE MARE	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OITO DE MAIO	40720-270	AVENIDA AFRANIO PEIXOTO	8	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE SANDE	40760-210	RUA MUNIZ TRAVASSO	758	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDEMIRA SANTOS LIMA	42500-084	RUA DO CEMITERIO DE MARE	S/N	SANTANA	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL D EUGENIO DE ARAUJO SALES	40725-630	RUA AMBROSIO CALMON	S/N	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE CARVALHO	40720-318	RUA OSVALDO DEWAY	S/N	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PARIPE	40800-025	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	53	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	40800-470	RUA 8 DE DEZEMBRO	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE ILHA DE MARE	42500-710	RUA DA CAEIRA	S/N	PRAIA GRANDE	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI	40810-420	RUA IRIGUACU	33	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	40800-065	RUA PIAUI	198	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PERIPERI	40720-550	RUA ROSALVO BARBOSA ROMEU	319	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MIRANTES DE PERIPERI	40720-272	RUA DO CURIO	1085	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALTO DE COUTOS	40750-270	RUA GOLAN	85	COUTOS	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS	40725- 850	RUA SANTA LUZIA	11	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	40820- 120	RUA JOAO MARTINS	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL D PEDRO I	40820- 120	RUA JOAO MARTINS	40	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO PRESIDIO	40820- 790	2ª TRAVESSA BELA VISTA DE TUBARAO	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	42500- 570	RUA DO PASSA CAVALO	14	MARTELO	ILHA DE MARÉ
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO BAHIA	40800- 872	RUA TURIM	5	PARIPE	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELIO VIANNA	40750- 490	RUA DO CONGO	S/N	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILLIAM MARQUES DE ARAUJO GOES	40750- 490	RUA DO CONGO	S/N	COUTOS	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO TUBARAO	40800- 110	RUA RAY CHARLES	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PERIPERI	40720- 070	RUA DOUTOR ALMEIDA	S/N	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB COUTOS	40760- 020	RUA DA LAGOA	S/N	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE BOM JESUS	42510- 160	RUA DA FONTE NOVA	S/N	FONTE NOVA	ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GUERREIRA ZEFERINA	40720- 278	RUA ENGENHEIRO AGENOR DE FREITAS DE PERIPERI	S/N	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ILHA DOS FRADES	42505- 040	RUA DA FONTE	S/N	PARAMANA	ILHA DOS FRADES
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BERNADINA LIMA LISBOA	40810- 090	RUA PORTO SANTO	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	40170- 130	AVENIDA ANITA GARIBALDI	2981	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL SÃO CAETANO	40355- 600	RUA CANDINHO FERNANDES	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL LIBERDADE	40375- 430	RUA ADELINO SANTOS	S/N	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL ITAPUA	41635- 150	AVENIDA DORIVAL CAYMMI NUMERO	14130	ITAPUÃ	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL CABULA	41100- 084	RUA METROPOLE - LOTE 04 - QUADRA 07	S/N	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL PIRAJA	41245- 150	RUA PASTOR JOSE GUILHERME DE MORAES	S/N	PAU DA LIMA	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	GERÊNCIA REGIONAL CAJAZEIRAS	41340-140	RUA ORLANDO JOSE RIBEIRO	S/N	CAJAZEIRAS	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL SUBÚRBIO I	40710-250	AVENIDA AFRANIO PEIXOTO - 1º ANDAR	S/N	ESCADA	SALVADOR
SMED	GERÊNCIAS REGIONAIS - ORLA E CENTRO	41940-650	RUA ITABUNA	S/N	RIO VERMELHO	SALVADOR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT - CNPJ nº 13.927.801/0035-98
Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador/BA
Tel.: (71) 3202-4200

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. XXX/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 006/2026 - SEMIT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63040/2026

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR, ENDEREÇO, CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, R.G. nº _____ CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0035-98, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal ALBERTO VIANNA BRAGA NETO, nos termos do artigo art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos, pelo período de 12 meses, conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, destinadas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Salvador, compreendendo a prestação de serviços continuados de outsourcing de ativos de TI, incluindo microcomputadores e notebooks, com fornecimento de equipamentos novos, instalação, configuração, suporte técnico on-site, manutenção corretiva e preventiva, substituição de equipamentos e gerenciamento do parque tecnológico, bem como a prestação de serviços continuados de monitoramento, gerenciamento e manutenção técnica de ativos de TI patrimônio do município, com licenciamento de software como serviço (SaaS) para inventário, diagnóstico proativo, segurança, deploy de softwares e gerenciamento remoto, incluindo o fornecimento, substituição e reposição de peças e componentes, conforme condições, quantidades, níveis de serviço e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos

2 CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____, constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº _____/2026, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e só reajustável na forma da lei.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO	Dispositivo	3.452			
2	LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	Dispositivo	3.982			
3	LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO	Dispositivo	381			
4	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	Dispositivo	7.815			
VALOR GLOBAL						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS)	Dispositivo	8.000			
2	MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS	Dispositivo	2.000			
3	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	Dispositivo	10.000			
VALOR GLOBAL						

3 CLÁUSULA III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A SEMIT será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.

- a) Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL;
- b) Casa Civil;
- c) Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM;
- d) Defesa Civil de Salvador – CODESAL;
- e) Fundação Cidade Mãe – FCM;
- f) Fundação Gregório de Mattos – FGM;
- g) Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF;
- h) Gabinete do Vice-Prefeito – GABVP;
- i) Guarda Civil Municipal – GCM;
- j) Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGM;
- k) Secretaria do Governo – SEGOV;
- l) Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM;
- m) Secretaria Municipal da Educação – SMED;
- n) Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;
- o) Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
- p) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT;
- q) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC;
- r) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;
- s) Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE;
- t) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA;
- u) Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT;
- v) Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN;
- w) Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB;
- x) Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP;
- y) Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ;
- z) Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES;
- aa) Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR;
- ab) Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal – SECIS;
- ac) Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR;
- ad) demais órgãos e entidades da PMS que venham a ser autorizados pela SEMIT, desde que suas demandas sejam compatíveis com o objeto da contratação.

ITEM	QTD	DEFAZ	CASA CIVIL	COCERAL	DMO	TRANSALVADOR	DECOM	DECO	DMED	DEMOEC	ARIAL	COM	FCM	FCM	FILF	DECOV	COM	POMO	DEULT	DEUR	SEINFRA	SEMAN	SENGE	SEMOB	SEMOF	SEMPRE	SEMR	OPAU	OUOCP	SEMIT
LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO	3452	291	12	34	825	175	39	19	873	24	15	24	19	19	19	39	44	49	24	107	78	34	214	49	87	125	10	29	58	116
LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	3982	307	23	42	844	192	46	31	957	35	27	35	31	31	31	46	58	77	35	115	115	42	230	77	115	153	19	38	77	153
LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO	381	30	03	15	65	18	06	04	60	05	03	04	04	04	04	08	05	08	05	15	10	05	22	06	12	10	03	05	07	35
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	7815	600	30	100	1.800	350	90	55	1.950	80	40	70	50	50	50	150	100	150	60	250	180	80	450	110	160	220	20	70	120	380
MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (DESKTOP)	8000	650	40	100	1.750	400	100	70	1.845	80	50	80	60	60	60	120	100	150	80	250	200	100	500	150	200	300	25	80	150	250
MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS	2000	160	15	45	320	90	40	20	300	25	15	25	20	20	20	45	35	50	25	80	70	35	120	50	70	65	10	30	60	140
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E INVENTÁRIO DE ATIVOS DE TI	10000	850	50	150	2.300	400	130	80	2.500	90	50	90	70	70	70	150	120	150	80	320	220	120	600	150	200	220	35	100	180	455

CLÁUSULA IV – REGISTROS FORMALIZADOS

3.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.4 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.5 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

4 CLÁUSULA V – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.

4.1 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5 CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 8.1 deste documento.

6 CLÁUSULA VII – CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP, nos termos da IN nº 06/2014 SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOM.

6.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7 CLÁUSULA VIII – VÍNCULOS DA ARP

7.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas nesta Ata.

8 CLÁUSULA VIX – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, as disposições contidas no Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.

8.1.1 Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência e Contrato;

8.1.2 Prestar os serviços o objeto do Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;

8.1.3 Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços;

8.1.4 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;

8.1.5 Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;

8.1.6 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes

contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

8.1.7 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.1.10 Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, tributos e salários;

8.1.11 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;

8.1.12 Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;

8.1.13 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;

8.1.14 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.1.15 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

8.1.16 Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

8.1.17 Apresentar Nota Fiscal/Fatura, cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como certidão trabalhista;

8.1.18 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento;

8.1.19 A CONTRATADA será responsável integral pelo gerenciamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos eletroeletrônicos (REEE), peças substituídas, sucatas, baterias e componentes obsoletos gerados em decorrência da execução dos serviços de manutenção. O descarte deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e as resoluções do CONAMA, garantindo a efetiva aplicação da logística reversa e a eliminação de riscos de contaminação ambiental, devendo a CONTRATADA comprovar a regularidade do processo mediante a apresentação periódica de Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

8.1.20 Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo sigilo e tratamento adequado de todas as informações. Implementar mecanismos de segurança para proteger os dados institucionais contra acessos indevidos ou vazamentos.

8.1.21 Designar um preposto para ser o ponto de contato oficial com a CONTRATANTE, responsável por receber e atender a todas as solicitações da fiscalização.

9 CLÁUSULA X – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

9.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município de Salvador.

10 CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Em caso de prorrogação da ARP, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

10.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

10.3 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

10.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

10.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 8.2 desta ARP.

11 CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

11.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital, além das penalidades previstas entre o artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2023, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.2 As sanções do artigo 156 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, observadas os seguintes parâmetros:

MULTA

11.2.1 por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da nota de empenho até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

11.2.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho;

11.2.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na nota de empenho, será considerado rescindido o contrato, cancelado o registro de preços e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação;

11.2.4 A penalidade pecuniária aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública ou, caso inexistir saldo, cobrada através de ação judicial;

11.2.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.2.6 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.2.7 Impedimento temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

11.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de garantida a ampla defesa aos interessados, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

11.4 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

11.5 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

12 CLÁUSULA XIII – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

12.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

12.1.1 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

12.1.2 Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.1.3 Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

12.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

12.2.1 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

12.2.2 Recusar-se a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

12.2.3 Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base nesta ARP;

12.2.4 Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

12.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo.

12.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

12.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 11.3 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

12.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

12.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

13 CLAÚSULA XIV– DO PAGAMENTO

13.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

13.2 Do Recurso Financeiro.

13.2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no subitem 2.1 do Edital, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

13.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

13.4 As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

14 CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integra esta Ata, o Edital de registro de preço para suprir a demanda da PMS, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2 Fica eleito o foro de Salvador (BA), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais nº 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/2014), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos, e demais normas aplicáveis.

Salvador, ____ de _____ de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

FORNECEDOR/PROMITENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/ 2026

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. Secretário, _____, nomeado pelo Decreto _____, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante

legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº 165800, sujeitando-se as partes às Leis nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, destinadas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Salvador, compreendendo a prestação de serviços continuados de outsourcing de ativos de TI, incluindo microcomputadores e notebooks, com fornecimento de equipamentos novos, instalação, configuração, suporte técnico on-site, manutenção corretiva e preventiva, substituição de equipamentos e gerenciamento do parque tecnológico, bem como a prestação de serviços continuados de monitoramento, gerenciamento e manutenção técnica de ativos de TI patrimônio do município, com licenciamento de software como serviço (SaaS) para inventário, diagnóstico proativo, segurança, deploy de softwares e gerenciamento remoto, incluindo o fornecimento, substituição e reposição de peças e componentes, conforme condições, quantidades, níveis de serviço e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, conforme arts. 106 e 107 na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ inclusas todas as despesas como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO	Dispositivo	3.452			
2	LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	Dispositivo	3.982			
3	LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO	Dispositivo	381			
4	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	Dispositivo	7.815			
VALOR GLOBAL						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS)	Dispositivo	8.000			
2	MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS	Dispositivo	2.000			

3	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	Dispositivo	10.000			
VALOR GLOBAL						

3.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;

3.5 Deverão constar, obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:

3.5.1 Descrição dos serviços/produtos, preço total e data de emissão;

3.5.2 Valor total, com as deduções de impostos devidos;

3.5.3 Número do contrato;

3.5.4 Período dos serviços prestados;

3.6 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como certidão trabalhista;

3.7 Os pagamentos serão mensais incluídas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.

3.8 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 Unidade Gestora:

4.1.2 Projeto/Atividade:

4.1.3 Elemento de Despesa:

4.1.4 Fonte de Recurso:

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

5.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

5.1.1 Pela CONTRATANTE;

5.1.2 Em decorrência de determinação judicial.

5.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

5.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

5.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1 O objeto possui natureza de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, envolvendo atividades de desenvolvimento, implantação, sustentação, engenharia de dados, integração, governança, BI, analytics, inteligência artificial, documentação, operação assistida e suporte técnico especializado.

6.2 Embora envolva conhecimento técnico especializado, o objeto possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio deste Termo de Referência, do Catálogo de UST, das Ordens de Serviço, dos Projetos Executivos, dos critérios de aceite, da Matriz de POC e dos instrumentos de medição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR TÉCNICO DA SOLUÇÃO

7.1 Exercer a gestão tecnológica do ambiente computacional que suporta os serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2 Disponibilizar para a CONTRATANTE canal de atendimento oficial para as requisições de serviços e registros de chamados e incidentes com a solução contratada.

7.3 Realizar toda e qualquer interlocução técnica com a CONTRATADA.

7.4 Registrar as solicitações de serviços e incidentes junto à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.

8.2 Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;

8.3 Prestar os serviços o objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;

- 8.4 Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços;
- 8.5 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 8.6 Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 8.7 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 8.8 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.11 Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, tributos e salários;
- 8.12 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- 8.13 Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 8.14 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 8.15 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.16 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 8.17 Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 8.18 Apresentar Nota Fiscal/Fatura, cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como certidão trabalhista;

8.19 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento;

8.20

8.21 A CONTRATADA será responsável integral pelo gerenciamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos eletroeletrônicos (REEE), peças substituídas, sucatas, baterias e componentes obsoletos gerados em decorrência da execução dos serviços de manutenção. O descarte deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e as resoluções do CONAMA, garantindo a efetiva aplicação da logística reversa e a eliminação de riscos de contaminação ambiental, devendo a CONTRATADA comprovar a regularidade do processo mediante a apresentação periódica de Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

8.22 Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo sigilo e tratamento adequado de todas as informações. Implementar mecanismos de segurança para proteger os dados institucionais contra acessos indevidos ou vazamentos.

8.23 Designar um preposto para ser o ponto de contato oficial com a CONTRATANTE, responsável por receber e atender a todas as solicitações da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários para a boa execução dos serviços.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, garantindo o cumprimento das cláusulas e SLAs.

9.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA de quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades observadas, solicitando as devidas correções.

9.4 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme os prazos e critérios estabelecidos.

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições acordadas, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

9.6 A fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha ou dano decorrente da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.

10.5 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.

10.6 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137º e 138º da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11.2 Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A EMPRESA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais denominações legais, em especial as Infrações administrativas previstas no art. 155º da Lei 14.133/21, as quais serão devidamente descritas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

13.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA-E do IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

13.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as

supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto no artigo 125º da Lei nº14.133/21.

13.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade municipal interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, deverá avaliar a sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

14.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do preposto da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

14.3 A SEMIT poderá recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.

14.4 Ao servidor designado pela Administração para Fiscal do Contrato, caberá no acompanhamento e na fiscalização do termo de Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

15.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

15.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

15.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com o MUNICÍPIO quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou

restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.

16.2 A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

16.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

16.4 O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

16.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.

17.2 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto.

17.3 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento.

17.4 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros.

17.5 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação.

17.6 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.

17.7 Todos os serviços poderão ser executados em qualquer unidade da PMS ou em vias e espaços públicos de Salvador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

18.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contraordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal n.º 13.991/2002, Lei 14.333/21, outras legislações quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, ___ de _____ de 2026

CONTRATANTE:

Secretário

CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/ 2026

ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
 - a. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 - b. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
2. está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se

aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

F - DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

G - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

H - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

I - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

J - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal

K - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada

e a administração pública:

NOME DO ORGÃO / EMPRESA

VIGÊNCIA DO CONTRATO

VALOR TOTAL DO CONTRATO

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 006/2026

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026 - SEMIT

PROCESSO Nº. 63040/2026

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

DATA

ASSINATURA/CARIMBO